

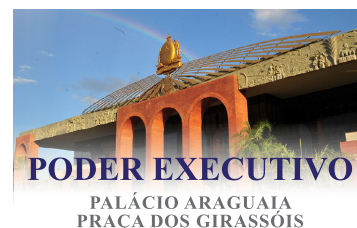


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019 Nº 5.493



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.558, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na parte em que especifica.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 13, de 4 de julho de 2019, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela "1.1 - Secretaria Executiva da Governadoria" do item "1 - Governadoria", que integra o inciso "I - Administração Direta", constante do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, é alterada, na conformidade do disposto no Anexo I a esta Lei, dando nova denominação às seguintes unidades e seus respectivos cargos:

I - Assessoria e Assessor de Políticas de Governo Descentralizadas - DAS-1, que passam à designação de Secretaria Extraordinária e Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas - DAS-1;

II - Assessoria e Assessor de Assuntos Parlamentares - DAS-1, que passam à designação de Secretaria Extraordinária e Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares - DAS-1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º São revogados os incisos IV e V do §2º do art. 18 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	18
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	36
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	37
SECRETARIA DA SAÚDE	38
ADAPEC	50
FOMENTO	50
AEM	50
ATR	51
DETRAN	51
FAPT	56
IGEPREV	56
NATURATINS	57
RURALTINS	64
ITERTINS	66
JUCETINS	67
UNITINS	69
DEFENSORIA PÚBLICA	85
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	86
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	86
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	88

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.558, de 26 de novembro de 2019.

"ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Parcerias Público-Privadas	Secretário Extraordinário de Parcerias Público-Privadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Assessoria de Participações Sociais e Políticas de Governo	Assessor de Participações Sociais e Políticas de Governo	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares	Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares	DAS-1	1
a) Assessoria de Assuntos Parlamentares I	Assessor de Assuntos Parlamentares I	DAS-4	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	6
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	15
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	5
Assessoria Geral de Cerimonial	Assessor Geral de Cerimonial	DAS-4	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Secretaria Particular do Vice-Governador	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador II	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	4
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	2
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	2
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
d) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
e) Gerência Operacional do Palácio	Gerente Operacional do Palácio	DAI-1	1
f) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1

”(NR)

LEI Nº 3.559, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei 3.369, de 4 de julho de 2018, que institui o Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar - PAGH-Cirúrgico, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 15, de 4 de setembro de 2019, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.369, de 4 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º O PAGH-Cirúrgico tem por objetivo permitir a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa, média e alta complexidade, por meio da organização das atividades assistenciais necessárias a viabilizá-lo, concentrando-as em dias específicos e executando-as fora dos horários de jornada ordinária ou extraordinária, dirigidos aos pacientes relacionados em lista de espera mantida pela Central Estadual de Regulação, obedecidas as normas próprias do Sistema Único de Saúde - SUS e da Secretaria da Saúde.

§3º

II - é realizado aos sábados, domingos, feriados, dias de ponto facultativo e durante a semana, inclusive em período noturno/madrugada, em data definida, desde que não seja na jornada ordinária ou extraordinária de trabalho, e que não comprometa a eficácia do correspondente tratamento.

Art. 2º

I -

f) Instrumentador Cirúrgico;

Art. 3º

I -

f) Instrumentador Cirúrgico, R\$120,00;

II -

f) Instrumentador Cirúrgico, R\$100,00;

III -

f) Instrumentador Cirúrgico, R\$80,00.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 3.560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no âmbito do Estado do Tocantins a Patrulha Maria da Penha com o objetivo de prevenir e combater a violência doméstica contra a mulher, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Tocantins a Patrulha Maria da Penha que deverá atuar no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Compete à Polícia Militar do Estado do Tocantins o planejamento e execução das ações operacionais e administrativas da Patrulha Maria da Penha.

Art. 2º O patrulhamento deverá ocorrer para garantir o cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha, concedidas pela justiça às mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3º O acompanhamento às mulheres referidas no art. 2º serão realizados de forma humanizada e inclusiva, através de visitas preventivas realizadas periodicamente às suas residências ou locais de trabalho.

Parágrafo único. As guarnições da Patrulha Maria da Penha deverão ser compostas, sempre que possível, por no mínimo uma policial militar feminina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a disponibilização gratuita de protetores solares aos portadores de câncer de pele no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurada, aos pacientes portadores de câncer de pele, a distribuição gratuita de protetor solar, com o objetivo de minimizar o agravamento da doença.

Parágrafo único. O protetor solar a que se refere o *caput* deverá ser de marca registrada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º Serão beneficiados da assistência prevista no artigo anterior, os pacientes oncológicos, especificamente os portadores de câncer de pele e cuja renda familiar seja de até três salários mínimos.

Art. 3º A distribuição dos medicamentos será feita mediante a apresentação, pelo paciente, de prescrição médica, juntamente com o comprovante de que o paciente enquadra-se na categoria referida no art. 2º, e será operacionalizada por meio da rede do Sistema Único de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exposição de bebidas alcoólicas para o público consumidor em locais específicos, distintos ou destinados a bebidas outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A exposição e comercialização de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do álcool serão feitas somente em local exclusivo.

Art. 2º Nos estabelecimentos que operem no sistema de autosserviço, como supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos destinados aos demais produtos, com a afixação de sinalização.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 2.445 - NM.**

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir das seguintes datas:

1. BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, Gerente de Ensino e Instrução - DAI-1, 16 de dezembro de 2019;
2. ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES, Diretor de Ensino e Pesquisa-DEP-DAS-4, 28 de novembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.447 - DSG.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir das seguintes datas:

1. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, matrícula 1050907-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7, 28 de novembro de 2019;
2. CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 94150-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6, 16 de dezembro de 2019;
3. DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, matrícula 114641-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6, 16 de dezembro de 2019;
4. SILVANO FLORENTINO LOPES, matrícula 128950-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6, 16 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.519 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 144, e na Emenda Constitucional 37, de 27 de março de 2019, bem como o disposto no Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, art. 83, *caput* e §§2º e 4º, aprovado pelo Decreto Estadual 5.979, de 12 de agosto de 2019, e, também, o teor da Medida Provisória 18, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios 538/2019 - GAB/DGPC/SSPTO e 2.214/2019 - GAB/SSP, todos expedidos no âmbito das unidades operacionais da Secretaria da Segurança Pública;

CONSIDERANDO que o Gestor, imbuído na atividade organizacional e alerta aos princípios e subprincípios corolários do art. 37 da CRF, goza do múnus de eleger, em juízo de conveniência e oportunidade, o melhor caminho para o exercício de sua função típica em prol do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do art. 40, inciso X, c/c art. 42, parte "a" do inciso I do §1º, todos da Constituição do Estado, a competência para designar e dispensar das funções comissionadas é privativa do Governador do Estado, servindo-se de dados e informações prestadas por seus Secretários de Estado, os quais exercem a orientação, coordenação e supervisão de cada uma das Pastas que integram a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas do Tocantins, da Diretoria de Polícia do Interior, nas localidades discriminadas:

1. ALESSANDRO DE BRITO MORAES, matrícula 984799-1, Chefe do Núcleo de Operações da 40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães, FCSP-1;
2. ANDRELÂNDIO DOURADO AGUIAR, matrícula 82913-1, Chefe do Núcleo de Operações da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
3. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula 521647-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins - FCSP-1;
4. CÍCERO INÁCIO DA SILVA, matrícula 833414-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco, FCSP-1;
5. CLAUDIVAN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 782820-2, Chefe do Núcleo de Operações da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
6. JOÃO PAULO ALVES DA COSTA, matrícula 1049763-1, Chefe do Núcleo de Operações da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema, FCSP-1;
7. JOSÉ CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE, matrícula 408612-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins - FCSP-1;
8. LETÍCIA DE MORAIS RODRIGUES, matrícula 1146076-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins, FCSP-1;

9. LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA, matrícula 522421-1, Chefe do Núcleo de Operações da 37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco - FCSP-1;
10. MARIA BETHÂNIA VALADÃO, matrícula 364475-1, Chefe do Núcleo de Operações da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
11. MARIALEIDE BRITO CHAVES, matrícula 974708-3, Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
12. MILTON BRUNO DE OLIVEIRA, matrícula 998609-1, Chefe do Núcleo de Operações da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema - FCSP-1;
13. NEYRTON GODOY BELLO, matrícula 1059041-1, Chefe do Núcleo de Operações da 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão, FCSP-1;
14. PATRÍCIA ALVES XAVIER ROCHA, matrícula 11644966-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema, FCSP-1;
15. ROSIANE CRAVEIRO LOPES, matrícula 688554-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
16. WEEBLISON MESSIAS CAVALCANTE, matrícula 75520-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins - FCSP-1;
17. WELLITON ARRUDA DE ARAÚJO, matrícula 84703-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão, FCSP-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.526 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 144, e na Emenda Constitucional 37, de 27 de março de 2019, bem como o disposto no Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, art. 83, *caput* e §§2º e 4º, aprovado pelo Decreto Estadual 5.979, de 12 de agosto de 2019, e, também, o teor da Medida Provisória 18, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios 538/2019 - GAB/DGPC/SSPTO e 2214/2019 - GAB/SSP, todos expedidos no âmbito das unidades operacionais da Secretaria da Segurança Pública;

CONSIDERANDO que o Gestor, imbuído na atividade organizacional e alerta aos princípios e subprincípios corolários do art. 37 da CRF, goza do múnus de eleger, em juízo de conveniência e oportunidade, o melhor caminho para o exercício de sua função típica em prol do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do art. 40, inciso X, c/c art. 42, parte "a" do inciso I do §1º, todos da Constituição do Estado, a competência para designar e dispensar das funções comissionadas é privativa do Governador do Estado, servindo-se de dados e informações prestadas por seus Secretários de Estado, os quais exercem a orientação, coordenação e supervisão de cada uma das Pastas que integram a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO):

1. ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIN, matrícula 818220-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas, FCSP-1;
2. ANDRÉ JOSÉ MARQUES DA SILVA, matrícula 362480-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi, FCSP-1;
3. ANTONOR FERREIRA DA LUZ FILHO, matrícula 620534-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guaraí, FCSP-1;
4. ANTÔNIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1061844-4, Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas, FCSP-1;

5. ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO, matrícula 603287-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas, FCSP-1;
6. ÁTILAS CARVALHO GODINHO, matrícula 1087894-2, Chefe do Núcleo de Operações da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional, FCSP-1;
7. BRUNO COSTA NOLETO, matrícula 63839-2, Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína, FCSP-1;
8. CALLEBE PEREIRA DA SILVA, matrícula 74278-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas, FCSP-1;
9. CLARISSA VASQUES SOUZA, matrícula 943840-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas, FCSP-1;
10. DÉBORADA SILVA SOUSA, matrícula 11590181-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína, FCSP-1;
11. DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1003925-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
12. DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES, matrícula 102948-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas, FCSP-1;
13. ELEANDRO BATISTA SILVA, matrícula 1044826-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi, FCSP-1;
14. ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES, matrícula 916370-2, Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas, FCSP-1;
15. FABRÍCIO PEREIRA FROTA, matrícula 78429-3, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional, FCSP-1;
16. FLÁVIO RENAN RODRIGUES LEMES, matrícula 956901-2, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins - FCSP-1;
17. FREDSON SILVA SANTANA, matrícula 1226150-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguatins, FCSP-1;
18. GISLAINE SANT'ANA MARTINS, matrícula 617500-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas, FCSP-1;
19. HELLYERBETH FRANCISCO MELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 11590505-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguatins, FCSP-1;
20. JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA, matrícula 832598-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína, FCSP-1;
21. JEAN CARLOS GOMES FERREIRA, matrícula 955933-2, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína, FCSP-1;
22. JEFERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 11590424-1, Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas, FCSP-1;
23. JOAN TEIXEIRA SÓBRINHO, matrícula 963589-2, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas, FCSP-1;
24. KEILANY ALMEIDA MORAIS, matrícula 952233-1, Chefe do Núcleo de Operações da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas, FCSP-1;
25. KELLER JÚNIOR NUNES PEREIRA, matrícula 941107-1, Chefe do Núcleo de Operações da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guaraí, FCSP-1;
26. LAURENT DE FARIA RODRIGUES, matrícula 11590475-1, Chefe do Núcleo de Cartório da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas, FCSP-1;
27. LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 11590645-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína, FCSP-1;
28. LEANDRO BORGES DANOBOREGA, matrícula 11590343-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas, FCSP-1;
29. LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS DE MOURA, matrícula 1272489-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi, FCSP-1;
30. LUCIANO PEREIRA DA COSTA, matrícula 1077406-1, Chefe do Núcleo de Operações da 3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi, FCSP-1;
31. LUIZ COSTA JÚNIOR, matrícula 399301-1, Chefe do Núcleo de Operações da 4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins, FCSP-1;
32. MAGNALDO ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 1060015-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins, FCSP-1;

33. MARCOS LEÃO PEREIRA MOURA, matrícula 11589922-1, Chefe do Núcleo de Cartório da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas, FCSP-1;
34. MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA, matrícula 11590572-1, Chefe do Núcleo de Operações da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína, FCSP-1;
35. MAURO DA SILVA BATISTA, matrícula 988756-3, Chefe do Núcleo de Cartório da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas, FCSP-1;
36. OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 480578-1, Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína, FCSP-1;
37. PAULO HERNANDES BRITO, matrícula 731472-1, Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins, FCSP-1;
38. RANOVALDO SANTANA DA CUNHA, matrícula 749919-1, Chefe do Núcleo de Operações da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas, FCSP-1;
39. RICARDO LEANDRO, matrícula 938601-1, Chefe do Núcleo de Operações da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas, FCSP-1;
40. ROBERTO VILNEI POSSELT JÚNIOR, matrícula 633978-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional, FCSP-1;
41. RODRIGO CUNHA DOS SANTOS, matrícula 796612-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína, FCSP-1;
42. RODRIGO NASSAR DA SILVA, matrícula 924262-2, Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins, FCSP-1;
43. ROSIVALDO BORGES, matrícula 957474-1, Chefe do Núcleo de Operações da 8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi, FCSP-1;
44. SHINAYDER NERES DO VALE, matrícula 11609125-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guarã, FCSP-1;
45. WANDERSON ARRAIS DA SILVA, matrícula 780343-1, Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguaína, FCSP-1;
46. WELB DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 808456-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína, FCSP-1;
47. WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS, matrícula 613270-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas, FCSP-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.259 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir das seguintes datas:

1. BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, matrícula 46702-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6, 16 de dezembro de 2019;
2. DANÚBIO KELLY BEZERRA PEREIRA, matrícula 1063561-2, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6, 16 de dezembro de 2019;
3. ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 997939-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7, 28 de novembro de 2019;
4. SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA, matrícula 1036548-1, Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-6, 16 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.261 - RVG, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 16 de dezembro de 2019, a Portaria CCI nº 1.531 - CSS, de 10 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.254 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Militar CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 94150-1, cedido à Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.262 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Brigada Contra Incêndios e Atendimento Emergencial - DAL-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.263 - EX, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANDREYA DE FÁTIMA BUENO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Ensino e Pesquisa-DEP - DAS-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 28 de novembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.264 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 16 de dezembro de 2019:

1. DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO, matrícula 114641-1, Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO), FCBM-5;
2. SILVANO FLORENTINO LOPES, matrícula 128950-1, Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.368 - EX, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

IRACILDA GOMES ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 15 de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2019/09040/000094

Contrato nº: 12/2019

Número automático do Siafe/TO: 19001049

Contratante: Controladoria-Geral do Estado

Contratado: Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli

CNPJ: 05.891.838/0001-36

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel higiênico, para atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 105/2018.

Valor do Contrato: R\$ 1.482,00 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 0100666666

Data da Assinatura: 18/10/2019

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe

ANDERSON ALVES MACEDO - Representante legal da contratada

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**PORTARIA Nº 90/2019/COGEP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 2º, inciso I do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa, sob o número 2019/09041/000060, em face do servidor E.B.S., inscrito no CPF: 887.713.851-34, número funcional 1004581/4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, com vistas à apuração dos fatos narrados no Ofício nº 3969/2017/SEDUC, de 14 de setembro de 2017, o qual faz menção ao ofício/CEABM/Nº 055/2017, datado de 07 de agosto de 2017, do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no município de Araguaína, entre outros fatos.

II - CONVOCAR os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 21/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n. 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, faz saber à ex-servidora MARIELA SOARES PEDREIRA, à época dos fatos contratada temporariamente para o cargo de médico, número funcional 1289667-5, inscrita no CPF sob o nº 814.983.811-20, e a quantos outros tomarem conhecimento do presente edital, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, (S/N) CEP: 77.001-002, nesta Capital, em Palmas/TO, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.09041.000018, instaurado pela Portaria nº 24/2019/COGEP, de 29 de abril de 2019, publicada no DOE 5.352, de 07 de maio de 2019, cujo feito houve determinação para que fosse realizada a expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado no sentido de localizar a indiciada para receber a citação, conforme informações contidas no DESPACHO/COGEP/COMPA-III Nº 67/2019.

O presente edital é o meio adequado para dar ciência do indiciamento à ex-servidora, assim sendo, CITE-SE a ex-servidora acima identificada para tomar ciência do indiciamento processual, por incorrer, em tese, em violação aos princípios e deveres dos servidores públicos previstos nos artigos 131, 132 e 133, incisos I e III, bem como na infração disciplinar de desídia, prevista no art. 157, inciso XVIII, todos da Lei 1.1818/2007, em razão de, supostamente, ter deixado de agir com o cuidado necessário no procedimento de exame de ultrassonografia, realizado no dia 22/10/2017, na parturiente L.A.M., vindo a cometer erro grave no exame, que influenciou na opção equivocada por parto normal. No referido exame a indiciada informou que o feto teria 2.853 gramas, acontece que, no dia seguinte, quando o recém nascido veio à luz, constatou-se que ele tinha, na verdade, 4.610 gramas, ultrapassando sobremaneira a margem de erro deste tipo de exame, que gravita em torno de 10%. Este erro influenciou na equivocada opção por parto normal, fato que causou complicações no procedimento, obrigando a tomada de várias medidas emergenciais, inclusive sendo necessário fraturar a clavícula e braço do nascituro para sua retirada a fim de salvar sua vida, e outros fatos correlatos. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADA para comparecer à audiência de interrogatório, designada para o dia 17/01/2020, às 09h, a ser realizada na sala de audiência desta Corregedoria, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, (S/N) CEP: 77.001-002, nesta Capital, em - Palmas/TO, facultando-lhe vir acompanhado de advogado. Em caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMPA - III, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 de novembro de 2019.

Henrique Aires Loureiro
Presidente da COMPA-III

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1689/2019/GASEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer nº 0039923-74.2017.827.2729, que tramita na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, constantes na Tabela I, do Anexo III e Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, à servidora pública MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO, Número Funcional 441718/3, Enfermeira, CPF nº 350.386.751-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 22/06/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERENCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERENCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/06/2014
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/06/2014
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1697/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Tecnologia da Informação,

MARIA EDUARDA DE MOURA AMARAL, Técnico em Informática, número funcional 11230851/1, CPF: 042.098.811-47, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1700/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 1652/2019/GASEC, de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.489, de 22 de novembro de 2019.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1701/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/017118, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais horizontais à servidora pública aposentada MARIA DA PAZ MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, Número Funcional 532815-2, Professora Normalista, CPF nº 426.215.851-91, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência, constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DO REQUISITO
HORIZONTAL	PN-III-D	01/10/2015
HORIZONTAL	PN-III-E	01/10/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1702/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016842, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais vertical e horizontal à servidora pública aposentada ANA MARIA SABINO TAVARES LIMA, Número Funcional 722306-2, Professora Normalista, CPF nº 598.766.201-00, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência, constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificados nos incisos I e II deste artigo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
HORIZONTAL	PN-III-C	06/05/2015
VERTICAL	PN-III-D	01/10/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1703/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016813, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais horizontais à servidora pública aposentada ANA LÚCIA DOS SANTOS ABREU LOPES, Número Funcional 838205-1, Professora Normalista, CPF nº 734.122.791-53, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências, constantes dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DO REQUISITO
HORIZONTAL	PN-III-D	01/10/2015
HORIZONTAL	PN-III-E	01/10/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1704/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016815, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "E", constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir de 01/10/2017, à servidora pública aposentada ANA NERY SILVA ALCANTARA, Número Funcional 966608-2, Professora da Educação Básica, CPF nº 853.419.407-68, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1705/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016979 constatou que a servidora aposentada tem direito a progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "D", constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir de 01/10/2016, à servidora pública aposentada MARIA CORACI GOMES DA SILVA, Número Funcional 195057-1, Professora Normalista, CPF nº 123.422.971-49, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1706/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016962 constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "G", constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir de 01/10/2017, ao servidor público aposentado ROQUE AUSTRIA VENEGA, Número Funcional 420685-2, Professor da Educação Básica, CPF nº 333.688.560-49, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1707/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016972 constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "D", constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir de 01/10/2016, à servidora pública aposentada RITA DE CASSIA SILVA CASTRO, Número Funcional 325329-2 Professora Normalista, CPF nº 257.281.563-04, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1708/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016956 constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "E", constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir de 01/10/2017, à servidora pública aposentada NELZINEIRE VENÂNCIO DA FONSECA, Número Funcional 430666-4, Professora da Educação Básica, CPF nº 342.416.471-20, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1709/2019/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 18 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/016803 constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "F", constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir de 01/10/2017, à servidora pública aposentada MARISMÉRIA DAS MERCÊS FERREIRA, Número Funcional 466478-3 Professor da Educação Básica, CPF nº 370.940.411-87, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1711/2019/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/004917, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais, à servidora pública aposentada ANDREA CAIDE MAGALHAES SOUZA, Número Funcional 817111/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº 702.186.256.34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referência/padrão, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-J	V-J	01/03/2011
HORIZONTAL	V-J	V-K	01/03/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1712/2019/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria, ou transferência para a reserva, por tempo de contribuição, já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006619, constatou que a servidora tem direito à progressão funcional;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora aposentou-se em 29/12/2014, nos termos da Portaria nº 889/AP, de 04/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.286, e que a redação do artigo 21, inciso III, alínea "a", da Lei 2.669/2012, dispõe que a evolução funcional horizontal em 2014, ocorrerá no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros em 01/03/2015, à servidora pública aposentada MARIA VENANCIA VULCAO BARBOSA, Número Funcional 182350/3, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 097.133.102-25, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Incumbirá ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, a implementação do efeito financeiro da evolução funcional especificada no art. 1º, em razão da aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 34/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Administrador, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Procuradoria-Geral do Estado, por haver o(a) titular Polyana Moura Assunção, número funcional 11233117/1, CPF nº 001.186.551-24, assumido emprego público inacumulável, na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, a partir de 04 de novembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/09060/002264.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 35/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal de Trânsito, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito, por haver o(a) titular Gutemberg Ruver Pereira Cirqueira, número funcional 11224649/1, CPF nº 819.129.271-87, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 14 de outubro de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/23000/002174.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6205/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/009006
INTERESSADO(A): WESLIANE SILVA LIMA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 946403/2
CPF: 836.175.741-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Guaraí
MUNICÍPIO: Guaraí

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de novembro de 2019, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Wesliane Silva Lima, por meio do Despacho nº 4.803, de 20 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.958, de 22 de setembro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6262/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/30550/009002
INTERESSADO(A): FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS
NOME DO DEPENDENTE: Felipe Rodrigues Martins dos Reis
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11157097/1
CPF: 833.764.531-87
CARGO: Fonoaudiólogo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Supervisão Técnica do CER III de Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Felipe Rodrigues Martins dos Reis (Filho) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6272/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/008466
INTERESSADO(A): CÔSMEA RODRIGUES DA SILVA ALENCAR
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1129511/1
CPF: 009.272.231-80
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Cósmea Rodrigues da Silva Alencar, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), 3 (três) meses e 2 (dois) dia(s), no período de 30.10.2019 a 31.01.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6273/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/020399
INTERESSADO(A): PAULO JONES VIRISSIMO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 307583/3
CPF: 240.352.461-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Superintendência de Educação Básica
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Paulo Jones Virissimo, por meio do Despacho nº 5.321, de 23 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.214, de 09 de outubro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.01.2020 a 31.12.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6274/2019

PROCESSO Nº: 2019/31000/002306
INTERESSADO(A): PERALLES DE OLIVEIRA ALVES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1158805/2
CPF: 027.743.701-67
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Peralles de Oliveira Alves, por meio do Despacho nº 5.737, de 16 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.712, de 27 de setembro de 2016, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 08.09.2019 a 07.09.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6275/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/008648
INTERESSADO(A): GILDA BISPO DA SILVA MATOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 790178/1
CPF: 645.409.953-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Gilda Bispo da Silva Matos, por meio do Despacho nº 6.108, de 14 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.727, de 20 de outubro de 2016, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 26.10.2019 a 25.10.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6276/2019

PROCESSO Nº: 2019/31000/002331
INTERESSADO(A): ELEN RODRIGUES DE PAULA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 888130/1
CPF: 792.500.331-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Elen Rodrigues de Paula, por meio do Despacho nº 519, de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.809, de 16 de fevereiro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.12.2019 a 30.11.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6277/2019

PROCESSO Nº: 2019/11010/000181
INTERESSADO(A): CLÁUDIA PEIXOTO CABRAL
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Jornalista
NÚMERO FUNCIONAL: 708000/4
CPF: 589.994.931-72
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
LOTAÇÃO: Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cláudia Peixoto Cabral, por meio do Despacho nº 719, de 08 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.050, de 09 de fevereiro de 2018, por mais 02 (dois) ano(s), compreendido(s) no período de 29.11.2019 a 28.11.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6286/2019

PROCESSO Nº: 2019/31000/002229
INTERESSADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Perito Oficial - Área 1
NÚMERO FUNCIONAL: 958867/2
CPF: 847.442.001-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria de Perícia Criminal
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 76, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO ao servidor José Rodrigues da Silva Filho, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Vice-Diretor Jurídico, da Associação Brasileira de Criminalística - ABC, no período de 01.11.2019 a 31.10.2021, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6331/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/016298
INTERESSADA: EMILIA MARIA DE JESUS AMARAL
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 297887/2
CPF: 231.690.951-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 09 de novembro de 1994, conforme Decreto nº 11.331, de 07 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial nº 391, de 09 de novembro de 1994.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta, exarado em outro processo (cópia às fls. 12/20).

Após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, contou em dobro para fins de aposentadoria, as licenças-prêmio referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 09.02.1981 a 08.02.1986 e de 09.02.1986 a 08.02.1991, conforme Despacho nº 1.355, de 22 de junho de 1993.

Preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade relativa ao 3º (terceiro) quinquênio, compreendidos nos períodos aquisitivos de 09.02.1991 a 08.02.1996, os quais não foram gozados, nem contados em dobro para fins de aposentadoria, que resultam em 03 (três) meses de licença que poderiam ser transformados em pecúnia.

Não obstante, constata-se que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data de inativação da requerente, ocorrida em 09 de novembro de 1994, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6332/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/017050
INTERESSADA: MARIA ZENITH TAVARES ALVES CARREIRO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 941960/1
CPF: 832.191.371-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 03 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 702/AP, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.489, de 03 de novembro de 2015.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1981 a 31.01.1986, 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996, conforme Despacho de 10 de junho de 1992 e Despacho nº 2.621, de 21 de julho de 2010.

Outrossim, não houve o implemento dos requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido entre 01.02.1996 a 31.01.2001, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

“Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos).”

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía direito adquirido na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6333/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/006141
INTERESSADA: IRAMAR SOARES DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 456229/1
CPF: 363.580.611-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 08 de junho de 2017, conforme Portaria nº 445/AP, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017.

Após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 20.02.1991 a 19.02.1996, conforme Despacho nº 494, de 16 de maio de 1997.

Por se tratar de servidora não estável no serviço público estadual, a licença retrocitada foi concedida à servidora a partir da data em que passou ao regime estatutário, ou seja, 20 de fevereiro de 1991, nos termos da extinta Lei nº 255/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Isso porque sua admissão ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 1º de agosto de 1984, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Entretanto, com a vigência do art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a mencionada licença foi assegurada somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados, ou seja, servidores não estáveis, independentemente de serem atualmente estatutários, razão pela qual não fazem jus ao benefício em questão, nem a partir de sua admissão, nem a partir da data em que passaram ao regime jurídico de estatutário.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6334/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/006144
INTERESSADA: DIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Técnico em Laboratório Rodoviário Sênior
NÚMERO FUNCIONAL: 177018/1
CPF: 094.166.331-00
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 07 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 252, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que, enquanto ativo, o servidor não preencheu os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, por se tratar de servidor não estável no serviço público estadual.

Isso porque sua admissão ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 1º de junho de 1984, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, assegurou o direito a tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente, devido sua situação funcional, não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6335/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/006140
INTERESSADA: MARIA ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 456369/2
CPF: 363.597.771-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela segurada em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 10 de julho de 2017, conforme Portaria nº 556/AP, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.906, de 10 de julho de 2017.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante contrato/CLT, em 1º de agosto de 1984, com transferência para o serviço público tocaninense a partir de 1º de janeiro de 1989, tendo se efetivado, por meio de concurso público, em 18 de maio de 2000, para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no qual se deu sua aposentadoria.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer “SPA” nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta (cópia às fls. 17/25).

Todavia, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a extinção de tal benefício, fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da interessada em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 18 de maio de 2000, ou seja, após a extinção da referida Licença.

Ressalte-se que o tempo de serviço laborado na situação de Remanescente de Goiás - Não Estável não foi computado visto que a servidora não possuía estabilidade no Serviço Público Estadual.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito, na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6336/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/006142
 INTERESSADA: LUSANIRA DOURADO MACHADO
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 NÚMERO FUNCIONAL: 501685/1
 CPF: 394.768.631-53
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 08 de junho de 2017, conforme Portaria nº 407/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que, enquanto ativa, a servidora não preencheu os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, por se tratar de servidor não estável no serviço público estadual.

Isso porque sua admissão ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 13 de fevereiro de 1986, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, assegurou o direito a tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente, devido sua situação funcional, não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6345/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/016585
 INTERESSADA: SEBASTIANA TAVARES DE OLIVEIRA BATISTA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Professor Assistente, Nível A
 NÚMERO FUNCIONAL: 314605/1
 CPF: 248.058.581-68
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 10 de fevereiro de 2016, conforme Portaria nº 48/AP, de 29 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.556, de 10 de fevereiro de 2016.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.06.1981 a 30.05.1986, 01.06.1986 a 30.05.1991 e de 01.06.1991 a 30.05.1996, conforme Despachos nºs 1.861, de 14 de setembro de 1993 e 3.489, de 09 de julho de 2014.

Outrossim, a requerente não implementou os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido entre 01.06.1996 a 30.05.2001, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

“Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos).”

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía direito adquirido em aberto na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	208544/1	ELIANE MARIA ROCHA NUNES	Fiscal de defesa agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/12/2019
2	895936/4	KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 06/12/2019
3	11182075/1	LUZIANE MIRANDA DA SILVA	Fiscal de defesa agropecuária	Licença Maternidade	02/11/2019 a 29/04/2020
4	968940/2	MARIA NEUZA BELEZA BARROS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2019 a 02/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	858575/6	JOSILENE TAVARES DA CUNHA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	01/11/2019 a 30/11/2019
2	969385/1	MARIA DE FATIMA VIEIRA FARIA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2019 a 03/02/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11156090/1	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/11/2019 a 31/12/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1274325/1	ANTONIO BANDEIRA COSTA E SILVA	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	29/10/2019 a 07/11/2019
2	168522/1	JOAQUIM MENDES CARLOS	Fiscal Ambiental	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2019 a 05/12/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	489314/2	ANA KEILA MARTINS BARBIEIRO RIBEIRO	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde	11/11/2019 a 25/11/2019
2	128536/1	DRAENE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/11/2019 a 09/12/2019
3	1268821/4	LUCILANE DE PAULA GONCALVES DA SILVA ROSA	Assessor de Unidade de Execução Finalística I - PGE	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 21/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	760149/2	MARIA DE FATIMA ALVES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2019 a 19/11/2019
2	11656778/1	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BORGES	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	11/11/2019 a 25/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11657618/1	MERCES ALVES BARBOSA SOUSA SANTANA	Auxiliar I - ASG	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2019 a 09/11/2019
2	11534931/4	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar I - ASG	Licença para Tratamento de Saúde	28/10/2019 a 11/11/2019
3	529567/1	SANDRA CRISTINA GONDIM	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 04/12/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	182142/1	FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/11/2019 a 09/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	841484/6	ADRIANA ALENCAR FEITOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/11/2019 a 06/12/2019
2	1225243/1	ALVARO GOUVEIA NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 01/02/2020
3	594810/2	ANA MARIA DE SOUSA ARAUJO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 15/12/2019
4	690226/2	ARYLADY QUEIROZ CARLOS CAETANO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2019 a 28/12/2019
5	11496940/3	CALISTO FERREIRA MENDES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2019 a 13/11/2019
6	85965/1	CLEDIA ABREU DE MACEDO DUARTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019
7	342613/1	DALVA DE SOUZA QUEIROZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 21/12/2019
8	283621/3	DEBORAH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2019 a 22/11/2019
9	897489/2	ERLEY SIQUEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/11/2019 a 01/12/2019
10	11530022/2	FULVIANE CRISTINA DA SILVA COSTA ARAUJO	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	20/08/2019 a 15/02/2020
11	490912/2	GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA GUILHERME	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 03/12/2019
12	11572620/2	HELIA CRISTINA MARTINS DA SILVA COSTA	Auxiliar I	A Gestante - INSS	06/10/2019 a 02/04/2020
13	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2019 a 10/10/2019
14	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2019 a 09/12/2019
15	507444/1	ISABEL PEREIRA DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/11/2019 a 19/11/2019
16	935259/9	JANETE MEDEIROS DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2019 a 13/11/2019
17	725587/2	JULIANA DE ALENCAR PARENTE DE MENESES	P-II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/11/2019 a 09/12/2019
18	1150987/1	JULIANA DIAS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/11/2019 a 11/12/2019
19	116170/11	JULIANA RODRIGUES GUEDES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2019 a 08/11/2019
20	972906/7	KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2019 a 27/01/2020
21	11676566/1	KEILA SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 18/11/2019
22	11239700/4	LILIAN ROBERTA DE MORAIS LIMA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 19/11/2019
23	780781/4	LUANA PRISCILA BARROS DE SENA MENTA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	29/10/2019 a 12/12/2019
24	1220403/1	LUCELIA PINHEIRO PAIVA CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/10/2019 a 24/12/2019
25	87698/9	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	Auxiliar I	A Gestante - INSS	24/10/2019 a 20/04/2020
26	643777/1	LUCIENE NASCIMENTO CUBO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 04/12/2019
27	202505/3	LUCIMAR SILVA NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/11/2019 a 12/12/2019
28	383494/2	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/11/2019 a 03/12/2019
29	1212974/3	MARCIA CRISTINA MOTA BRASILEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/10/2019 a 05/11/2019
30	11657367/1	MARCIA MALHEIRO MELO	Auxiliar I	A Gestante - INSS	23/10/2019 a 19/04/2020
31	1182722/1	MARIA APARECIDA MARTINS MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	09/11/2019 a 08/12/2019
32	495648/1	MARIA DAS DORES DO BONFIM E SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2019 a 09/11/2019
33	490845/5	MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/10/2019 a 21/11/2019
34	531460/1	MARIA INES SALES DA LUZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de saúde	04/11/2019 a 18/11/2019
35	488383/2	MARIA INEZ DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2019 a 05/12/2019
36	292749/2	MARIA NILTA ALVES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/11/2019 a 01/12/2019
37	570210/3	MARIA SELENE MOURA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/11/2019 a 17/11/2019
38	11174200/4	MARIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 15/11/2019
39	146216/3	NIVALDO MEIRELLES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2019 a 28/12/2019
40	712684/1	NUBIA MARIA DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/11/2019 a 03/12/2019
41	277888/2	REGINA NETA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2019 a 29/11/2019
42	861999/2	REISIMAR SALES GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 03/12/2019
43	716331/3	RITA DE CASSIA VIANA GOMES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2019 a 27/12/2019
44	831235/2	ROBERTA TAVARES DE ALBUQUERQUE MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 22/11/2019
45	299847/4	ROSIRA LOPES DA ROCHA AYRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 06/12/2019
46	11648309/2	SAMARA FERNANDES DIAS APINAGE	Auxiliar I	A Gestante - INSS	14/10/2019 a 10/04/2020

47	1184920/1	SILVANA AZEVEDO DE MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019
48	11184930/5	SUELY TEIXEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	05/10/2019 a 01/04/2020
49	523097/1	TANIA BATISTA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 06/12/2019
50	745940/2	THELMA DE SOUSA VIANA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2019 a 14/12/2019
51	1223925/1	VALERIA DE SOUZA BERNARDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/11/2019 a 03/12/2019
52	798128/2	VANUSA PEREIRA BARROS REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 19/11/2019
53	799790/2	ZOLIA TAVARES DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/08/2019 a 22/08/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1213628/2	FRED FONSECA FERREIRA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2019 a 27/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11640790/2	MONICA NOGUEIRA CARDOSO	Assistente IV	A Gestante - INSS	02/11/2019 a 29/04/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1132580/1	ALLANA MARIA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2019 a 29/11/2019
2	406834/4	AMERICO DOS REIS DA COSTA CARNEIRO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2019 a 19/11/2019
3	11616318/2	ANA LAURA GONCALVES RESENDE	Médico Nivel I	Licença para Tratamento de Saúde	02/11/2019 a 06/11/2019
4	490547/3	ANA RITA LAGO DOS ANJOS	Farmacêutico-Bioquímico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/10/2019 a 03/11/2019
5	352771/1	ANA ROSA DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019
6	11546670/3	ANDREA ARAUJO OLIVEIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 19/11/2019
7	11240920/3	CARITAS VALADARES OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	16/10/2019 a 12/04/2020
8	11240920/3	CARITAS VALADARES OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2019 a 15/10/2019
9	154160/1	CLAUDIO SOUZA SEVILHANO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2019 a 19/10/2019
10	55582/1	CYNTIA MARIA AMORIM BRETAS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/10/2019 a 08/11/2019
11	1056271/1	DENISE FERREIRA LIMA CORREA	Técnico em Laboratório	Licença Maternidade	09/10/2019 a 05/04/2020
12	368006/4	EDILEUSA MARIA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/11/2019 a 31/01/2020
13	898457/2	EDNA ALVES NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/10/2019 a 03/11/2019
14	11530952/3	EDSRAYNE FERREIRA MARTINS SILVA	Enfermeiro	A Gestante - INSS	23/10/2019 a 19/04/2020
15	930729/2	ELANICE COSTA TORRES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019
16	859932/2	ELAYD FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/11/2019 a 20/11/2019
17	11645024/1	ELIS PEREIRA REGO MALAFAIA	Médico Pediatra	A Gestante - INSS	12/10/2019 a 08/04/2020
18	1199978/1	ELISDALVA MEDEIROS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/10/2019 a 04/11/2019
19	800329/1	ELIZAMAR COSTA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/10/2019 a 28/10/2019
20	1220446/8	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	Assistente Especializado I	A Gestante - INSS	08/10/2019 a 04/04/2020
21	1216457/1	ELLEN SARAIVA PINHEIRO LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2019 a 29/12/2019
22	11542926/2	GESSYCA RAYSSA CAMPELO SOARES	Auxiliar de Serviços de Saúde	A Gestante - INSS	07/10/2019 a 03/04/2020
23	649573/13	GILVANETE TAVARES DE OLIVEIRA	Executivo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2019 a 25/12/2019
24	866780/1	GILVANIA DIAS CORREIA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2019 a 29/11/2019
25	309427/2	HELENA ALVES DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2019 a 29/11/2019
26	1031791/2	HELENILVA CUSTODIO DE MELO	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 06/12/2019
27	1149750/2	HERTAMMY ANDRADE DE MELO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2019 a 13/11/2019
28	1145193/4	IANE DA CUNHA RAMOS	Assistente de Serviços de Saúde	A Gestante - INSS	09/10/2019 a 05/04/2020
29	954904/1	ILDEVAN DE ARAUJO NERES OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2019 a 10/11/2019
30	1011634/1	IVANIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2019 a 08/11/2019
31	11650923/1	JESSYCA ALVES RODRIGUES GOMES	Enfermeiro	A Gestante - INSS	22/10/2019 a 18/04/2020
32	1119451/1	JOYCE VILARINS SANTOS SOARES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2019 a 04/11/2019

33	1000195/2	LELTON PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 06/12/2019
34	1290223/1	LUCIANE FERRERA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2019 a 18/10/2019
35	1119575/1	LUCLEIA VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2019 a 18/11/2019
36	1289217/1	MARCELO RIBEIRO MILHOMEM	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2019 a 29/10/2019
37	439608/3	MARCIA DIVINA MAGALHAES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2019 a 22/12/2019
38	11239603/3	MARIA JOSE BERNARDES PIRES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2019 a 14/11/2019
39	577458/2	MARIA JOSEFINI MENDONÇA DE HOLANDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2019 a 21/11/2019
40	84740/1	MARISA GUIMARAES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/11/2019 a 11/01/2020
41	636372/3	MAURINA MILHOMEM COSTA FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/11/2019 a 20/11/2019
42	985858/1	MOEMA DA COSTA BARROS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2019 a 28/11/2019
43	1139401/1	REGIANE SOARES DE SOUSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	30/10/2019 a 26/04/2020
44	807040/6	ROSA VIRGINIA CARNEIRO DUARTE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/10/2019 a 24/11/2019
45	594640/1	ROSEMEIRY AIRES DA CRUZ AZEVEDO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2019 a 03/11/2019
46	663016/2	ROSIMEIRE PEREIRA LUZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 18/11/2019
47	663016/1	ROSIMEIRE PEREIRA LUZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 18/11/2019
48	842350/2	SAMARA RACHEL DE CARVALHO E QUEIROIS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2019 a 11/09/2019
49	1144359/5	SAMARA SOUSA SOARES	Farmacêutico	A Gestante - INSS	21/10/2019 a 17/04/2020
50	866067/2	SANDRA DOS REIS RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/11/2019 a 03/12/2019
51	464044/1	SOLANGE DE SOUSA TRINDADE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2019 a 02/10/2019
52	976225/3	SUELY RIBEIRO REIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/11/2019 a 05/12/2019
53	11552476/3	SUIANE DA SILVA LOPES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	29/10/2019 a 12/11/2019
54	326218/3	TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/10/2019 a 20/11/2019
55	1240641/1	VALERIA DE ARAUJO ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2019 a 29/11/2019
56	573623/2	VANDERLUCIA MARTINS COSTA LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2019 a 09/12/2019
57	860260/1	VANEZA LEITE SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2019 a 12/11/2019
58	997794/3	VILMA CRISTINA PEREIRA SARDINHA	Administrador Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2019 a 30/12/2019
59	1128469/1	WELLEN RODRIGUES VILANOVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	448040/2	AGAMENOLIA RIBEIRO GOMES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 30/11/2019
2	31863/1	ELAINE MOREIRA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2019 a 30/12/2019
3	1010590/2	GILSON DA SILVA RIBEIRO	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	06/11/2019 a 20/11/2019
4	907227/3	LEVI RIBEIRO DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/11/2019 a 08/01/2020
5	578323/1	MANUGO HOVSEPIAN NETO	Perito Oficial - Área 12	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2019 a 29/12/2019
6	425749/2	MARIA AMELIA AMORIM DE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/10/2019 a 06/11/2019
7	639890/1	MARIA DO CARMO CASTANHEIRA RIBEIRO LUZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/11/2019 a 08/02/2020
8	687756/1	MARIA JOSELIA LOPES DA LUZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/10/2019 a 26/11/2019
9	11232641/1	PAULA ERLI COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2019 a 19/09/2019
10	11599316/1	RAFAELA FERREIRA CASTELO	Agente de Cadastro e Informação	A Gestante - INSS	09/09/2019 a 06/03/2020
11	839052/1	RAIMUNDO FREDERICO ALVES PIMENTEL	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/11/2019 a 29/04/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11602295/1	RODRIGO AMERICO DE FREITAS	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/10/2019 a 04/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	811923/3	THIAGO COSTA GONCALVES	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2019 a 15/11/2019

Palmas, 22 de novembro de 2019.

Dr. MÁRCIO ROBERTO KNEWITZ
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	249601/9	QUITERIA MARIA CARDOSO COSTA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2019 a 02/01/2020

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	663156/3	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/11/2019 a 23/11/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1150804/1	SARA MARINHO MACHADO DIAS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/10/2019 a 14/10/2019
2	1150804/1	SARA MARINHO MACHADO DIAS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/10/2019 a 24/10/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11602295/1	RODRIGO AMERICO DE FREITAS	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/10/2019 a 21/10/2019

Palmas, 22 de novembro de 2019.

Dr. MÁRCIO ROBERTO KNEWITZ
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 0104/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora,

Matricula	CPF	Servidor	Depart./Origem	Depart./Destino
1271334-1	018.576.173-98	Arlene Leite Lima	Ger. de Agroenergia e Floresta	Ger. de Agrometeorologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 0109/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor,

Matricula	CPF	Servidor	Depart./Origem	Depart./Destino
297668-3	231.676.371-53	José Elias Júnior	Ger. de Abastecimento	Ger. de Sociobiodiversidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

PORTARIA/SEAGRO Nº 114/2019.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 040/2019, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
Virginia Neves da Cruz matricula 1157035-4 CPF: 026.112.821-37	Silvio Martins Soares matricula 1288253-1 CPF: 663.482.771-00	Termo de Contrato nº 040/2019	2019.3300.0365	O presente Contrato tem por objeto a contratação do SETURB para fornecimento de vale-transporte para os servidores lotados no quadro funcional da Seagro, a fim de assegurar o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, realizado por meio de transporte coletivo público urbano nesta capital, conforme determina a Lei Estadual 1.851/07 e Decreto 3.261/08.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria revoga entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019.

PROCESSO Nº: 2019 33000 000423

INTERESSADO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ASSUNTO: Dispensa de licitação. MATERIAL DE CONSUMO.

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o inciso I, §2º do art. 25 do Decreto Estadual Nº 5.942, de 06 de maio de 2019 e a regulamentação contida no Decreto Nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2019 33000 000423;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, consumo e higiene, para atender as necessidades de manutenção do Centro Agrotecnológico de Palmas;

Considerando que foram realizados os lançamentos no Sistema de Compras via Internet - COMPR@S - TO, atendendo ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 35 do Decreto Estadual nº 5.942, de 06 de maio de 2019;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, para atender as necessidades de manutenção do Centro Agrotecnológico de Palmas, em favor da empresa LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.606.697/0001-77, no valor de R\$ 3.425,30 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), da empresa da empresa REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.698.093/0001-30, no valor de R\$ 695,20 (Seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.632.395/0001-40, no valor de R\$ 268,30 (Duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) e da empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.610.348/0001-26, no valor de R\$ 439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.828,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme processo nº 2019 33000 000423.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

CESAR HALUM
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 639, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Servidores que ficaram responsáveis pelos veículos adquiridos, destinados a Política Alternativas Penais - CEPEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 86/2019/GPAP que designa servidores que ficaram responsáveis pelos veículos adquiridos, com recurso do fundo penitenciário destinados a Política Alternativa Penais, para o atendimento das demandas das Centrais de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA.

CONSIDERANDO ainda a Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 art. 133 VII Zelar pela Economia do Material e a Conservação do Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, para ficarem responsáveis pelos veículos adquiridos com o recurso do fundo penitenciário destinados a Política de Alternativas Penais, para o atendimento das demandas Centrais de Penas e Medidas alternativas:

I - OSÉIAS COSTA REGO, Agente de Execução Penal, número funcional 1158046-1, (QWB 7307 MATRIMÔNIO 474406) na cidade de Palmas/TO;

II - FILESMON PINTO NOLETO, CPF: 865.176.351-49, número funcional 11619740-2; (RENAULT SANDERO QWB 7304 PATRIMÔNIO 474403)).

III - ANGEL YURI MARQUES MENESES, CPF: 048.2019.741-26, número funcional 11619740-2; (RENAULT KWID PLACA QKI 6479, PATRIMÔNIO A 54998).

IV - ANACAROLINADOSSANTOSMORAIS, CPF: 049.847.521-22, número funcional 11638451, (RENAULT SANDERO 7342 PATRIMÔNIO 474407).

V - BARBARAVIEIRADESOUSAPINHEIRO, CPF: 020.496.681-71, número funcional 11185740-2, (RENAULT SANDERO, PLACA QWB 7303, PATRIMÔNIO 474402).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.011.19-0022622

CONSUMIDOR: Zélia Maria Batista Costa Barbosa
FORNECEDOR: Comercial Nascimento Bonfim Ltda

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Comercial Nascimento Bonfim Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.678/0001-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1790/2019, datado de 04/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 19.151,88 (Dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: 30 e 35, III, da Lei 8.078/90, e artigo 13, VI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02 CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

FA: 17.001.003.18-0025674

CONSUMIDOR: Girassol Informática
FORNECEDOR: Web Link Serviços de Cobranças

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Web Link Serviços de Cobranças, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.935.274/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.308/2019, datado de 22/07/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 11.538,41 (Onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavo), pela prática do ilícito administrativo previsto no artigo 37, §1º do CDC, bem como por ter praticado a infração descrita nos artigos 12, V e VI, 13, I e 22, IV e XVI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

FA: 17-001.005.19-0009743

CONSUMIDOR: Cintia Rebeca Rodrigues
FORNECEDOR: Real Bank Crédito Fácil

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Real Bank Crédito Fácil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.594.641/0001-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.636/2019, datado de 19/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), haja vista não ter observado os artigos 37 §1º e 49, parágrafo Único da Lei 8.078/90, bem como por ter praticado a infração descrita no artigo 13, XVIII, do Decreto nº 2.181/1997, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

FA: 17.001.004.18-0035411

CONSUMIDOR: Sandra Karczeski
FORNECEDOR: Lourival Rodrigues Cavalcante

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Lourival Rodrigues Cavalcante, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 574.850.461-87, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 854/2019, datado de 10/06/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,30 (Trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), haja vista não ter observado os arts. 6, III, 20, §2º, 30, 31, 35, I e 39, V do CDC, bem como por ter praticado a infração descrita nos arts. 12, VI e 13, VI, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

FA: 17.001.00219-0002549

CONSUMIDOR: João Lourenço de Amorim
FORNECEDOR: Empório Wear Comércio de Roupas Eireli

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Empório Wear Comércio de Roupas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.895.470/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1671/2019, datado de 22/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, V, bem como os artigos: 4º, 6º, III, 14 §1º, I, II, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

FA: 17.001.002.19-0011380

CONSUMIDOR: Ocleia de Sousa Rodrigues Soares
FORNECEDOR: Art Nobre Móveis Planejados

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Art Nobre Móveis Planejados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.382/0001-93, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.759/2019, datado de 02/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.958,36 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos dos artigos 4º, 6º, 14, 35, 39, II do Código de Defesa do Consumidor e artigos 12, II e VI, e ainda, art. 13, VI Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

FA: 17-001.002.19-0015133

CONSUMIDOR: Eunice Alves Pereira Lustosa

FORNECEDOR: Igor Herinque Ferreira de Lima - Fone Mania

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Igor Herinque Ferreira de Lima - Fone Mania, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.037.130/0001-31, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.611/2019, datado de 21/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,29 (Trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos dos artigos: 39, II e V, do Código de Defesa do Consumidor, bem como infrativa conforme o artigo 12, II, VI, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, CEP: 77.001-022, lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****F.A: 17.001.002.19-0033487**

CONSUMIDOR: Eliana Nunes de Oliveira (CPF 467.149.013-72)

FORNECEDOR: VITALNATURE (CNPJ 31.443.436/0001-89).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (VARELA & SILVA SUPLEMENTOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ 31.443.436/0001-89) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELIANA NUNES DE OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.19-0033487, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, Lotes 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2019.

Núcleo Regional de Palmas/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 2776, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

LEONARIO ANTONIO DE SOUSA, número funcional 550891-2, Professor da Educação Básica, da função de Secretário Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva, no Município de Aguiarnópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 1º de outubro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes**PORTARIA-SEDUC Nº 2777, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA DO SOCORRO ROCHA E SILVA, número funcional 888002-4, CPF: 792.398.621-53, Professora da Educação Básica, para responder pela Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 22 de novembro a 2 de dezembro de 2019, em substituição à sua titular MEYRIVANE TEIXEIRA SANTOS ARRAES, matrícula nº 888038-1, CPF: 792.411.741-53, que se afastou por motivo de fruição de férias no mesmo período.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2015/27000/012862

Nº CONTRATO: 039/2016

ADITIVO Nº: 04

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 039/2016, por um período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 039/2016, fica prorrogada de 11 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Raul Soares Azevedo Mundim Rios - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 1.365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revoga a Portaria SEFAZ Nº 1.316/2019, de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.701/2006 e seus respectivos Aditivos da empresa DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS ALIMENTOS E BEBIDAS IMPERATINS EIRELI - ME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEFAZ Nº 1.316/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento**PORTARIA SEFAZ Nº 1367, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e artigos 166, 174, 175 e 177, da Lei nº 1818/07, sobretudo Decreto nº 5.917/2019, art. 3º, II, resolve:

Art. 1º APLICAR a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, ao servidor DARLAN DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 628430-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, por incorrer em ilícitos e infringir de forma dolosa, preceitos administrativos prescritos nos arts. 131, 132, 133, I, II, III, VI, IX, 134, IX, XV, todos da Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), no tocante a inobservância da Legislação Tributária, no sentido de não exigirem documentação necessária para a homologação dos eventos cadastrais de empresas na Delegacia da Receita Estadual de Araguaína.

Art. 2º APLICAR a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 45 (quarenta e cinco) dias, com perda dos vencimentos, ao servidor JOSÉ EUDO ALVES MORAIS, matrícula nº 421653-4, Assistente Administrativo, por infringir preceitos administrativos prescritos nos arts. 131, 132, 133, I, II, III, VI, IX, 134, XV, todos da Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), no tocante a inobservância da Legislação Tributária, no sentido de não exigirem documentação necessária para a homologação dos eventos cadastrais de empresas na Delegacia da Receita Estadual de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

Processo: 2018 13010 000067

Contrato: 003/2019

Interessado: Consórcio Nippon Koei Latin America - Caribbean Co., Ltd e Nippon Koei Lac do Brasil Ltda

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 6/2019/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, PARALISA as atividades do Contrato nº 003/19, firmado com Consórcio Nippon Koei Latin America - Caribbean Co., Ltd e Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, com a liderança da Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, que visa a "consultoria especializada para Gestão Integrada do Perímetro Público de Irrigação São João, no Município de Porto Nacional - TO", executada com recursos advindos da Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, a partir de 20 de novembro de 2019. A justificativa para tal procedimento é em decorrência tramitação dos autos para análise do pedido de prorrogação da vigência feito pelo Consórcio contratado. Assim que o procedimento do aditivo seja concluído, será reiniciado visando a conclusão da Consultoria.

Palmas-TO, 20 de novembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

Processo: 2018 13010 000064

Contrato: 005/2019

Interessado: Del Giudice Assessoria Técnica Ltda

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 7/2019/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, PARALISA as atividades do Contrato nº 005/19, firmado com a empresa Del Giudice Assessoria Técnica Ltda, que visa "preparar, organizar e ministrar curso de habilitação em segurança de barragens, tendo como públicos-alvo servidores do Estado do Tocantins que atuam na área", executado com recursos advindos da Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, a partir de 20 de novembro de 2019. A justificativa para tal procedimento é em decorrência tramitação dos autos para análise do pedido de prorrogação da vigência feito pelo Consórcio contratado. Assim que o procedimento do aditivo seja concluído, será reiniciado visando a conclusão da Consultoria.

Palmas-TO, 20 de novembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei no 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

CONVOCAR

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ITIELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, ROBERTO PIRES, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, AGUINALDO HUMBERTO LEAL, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da Reunião Ordinária, que se realizará em 10 de dezembro de 2019, às 9h00, na sala de reunião da sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, centro, na cidade de Palmas - TO.

PAUTA

- 1 - Assinatura na folha de frequência;
- 2 - Conferência do *quórum*;
- 3 - Leitura do ato de convocação;
- 4 - Sorteio dos Relatores para análise dos seguintes projetos:

4.1 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS;

4.1.1 Cheque Cesta Básica Gestante-Baby Box;

4.1.2 Educação Alimentar e Nutricional - Promoção da Alimentação Saudável e Geração de Renda;

4.1.3 Implantação de Cozinhas Comunitárias;

4.1.4 NutriLeite;

4.1.5 Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no SUAS.

4.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

4.2.1 Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM

4.3 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

4.3.1 Implantação de Quintais Produtivos em Unidades Familiares de Produção Rural no Município de Palmas - TO.

4.4. SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

4.4.1 Projeto Sócio-Cultura.

5 - Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, em Palmas TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Presidente - FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente - FECOEP

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 535, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei. 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/500928, formalizado pelo Sr. MOISÉS FLORIANO DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.587.631-20, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BR No 345/2018, às fls. 19/21, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKH - 0548, RENAVAL 01140468402;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 556, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/501144, formalizado pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEBRAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 346/2018, às fls. 48/50, dos autos;

DECLARA:

1. A Não-Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1.287/01, para o exercício fiscal de 2018, relativo aos veículos de sua propriedade abaixo relacionados:

ORD	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	IWW AMAROK CD 4X4 HIGH 2017/2017	QKI - 5723	01118272258
02	IWW AMAROK CD 4X4 HIGH 2017/2017	QKJ - 1717	01118275630

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A Não-Incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 557, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/500026, formalizado pela Srª LAURECI CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.795.281-68, residente e domiciliada no Município de SILVANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 347/2018, às fls. 24/26, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/STRADA ADVENTURE CD, FAB/MOD 2012/2012, PLACA EZT - 3765, RENAVAM 00469540254;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 558, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501890, formalizado pela Srª ANA CAROLINE TEIXEIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.448.941-61, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 348/2018, às fls. 13/15, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OYB - 9866, RENAVAM 01018100692, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporção de 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 559, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7270/500345, formalizado pelo Sr. REGINALDO DA CONCEIÇÃO REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.586.763-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 466/2018, às fls. 16/18, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA MWE - 2622, RENAVAM 00905193059, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 4/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 560, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/500312, formalizado pela Srª MARIA AUDIMA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.590.031-34, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 350/2018, às fls. 24/26, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA MWP - 8069, RENAVAM 00964654377, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 561, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6990/500352, formalizado pelo Sr. MANOEL VIEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.329.341-20, residente e domiciliado no Município de MIRACEMA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 351/2018, às fls. 16/17, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT, FAB/ MOD 2017/2018, PLACA QKJ - 7516, RENAVAM 01130746949;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 562, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501567, formalizado pela IGREJA EVANGELIA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAÍNA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.368.299/0001-02, com sede no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/ GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 354/2018, às fls. 25/27, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/S10 DE LUX 2.8 D, ANO/ MODELO 2000/2001, PLACA KED - 3446, RENAVAM 00747607036, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 5/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 563, DE 9 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501721, formalizado pela Sr.ª DALILA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 433.846.331-72, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 356/2018, às fls. 13/15, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo SUNDOWN/WEB 100, ANO/ MODELO 2005/2005, PLACA MWD - 4314, RENAVAM 00867239131, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporção de 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 564, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501824, formalizado pelo Sr. MAURO PEREIRA RAMALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.864.881-28, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 357/2018, fls. 17/19, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 FAN, ANO/ MODELO 2012/2012, PLACA MWL - 7243, RENAVAM 00456407740, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 565, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7270/500364, formalizado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.748.561-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 358/2018, às fls. 16/18, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN EX, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OLK - 6144, RENAVAM 01013442250, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 567, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502719, formalizado pelo Sr. ANTONIO DAVI GOVEIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.421.211-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 359/2018, às fls. 15/17, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao veículo YAMAHA/CY 50 JOG, ANO/MODELO 1998/1999, PLACA MCV - 6250 RENAVAL Nº 00737300620 nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporcionalidade de 7/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 568, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502566, formalizado pelo Sr. ALLAN ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.529.711-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 360/2018, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NRX 150 BROS ESD, ANO/MODELO 2012/2012, PLACA MWV - 0853, RENAVAL 00470246014, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos aos exercícios fiscais de 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 569, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502623, formalizado pela Sr.ª HELOINA FERREIRA DO NASCIMENTO REGIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.961.811-00, residente e domiciliada no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRN No 361/2018, fls. 23/25, dos autos;

DECLARA

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA ETIOS SD XS, FAB/MOD 2012/2013, PLACA OLK - 1979, RENAVAL 00505151227;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 570, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501871, formalizado pelo Sr. LUIZ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.045.071-04, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRN No 363/2018, às fls. 16/18, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, FAB/MOD 2012/2013, PLACA MXD - 6846, RENAVAL 00475705661;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 571, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501870, formalizado pelo Sr. OZIRON JARDIM DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.555.408-23, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.0 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRN Nº 364/2018, às fls. 17/19, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIVE, FAB/MOD 2015/2016, PLACA QKC - 9495, RENAVAL 01056239392;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 573, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei. 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501740, formalizado pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.072.431-20, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRF Nº 365/2018, às fls. 15/17, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY FAB/MOD 2011/2012, PLACA MWY - 1806, RENAVAL 00388323191;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 574, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei. 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501706, formalizado pelo Sr. WELLINGTON ARAUJO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.688.881-04, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRF Nº 366/2018, às fls. 12/14, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE TL MA, FAB/MOD 2015/2016, PLACA QKD - 8073, RENAVAL 01085438420;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 575, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei. 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/501576, formalizado pelo Sr. CARLOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.897.611-53, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRF Nº 367/2018, às fls. 17/19, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN KS, FAB/MOD 2009/2009, PLACA MXG - 4231, RENAVAL 00198598408;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 578, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502084, formalizado pelo Sr. RODOLFO CORREIA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.826.302-06, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRF Nº 414/2018, às fls. 16/18, dos autos;

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.0 MT LT, FAB/MOD 2016/2016, PLACA QKH - 0244, RENAVAL 01094916673;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 579, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6340/500010, formalizado pela Sr.ª ANA MARIA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.170.271-49, residente e domiciliada no Município de BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRF Nº 370/2018, às fls. 19/20, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKJ - 6688, RENAVAL 01134158863;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 580, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6130/500030, formalizado pela Sr.ª JOAQUINA PEREIRA DE CARVALHO TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.735.321-04, residente e domiciliada no Município de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 371/2018, às fls. 26/27, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/STRADA WORKING CD, FAB/MOD 2012/2013, PLACA MXC - 0901, RENAVAM 00509002781;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 581, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502060, formalizado pelo Sr. ARISCEU FELIX DE SOUSA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.063.461-53, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS No 372/2018, às fls. 12/14, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.0 MT LT, FAB/MOD 2016/2016, PLACA QKF - 7356, RENAVAM 01096709209;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 582, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6430/500407, formalizado pelo Sr. PEDRO SILVESTRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.835.491-04, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS No 373/2018, às fls. 22/24, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKJ - 3765, RENAVAM 01135475838;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 583, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/500483, formalizado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DE CÁSSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.026.491-87, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 374/2018, às fls. 25/27, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE, FAB/MOD 2016/2016, PLACA QKG - 3972, RENAVAM 01083917525;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 584, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502064, formalizado pelo Sr. VALTEVAN ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.622.111-49, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 375/2018, às fls. 14/16, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NXR 160 BRS ESDD, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA QKC - 7067, RENAVAM 01069789892, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, na proporcionalidade de 9/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 585, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7270/500341, formalizado pelo Sr. IRIVALDO VIEIRA COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.068.291-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 376/2018, às fls. 18/20, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CB 300R, ANO/ MODELO 2011/2011, PLACA MWL - 9495, RENAVAL 00330568906, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 641, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/500854, formalizado pelo Sr. LEANDRO LUCIO RAMALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.377.991-21, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 377/2018, às fls. 20/22, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO/ MODELO 2008/2008, PLACA MWO - 6322, RENAVAL 00966033345, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporcionalidade de 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 642, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500241, formalizado pela pessoa jurídica CLEYTON DE SALES COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.140.126/0001-15, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 378/2018, às fls. 18/20, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ANO/ MODELO 2011/2011, PLACA MWP - 4665, RENAVAL 00332301290, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporcionalidade de 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 643, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/500668, formalizado pelo Sr. ADONIAS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.332.331-66, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 379/2018, às fls. 19/21, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ANO/ MODELO 2011/2012, PLACA MXA - 3885, RENAVAL 00398972613, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporcionalidade de 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 644, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/500202, formalizado pela Empresa FERTILIZANTES TOCANTINS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.571.228/0001-55, estabelecida no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/ GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 380/2018, às fls. 47/49, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/STRADA TREK CD 1.6, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA QKE - 0889, RENAVAL 01034771385, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 645, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6370/500042, formalizado pelo Sr. WILLY LOPES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.425.761-57, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 381/2018, às fls. 17/19, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO/MODELO 2012/2012, PLACA MXG - 2516, RENAVAM 00477157874, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, na proporção de 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 646, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2017/6140/501262, formalizado pelo Sr. IVANILTON DE MORAIS PASSOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.828.521-20, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/ PALMAS/ BRS NJ 382/2018, às fls. 18/20, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NXR 150 TITAN KS, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA MWH - 4737, RENAVAM 00916529185, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2017 e 2018, respectivamente;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 647, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7150/500046, formalizado pelo Sr. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.677.961-00, residente e domiciliado no Município de PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 383/2018, às fls. 28/29, dos autos;

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA GLI 1.8 CVT, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKJ - 1577, RENAVAM 01136230642;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 648, DE 2 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502976, formalizado pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 384/2018, às fls. 103/105, dos autos;

DECLARA:

1. A Não-Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei 1.287/01, para o exercício fiscal de 2018, referente ao veículo de sua propriedade abaixo relacionado:

ORD	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	VWNOVO VOYAGE CL MBV 2017/2018	QKH - 4565	01131600549

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A Não-Incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 649, DE 4 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502960, formalizado pelo Sr.ª PAULA ALMEIDA MULLER, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.937.941-28, residente e domiciliada no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 385/2018, às fls. 19/20, dos autos;

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CITROËN/C3 GLX 1.4 FLEX, FAB/MOD 2012/2012, PLACA LQL - 7255, RENAVAM 00487577604;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 650, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7270/500399, formalizado pelo Sr. WALTER ALMEIDA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.318.891-04, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN No 386/2018, às fls. 23/24, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do veículo HONDA/CG 150 TITAN MIX EX, ANO/MODELO 2010/2010, PLACA MXE - 7254, RENAVAL 00230233627, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 651, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502286, formalizado pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE PRAXEDES GURGEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.427.394-90, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 387/2018, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do veículo RENAULT/MEGANE SD DYN 2.0 A, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA APY - 7047, RENAVAL 00961341610, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 652, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502547, formalizado pelo Sr. ANTONIO BERNARDINO NETO ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.828.721-34, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRN Nº 388/2018, às fls. 15/17, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE TL MBV, FAB/MOD 2017/2017, PLACA QKI - 1421, RENAVAL 01111093684;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 654, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/503062, formalizado pela Sr.ª MARIA LÚCIA SANTANA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 563.408.931-04, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 390/2018, às fls. 22/24, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/JOG TEEN, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA MVQ - 2496, RENAVAL 00737491205, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 655, DE 6 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7270/500395, formalizado pelo Sr. SANDOVAL GOMES DE PINA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.376.881-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 391/2018, às fls. 15/17, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo SUNDOWN/HONTER 100, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA MWX - 9790, RENAVAL 00119555301, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos dos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 656, DE 6 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/505883, formalizado pelo Sr. LUCIO MASCARENHAS FERRAZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.182.601-41, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 392/2018, às fls. 22/24, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA MWV - 6884, RENAVAM 00547881894, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 657, DE 6 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7040/500088, formalizado pelo Sr. GENTIL DE BORBA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.585.851-68, residente e domiciliado no município de DIVINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 393/2018, às fls. 19/21, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA MVQ - 6786, RENAVAM 00738415642, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporção de 7/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 658 DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502286, formalizado pela Srª CLORES MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 592.082.871-49, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 395/2018, às fls.13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/C100 BIZ MAIS, ANO/MODELO 2003/2004, PLACA MXD - 4390, RENAVAM 00817808698, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos dos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 659, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502248, formalizado pela Srª CASSIANA BARROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 964.934.101-34, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 396/2018, às fls. 13/15, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2012/2012, PLACA MWN - 3982, RENAVAM 00455970033, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na proporção de 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 660, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502151, formalizado pelo Sr. SANTANA BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.742.941-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 397/2018, às fls. 11/13, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA MWJ - 2909, RENAVAM 00929773683, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 7/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 661, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502124, formalizado pelo Sr. DISNEI DE ARAÚJO VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.351.831-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMÁS/BRS NJ 398/2018, às fls. 14/16, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA MWH - 1737, RENAVAL 00913799530, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 3/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 662, DE 9 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/500855, formalizado pelo Sr. MANOEL GARCIA PRIMO, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.646.391-49, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMÁS/BRS Nº 399/2018, às fls. 22/24, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA MWS - 5622, RENAVAL 00123542103, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 4/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos aos exercícios fiscais de 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 663, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/500954, formalizado pelo Sr. MOISÉS MECENAS BARBOSA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.479.951-34, residente e domiciliado no Município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 400/2018, às fls. 16/18, dos autos;

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN EX, FAB/MOD 2015/2016, PLACA QKC - 3658, RENAVAL 01074058841;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 664, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502247, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO CARDOSO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.108.763-15, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/BRS Nº 401/2018, às fls. 13/15, dos autos;

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, FAB/MOD 2013/2014, PLACA MWX - 3014, RENAVAL 00550912479;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 665, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/502218, formalizado pelo Sr. GLADSON DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.858.071-49, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMÁS/BRS Nº 402/2018, às fls. 16/18, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/UP MOVE MDV, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKH - 5803, RENAVAL 01116721985;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 666, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6700/500105, formalizado pela Srª RAIMUNDA DIAS CALDAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.779.212-68, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 403/2018, às fls. 22/24, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NXR 125 BROS ES, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA MVX - 2423, RENAVAM 00827608217, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2005 e 12/12 avos aos exercícios fiscais de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 667, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/503012, formalizado pelo Sr. JOÃO BATISTA CERVEIRA MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.657.917-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 404/2018, às fls. 15/17, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo KASINSK/SUPER CAB 50, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA MVV - 3318, RENAVAM 00809796074, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 7/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 668, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/502764, formalizado pelo Sr. ARIZOMAR PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.650.601-78, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 405/2018, às fls. 19/21, dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JTA/SUZUKI INTRUDER 250, ANO/MODELO 1998/1998, PLACA MVP - 5328, RENAVAM 00722276494, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 669, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/503007, formalizado pelo Sr. DARLAN LIMA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.488.261-63, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 406/2018, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA QKF - 2243, RENAVAM 01087668422, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 9/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI - EPP
CNPJ: 05.566.867/0001-22

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	5.330	UND	Caneta esferográfica escrita azul, Ponta média 1,0mm Tinta não tóxica Corpo triangular.	COMPACTOR	0,49	2.611,70
20	2.509	UND	Caneta esferográfica escrita preta, Ponta média 1,0mm Tinta não tóxica Corpo triangular.	COMPACTOR	0,49	1.229,41
21	884	UND	Caneta esferográfica escrita vermelha, Ponta média 1,0mm Tinta não tóxica Corpo triangular.	COMPACTOR	0,49	433,16

64	187	CX	Grampo para grameador galvanizado 26x6x5000und.	BRW	2,83	529,21
76	300	UND	Marca texto fluorescente - maior destaque, com 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. Verde.	BRW	0,83	249,00
77	207	UND	Marca texto fluorescente - maior destaque, com 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. cor rosa.	BRW	0,84	173,88
78	207	UND	Marca texto fluorescente - maior destaque, com 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. Laranja.	BRW	0,82	169,74
79	441	UND	Marca texto, fluorescente - maior destaque, com 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, na cor amarelo.	BRW	0,83	366,03
VALOR TOTAL						R\$ 5.762,13

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	637	UND	Caderno capa dura brochura 1/4, 96 folhas pequeno.	JANDAIA	3,26	2.076,62
VALOR TOTAL						R\$ 2.076,62

Empresa: LÁZARO BEZERRA SOARES
CNPJ: 06.088.333/0001-09

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	31	UND	Apagador para quadro branco	CARBRINK	2,72	84,32
04	464	UND	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, 01 furo lâmina aço inox com reservatório.	LEONORA	0,57	264,48
06	13	UND	Bateria de lithium 3V CR2025 (tipo moeda)	ELGIN	3,28	42,64
09	116	CX	Binder clip nº 15 (cx. com 12 x 1)	BRW	1,91	221,56
10	116	CX	Binder clip nº 19 12 x 1	BRW	2,41	279,56
54	52	UND	Fita adesiva dupla face de papel 12mm x30mm.	SUPER FITAS	3,12	162,24
58	05	CX	Giz de cera 12 cores. Anatômico, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas. Medida do Giz: Aproximadamente: 9,5 cm, Dimensões da embalagem: A x L x P/9 x 9,5 x 1 cm. Caixa com 12 cores.	DELTA	3,32	16,60
60	459	UND	Grameador em metal para grampo 26/8 com capacidade de perfuração de 30 folhas.	CAVIA	14,64	6.719,76
62	14	CX	Grampo para grameador galvanizado 23/10 5000x1	BRW	12,43	174,02
69	26	UND	Lâmina para estilete largo 18mm.	BRW	1,64	42,64
81	26	PCT	Papel casca de ovo 180g/m2 cor creme 50x1	OFF PAPER	18,24	474,24
97	153	UND	Perfurador de papel em aço, com capacidade para perfurar 30 folhas por vez (referência papel 75gm2). Dois furos cor preta.	BRW	27,38	4.189,14
98	39	UND	Perfurador de papel em aço, com capacidade para perfurar 60 folhas por vez (referência papel 75gm2). Dois furos cor preta.	CAVIA	55,09	2.148,51
108	13	UND	Pincel escolar chato nº 08, indicado para pintura de aquarela, guache, tecidos e quadros. Formato quadrado longo 08; pelo/cerda: pelo de pônei; virola de alumínio; peso: 50 gramas aproximadamente; cabo curto de plástico cor: amarelo; comprimento: 25,7cm; cerdas: 1,1cm(comprimento) x 0,8 cm(largura).	CASTELO	8,53	110,89
VALOR TOTAL						R\$ 14.930,60

Empresa: PAULISTAINDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.285.410/0001-02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	650	UND	Disco compacto CD-R 700 MB/80min, s/capa	MULTILEISER	1,00	650,00
43	429	UND	Disco compacto CD-RW 700 MB/80min, gravável e regravável, s/capa	MULTILEISER	1,85	793,65
73	98	PCT	Liga de borracha (látex) nº18 alta resistência, para uso geral, cor amarela, embalagem 500gr.	MERCUR	7,50	735,00
117	530	UND	Régua plástica transparente 30 cm.	WALEU	0,50	265,00
118	65	UND	Régua plástica transparente 50 cm.	WALEU	1,30	84,50
127	129	UND	Tinta para pincel Quadro Branco Azul, Preta e Vermelha. A quantidade do produto entregue deverá ser iguais para cada cor.	COMPACTO	3,25	419,25
VALOR TOTAL						R\$ 2.947,40

Empresa: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	55	CX	Colchete para fixar papel nº 08 72x1	XR SANCHES	2,61	143,55
37	150	CX	Colchete para fixar papel nº 10 72x1	XR SANCHES	3,35	502,50

63	20	CX	Grampo para grameador galvanizado 23/13 5000x1	BRW	15,58	311,60
86	650	UND	Pasta com grampo trilho (grampo em plástico), dobrada ao meio em cartão duplex pintado e plastificado, gramatura 250 a 270g/M², com medidas 343 x 236mm.	URIARTE	1,11	721,50
89	1479	UND	Pasta plástica tipo L transparente A4 210 x 297mm	ACP	0,58	857,82
123	16	UND	Tinta guache, frasco de 250ml, indicada para aplicação em papel, papel cartão, cartolina gesso, madeira e cerâmica, atóxica e solúvel em água, nas cores: 03 amarelo ouro, 03 azul turquesa, 02 branca, 02 preta, 03 verde e 03 vermelhas.	EVIDENT	4,45	71,20
VALOR TOTAL						R\$ 2.608,17

Empresa: EBL ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.511.067/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	681	EMB	Pilha Alcalina AA2 1,5v. Embalagem: 02x01und	ELGIN	2,48	1.688,88
VALOR TOTAL						R\$ 1.688,88

Empresa: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO
CNPJ: 07.820.223/0001-44

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	152	UND	Carregador de Pilha AA 220V.	FLEX	34,15	5.190,80
24	147	UND	Carregador Pilha AAA 220V.	FLEX	34,93	5.134,71
VALOR TOTAL						R\$ 10.325,51

Empresa: TECNOTAG ROTULOS E ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 09.412.394/0001-60

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	611	PCT	Recado adesivo pequeno 4x1 com 100 folhas cada, medida 38mm x 51mm (adesivo pequeno), 100 folhas de primeira qualidade.	COLACRIL	2,67	1.631,37
VALOR TOTAL						R\$ 1.631,37

Empresa: PLASLOPES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.848.698/0001-53

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	165	PCT	Lacre plástico para maquete de 16cm pacote com 100 und.	PLASLOPES	9,00	1.485,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.485,00

Empresa: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 21.189.579/0001-52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	359	UND	Caneta para CD/DVD nas cores variadas. Quantidades por cores serão definidas posteriormente.	LYKE	1,16	416,44
102	269	UND	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro, recarregável, cor tinta azul a base de álcool espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	LYKE	0,97	260,93
103	189	UND	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro, recarregável, cor tinta preta a base de álcool espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	LYKE	0,97	183,33
104	189	UND	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro, recarregável, cor tinta verde a base de álcool espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	LYKE	0,97	183,33
105	235	UND	Pincel atômico, material plástico, ponta de feltro, recarregável, cor tinta vermelha a base de álcool espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	LYKE	0,97	227,95
110	113	UND	Pincel para quadro branco na cor azul.	LYKE	1,42	160,46
VALOR TOTAL						R\$ 1.432,44

Empresa: L.R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.966.860/0001-17

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	813	EMB	Pilha Alcalina Recarregável AA2 1,5v. Embalagem: 02x01und.	ALFACEL	12,95	10.528,35
VALOR TOTAL						R\$ 10.528,35

Empresa: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691
CNPJ: 26.312.888/0001-91

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	13	UND	Bateria de lithium 3V CR2032 (tipo moeda)	ELGIN	1,75	22,75
11	116	CX	Binder clip nº 25 12 x 1	LYKE	2,98	345,68
12	116	CX	Binder clip nº 32 12 x 1	LYKE	4,54	526,64
14	777	UND	Borracha escolar macia branca nº 40 medida 07mm x 21mm x 33mm.	PREMIER	0,17	132,09

18	66	UND	Caixa para correspondência com três andares com articulação (bandeja para documentos).	CARBRINK	41,41	2.733,06
32	465	UND	Cola branca para papel, 90g.	TURMA DA COLA	0,89	413,85
34	309	UN	Cola para papel bastão 10g.	LIKITO	0,72	222,48
35	44	CX	Colchete para fixar papel nº 06 72x1	SUZUFIX	2,40	105,60
38	148	CX	Colchete para fixar papel nº 12 72x1	SUZUFIX	4,50	666,00
39	147	CX	Colchete para fixar papel nº 14 72x1	SUZUFIX	5,50	808,50
40	147	CX	Colchete para fixar papel nº 15 72x1	SUZUFIX	7,00	1.029,00
41	17	CX	Corretivo líquido à base água 18 ml 12 x 1	ZAS	11,13	189,21
51	649	UND	Extrator de grampo em aço inox.	CAVIA	1,00	649,00
59	169	TUBO	Grafite 0,7mm, aplicação lapiseira com tubo com 12 unidades	LEONORA	0,43	72,67
61	05	UND	Grampeador profissional de metal com capacidade para grampear até 100 folhas de papel sulfite.	JOCAR	46,20	231,00
65	82	CX	Grampo trilha de metal 50x1	LYKE	5,50	451,00
66	215	PCT	Grampo Trilho de plástico pacote com 50x1.	FIX	5,00	1.075,00
80	553	UND	Molha dedo, umedecedor de dedos (molha-dedos), embalagem em plástico, carga em creme atóxico, não contém glicerina e não mancha, peso líquido 12 gramas. Composição: ácido graxo, cílicos, corante alimentício e essência aromática.	FIX	1,30	718,90
88	429	UND	Pasta plástica com elástico A4 210 x 297mm.	ACP	1,14	489,06
92	819	UND	Pasta suspensa marmorizada plastificada no tamanho ofício completa.	DELLO	1,66	1.359,54
VALOR TOTAL						R\$ 12.241,03

Empresa: LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.307.079/001-54

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	118	CX	Alfinete de metal para mapa, niquelado, cabeça plástica redonda colorida 15 mm, caixa 50gr.	LEONORA	3,49	411,82
26	CX	153	Clips niquelado 1/0 100x1	XR	1,60	244,80
27	CX	161	Clips niquelado 2/0 100x1	XR	1,47	236,67
33	UND	312	Cola Instantânea em Gel, aplicação vidro borracha plástico, PVC, etc. 5gr.	TEKBOND	6,37	1.987,44
47	UND	1.339	Envelope de papel para CD/DVD med. 126 x 126mm, branco com janela plástica transparente.	FORONI	0,14	187,46
52	UND	56	Fita adesiva crepe estreita 25mm x 50m	AFA	3,72	208,32
68	UND	26	Lâmina para estilete estreito 9mm	LEONORA	0,34	8,84
74	UND	56	Livro de protocolo correspondência 100 folhas.	SD	7,97	446,32
83	PCT	134	Papel Vergê 180g Creme A4 210x297mm, pacote 50 folhas.	OFFPAPER	11,79	1.579,86
95	CX	82	Percevejo latonados 100x1	BRW	1,79	146,78
115	BL	1.131	Recado adesivo 76mm x 102mm (adesivo grande), 100 folhas de primeira qualidade.	LEONORA	2,75	3.110,25
122	UND	21	Tesoura inox de 7 polegadas cabo plástico.	BRW	3,11	65,31
124	UND	26	Tinta para carimbo automático (de caixinha), na cor azul 40ml.	RADEX	4,76	123,76
125	UND	111	Tinta para carimbo automático (de caixinha), na cor preta 40ml.	RADEX	4,48	497,28
VALOR TOTAL						R\$ 9.530,57

Empresa: SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. - CNPJ: 29.216.954/0001-18

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	99	UND	Telefone de mesa com fio preto - 3 volumes de campainha, 2 tipos de toque, funções Flash, Rediscar e Mudo.	ELGIN	41,61	4.119,39
VALOR TOTAL						R\$ 4.119,39

Empresa: PRIMER MATERIAIS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 29.936.551/0001-43

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	120	UND	Pen Drive 16GB.	MULTILASER	18,02	2.162,40
94	233	UND	Pen Drive 8GB.	MULTILASER	17,01	3.963,33
101	597	EMB	Plilha palito AAA2 1.5v. Embalagem: 1x02 unid.	ALFACELL	2,42	1.444,74
VALOR TOTAL						R\$ 7.570,47

Empresa: INFINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 33.071.501/0001-18

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	113	UND	Pincel para quadro branco na cor preta.	BRW	1,33	150,29
112	112	UND	Pincel para quadro branco na cor vermelha.	BRW	1,33	148,96
120	148	UND	Telefone sem fio com identificador de chamadas. Bivolti. Cor preto. Distância de alcance fora da base de até 50 metros em locais fechados e 300 metros em locais abertos.	ELGIN	84,43	12.495,64
VALOR TOTAL						R\$ 12.794,89

Empresa: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA.
CNPJ: 62.492.798/0001-93

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	70	ROLO	Barbante 100% algodão, tipo 8, 200 gramas.	PIRATININGA	7,01	490,70
13	09	BLOCO	Bloco flip chart 75gr 64x88cm (c/50 fls).	SR	27,86	250,74
16	1.469	UND	Caixa para arquivo inativo na cor amarela plástica 24,5 x 13,5cm.	POLIBRÁS	2,76	4.054,44
17	1.469	UND	Caixa para arquivo inativo na cor azul plástica 24,5 x 13,5cm.	POLIBRÁS	3,22	4.730,18
25	130	UND	Cartolina: Dimensões/Gramatura: 50x66/150g, cores variadas. Quantidades por cores serão definidas posteriormente.	ALOFORM	0,52	67,60
29	147	CX	Clips niquelado 4/0 50x1	FIX	1,25	183,75
30	113	CX	Clips niquelado 6/0 50x1	FIX	1,78	201,14
31	113	CX	Clips niquelado 8/0 25x1	FIX	1,76	198,88
44	65	UND	Disco compacto DVD-R 8.5 GB/240min, s/capa	ELGIN	3,50	227,50
45	150	UND	Disco compacto DVD-R 4.7 GB/120min, s/capa	ELGIN	1,58	237,00
56	1.125	UND	Fita adesiva transparente pvc 48x50mm, aplicação empacotamento.	ALLTAPE	2,78	3.127,50
57	130	UND	Fita corretiva instantânea 12m X 4,2mm.	JOCAR	5,18	673,40
70	05	CX	Lápis de cor produzido com madeira reflorestada e com certificação FSC, cores fortes e brilhantes, corpo hexagonal. Caixa com 36 lápis.	LEO	16,26	81,30
71	2.457	UND	Lápis preto nº 02, em madeira reflorestada de primeira qualidade.	LEO	0,23	565,11
72	78	UND	Lapiseira profissional 0.7mm ponta niquelado rosqueável em metal, repositor borracha (primeira linha) grampo para prender ao bolso.	JOCAR	3,87	301,86
75	82	UND	Livro tipo ata com 100 folhas, com capa dura, med. 210x300mm.	PAGINA	8,97	735,54
82	05	RES	Papel sulfite A4 (210x297mm) 75g/m, resma com 500 folhas, nas cores: amarelo 1 unidade, rosa 1 unidade, verde 2 unidade e azul 1 unidade.	REPORT	22,16	110,80
84	130	UND	Pasta A-Z lombo estreita.	DAC	12,36	1.606,80
85	153	UND	Pasta A-Z lombo largo.	DAC	8,14	1.245,42
87	130	UND	Pasta de plástico com grampo, Dimensões. - Altura. 330 mm. - Largura. 230 mm. - Espessura 3 mm.	POLIBRÁS	1,46	189,80
90	286	UND	Pasta plástica transparente cristal com aba elástica 2cm.	POLIBRÁS	1,99	569,14
91	391	UND	Pasta plástica transparente cristal com aba elástica 4cm.	POLIBRÁS	2,30	899,30
96	260	UND	Perfurador de papel em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas por vez (referência papel 75gm2). Dois furos cor preta.	MAKE	13,33	3.465,80
106	13	UND	Pincel escolar chato nº 04, indicado para pintura de aquarela, guache, tecidos e quadros. Formato quadrado longo 04; pelo/cerda: pelo de pênei; virola de alumínio; peso: 50 gramas aproximadamente; cabo curto de plástico cor: amarelo; comprimento: 24,8cm; cerdas: 0,8 cm (comprimento); 0,4 cm(largura).	CASTELO	3,06	39,78
107	13	UND	Pincel escolar chato nº 06, indicado para pintura de aquarela, guache, tecidos e quadros. Formato quadrado longo 06; pelo/cerda: pelo de pênei; virola de alumínio; peso: 50 gramas aproximadamente; cabo curto de plástico cor: amarelo; comprimento: 24,8cm; cerdas: 0,9 cm (comprimento); 0,6 cm(largura).	CASTELO	2,09	27,17
109	13	UND	Pincel escolar chato nº 12 indicado para pintura de aquarela, guache, tecidos e quadros. Formato quadrado longo 12; pelo/cerda: pelo de pênei; virola de alumínio; peso: 50 gramas aproximadamente; cabo curto de plástico cor: amarelo; comprimento: 25,7cm; cerdas: 1,9cm(comprimento) x 1,2cm(largura).	CASTELO	3,09	40,17
113	399	UND	Prancheta em acrílico liso, tamanho 235x340 mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal.	WALEU	9,25	3.690,75
114	20	UND	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas, com bom acabamento e muito resistente, possui uma régua lateral da prancheta, em centímetros.	WALEU	9,30	186,00
121	294	UND	Tesoura de metal cabo plástico 21cm sem ponta.	JOCAR	4,35	1.278,90
126	151	UND	Tinta para pincel atômico, cores preta, vermelha, azul e verde, 37ml. Quantidades por cores serão definidas posteriormente.	PRINTY	3,68	555,68
VALOR TOTAL						R\$ 30.032,15

VALOR GLOBAL: R\$ 131.704,97

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, na Sede do NATURATINS situado na Quadra 302, Norte, Alameda 01, Lote 03, Palmas - TO.

b) Prazo de entrega máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do Instituto Natureza do Tocantins.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2019

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente

Empresas:

COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI - EPP

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI

LÁZARO BEZERRA SOARES

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

EBL ELETRÔNICOS LTDA

MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO

TECNOTAG ROTULOS E ETIQUETAS LTDA

PLASLOPES COMÉRCIO LTDA

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

L.R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

ROSENEIDE DA SILVA 31624995691

LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

PRIMER MATERIAIS E PEÇAS EIRELI

INFINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: OSMAR APARECIDO LOCATELLI - EPP
CNPJ: 02.300.264/0001-96

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	92	UND	Rodo plástico para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 300 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm	LOCATELLI	4,39	403,88
VALOR TOTAL						R\$ 403,88

Empresa: W V B VARGAS - EPP
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	600	UND	Água mineral sem gás garrafa plástica de 1,5 lts	SANTA CLARA	1,23	738,00
04	444	GARRAFA	Água sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiro, pias e similares. Cor: incolor. Apresentação: unidade com 1 litro	CLORADA	1,37	608,28
05	216	FRASCO	Alcool em gel álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 gl), apresentação gel. Unidade de 500ml	FC	4,31	930,96
07	62	UND	Balde plástico em polipropileno 10 litros, com alça em metal	FORM PLAST	4,00	248,00
19	700	PCT	Copo descartável 200ml, fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico, produto descartável não reutilizável após o uso. O produto deverá ser entregue com selo de segurança do Inmetro. Pacote com 100 unidades Dimensões: Altura: 8 cm	CRISTAL	2,44	1.708,00
24	218	FRASCO	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo líquido, aroma lavanda, características adicionais spray 400ml	SECAR	6,41	1.397,38
25	1.080	FRASCO	Detergente líquido neutro, indicado para uso doméstico geral, frasco de 500ml	OI	0,97	1.047,60
26	38	UND	Escova para lavar roupa, escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, formato arredondado.	CONDOR	1,54	58,52
52	2.328	PCT	Papel Toalha interfolha 20,5x22, com 2 dobras (pacote com 1250 folhas)	GLOBO	9,96	23.186,88
55	248	EMBALAGEM	Sabão em barra, neutro, glicerinado, antibacteriano (embalagem com 5 barras de 200g cada)	FC	4,09	1.014,32
57	336	UND	Sabonete em barra, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular	MOTIVOS	0,89	299,04
VALOR TOTAL						R\$ 31.236,98

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	57	UND	Adoçante Líquido Sucralose 100ml	ASSUGRIN	3,20	182,40
06	360	UND	Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64-17-5. Apresentação: unidade com 1 litro	ANHAGUERA	8,10	2.916,00
12	120	UND	Cesto para Lixo 10 lts, material plástico não reciclado, fundo arredondado, formato telado.	RODOBEM	3,40	408,00
13	2.180	CX	Chás de ervas (sabores variados), uso alimentício, 100% natural, caixa com 22,5g, caixa contendo 15 sachês	LEÃO	3,46	7.542,80
15	68	UND	Coador para café, de pano, 100% algodão, na cor branco, dimensões: 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade), cabo com 16cm de comprimento, com variação de 1cm	RODOBEM	3,05	207,40
17	334	UND	Colher de Sopa sendo toda em inox 18 cm de comprimento e 2 mm de espessura	GOLDEN	1,92	641,28
22	848	FRASCO	Desinfetante líquido, concentrado, limpeza pesada, aroma de lavanda, frasco com 2 litros	ZUPP	4,87	4.129,76
23	278	FRASCO	Desinfetante multiuso, solução de limpeza multiuso, composição básica de água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, frasco com 500ml	ZUPP	2,55	708,90
34	360	UND	Garfo de mesa, material corpo aço inoxidável	GOLDEN	1,92	691,20
38	300	PCT	Guardanapo de papel, material celulose, dimensões de largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas simples, características adicionais, macio e absorvente. (Pacote com 50 unidades)	SOL	1,09	327,00

39	516	UND	Inseticida Aerosol multi-Inseticida à base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muricocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Unidade com 300ml. Embalagem contendo dados de identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação	ULTRA	7,94	4.097,04
42	156	FRASCO	Limpa Alumínio líquido, frasco com 500ml	ZUPP	2,13	332,28
43	224	FRASCO	Limpa Vidro com álcool pronto para uso, frasco com 500ml	ZUPP	2,42	542,08
44	58	UND	Lixeira com tampa basculante, cap. 50L. Lixeira em polietileno de alta densidade (PEAD) ou PP (polipropileno), na cor branca, formato retangular, resistente à lavagem e radiação UV com tampa. A tampa deve ser do tipo basculante (vai e vem)	ANTARES	37,00	2.146,00
49	326	UND	Pano para limpeza tipo saco alvejado med. 70x50cm, branco, características: 100% algodão duplo, isento de gomma e reforçado	INTEXTIL	3,64	1.186,64
54	111	UND	Rodo plástico para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm	RODOBEM	8,14	903,54
56	436	PCT	Sabão em pó com alvejante, aroma lavanda, para limpezas pesadas (pacote com 1Kg) de primeira qualidade	KLIP	7,18	3.130,48
58	174	GL	Sabonete líquido para mãos, aroma de ervas doces (galão c/02 litros)	TRILHA	8,81	1.532,94
59	764	PCT	Saco para lixo cap. 15 litros em plástico, pacote c/10 unidades	RAVA	1,39	1.061,96
60	451	PCT	Saco para lixo cap. 30 litros, na cor preta reforçado (pacote com 10 unidades)	RAVA	1,03	464,53
62	180	PCT	Saco plástico para lixo cap. 200 litros, material plástico reforçado na cor preta, pacote com 10 unidades.	RAVA	3,37	606,60
63	566	PCT	Saco plástico para lixo cap. 50 litros, na cor preta (pacote com 10 unid.)	RAVA	1,20	679,20
64	90	UND	Vassoura, material cerdas nylon, material cabo madeira, revestido em plástico, comprimento cerdas 11 cm, características adicionais: cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21 cm, aplicação limpeza em geral	RODOBEM	6,77	609,30
65	32	UND	Vassourão de piaçava 40cm, base e cabo de madeira rosqueável (cabo revestido em plástico)	RODOBEM	13,51	432,32
VALOR TOTAL					R\$ 35.479,65	

Empresa: PAULISTAINDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 06.285.410/0001-02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	2.252	UND	Copo de vidro tipo Americano 200ml	NADIR	0,93	2.094,36
20	970	PCT	Copo descartável 80ml, fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico, capacidade, aplicação café, produto descartável não reutilizável após o uso. O produto deverá ser entregue com selo de segurança do Inmetro. Pacote com 100 unidades	COPOBRÁS	2,33	2.260,10
28	378	PCT	Espanja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 50 mm. Pacote com 8 esponjas	QUILUSTRE	1,10	415,80
29	786	PCT	Espanja dupla face, multiuso, nas dimensões de 109 mm x 72 mm x 20 mm. pacote com 4 esponjas	WISTT	0,98	770,28
45	109	FRASCO	Lustra Móveis fragrância de lavanda frasco com 200ml	PEROBA	3,85	419,65
47	55	UND	Pá coletores de lixo, material coletor plástico, material cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento da pá 25 cm, largura 20 cm, modelo sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90º	START	9,75	536,25
50	56	FAR	Papel higiênico rolo 300m, composto de 100% celulose virgem folha simples, largura 10cm na cor branca, fardo com 08 rolos de 300 metros cada	NOVO	31,95	1.789,20
51	350	FAR	Papel higiênico, composto de 100% fibras naturais; neutro, folhas picotadas e duplas, na cor branca (100% branca), de primeira qualidade e medindo 30mx10cm (podendo variar em até 5%); fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote	NOVO	34,00	11.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.185,64	

Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	2.702	CX	Chás mistos de frutas e flores (sabores variados), 100% natural, caixa contendo 15 sachês	BARÃO	3,70	9.997,40
31	198	UND	Flanela, material algodão, com dimensões de: comprimento 40 cm, largura 60 cm, com acabamento, cor branca	BELMONDI	2,19	433,62
33	144	UND	Fósforo palito extra grande, palito longo, confeccionado em madeira, unidade com 240 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes	FIAT LUX	3,28	472,32
46	328	PAR	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, características adicionais: palma antiderrapante interior lisa e talcado, uso multiuso tamanhos P(20%) M (40%) e G (40%) do quantitativo total.	VOLK	2,95	967,60

48	190	UND	Pano de prato (para uso em cozinha), resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medida mínima 68x40cm	BELMONDI	2,39	454,10
61	1.280	PCT	Saco plástico para lixo cap. 100 litros, reforçado, com capacidade para até 100 litros, na cor preta. (pacote com 5 unidades)	BIOPLAS	1,45	1.856,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.181,04	

Empresa: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP
CNPJ: 22.906.038/0001-60

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	146	UND	Bandeja aço inoxidável, retangular medindo cerca de comprimento 40 cm, largura 28 cm, altura 2 cm	GP INOX	34,35	5.015,10
09	23	UND	Bule para café de alumínio com capacidade de 1 Litro com bico longo	ARARY	43,92	1.010,16
16	140	UND	Colher de chá, material corpo aço inoxidável, tamanho pequeno.	KE HOME	2,27	317,80
21	200	UND	Copo em vidro para água/suco, long drink, 300ml	NADIR	3,60	720,00
41	33	UND	Leiteira, material alumínio, capacidade 2,0 lt, formato cilíndrico, material cabo madeira	ARARY	35,64	1.176,12
VALOR TOTAL					R\$ 8.239,18	

Empresa: MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 23.075.030/0001-62

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	156	UND	Filtro para bebedouro IBBL 600 Girou trocou C + 3, Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; elimina odores; elimina sabores. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses	POLICARBON	28,00	4.368,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.368,00	

Empresa: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP
CNPJ: 26.950.671/0001-07

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	98	UND	Garrafa térmica, plástico, tampa tipo rosca indicado para líquidos quentes ou frios, material não tóxico e reciclável, acompanha manual de instruções, especificações material: isolamento térmico com espuma de Pu (Polietileno), livre de CFC, entre as paredes, dimensões de (C X L X A): 20 X 20 X 31 cm. Peso: 0,68 kg, capacidade: 5 litros	SOPRANO	29,14	2.855,72
VALOR TOTAL					R\$ 2.855,72	

Empresa: ARIADNER DA SILVA MESSIAS - ME
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	70	UND	Escova para limpeza sanitária de fibra de nylon e com suporte	TOQ	5,30	371,00
VALOR TOTAL					R\$ 371,00	

Empresa: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA - EIRELI - ME - CNPJ: 30.698.093/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1.202	PCT	Café torrado e moído, forte, puro, embalado 100% a vácuo, unidade de 500 gramas, de primeira qualidade, o produto deverá ser entregue com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	ASSUM PRETO	7,84	9.423,68
VALOR TOTAL					R\$ 9.423,68	

Empresa: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI
CNPJ: 31.953.767/0001-69

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	84	UND	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8 litros, medindo aproximadamente 138 X 140 X 338 mm, ampola de vidro, corpo plástico na cor preto, lisa, botão press, jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade.	MOR	48,86	4.104,24
VALOR TOTAL					R\$ 4.104,24	

VALOR GLOBAL: 130.849,01

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, no almoxarifado, na Sede do NATURATINS, situado na Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Palmas - TO;

b) A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) com o número do processo e da Nota de Empenho-NE descritos, verificados e aceitos pela NATURATINS.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Palmas - TO, 12 de Setembro de 2019.

(DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE)
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente

Empresas:

OSMAR APARECIDO LOCATELLI - EPP

W V B VARGAS - EPP

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI- ME

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI- EPP

MEDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

LICERFI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA- EPP

ARIADNER DA SILVA MESSIAS- ME

REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA-
EIRELI - ME

TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES FIRELLI

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 54.305.743/0011-70

[illegible]

Empresa: PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 26.701.279/0001-24

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	02	UND	VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE Os veículos deverão ser zero km e de fabricação nacional: 1. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; 2. Cabine dupla, 04 (quatro) portas, caçamba aberta, com porta rebatível; 3. Tração 4 x 2, 4 x 4 e 4 x 4 reduzida, de acionamento elétrico; 4. Cor branca, Para-choques na cor do veículo; 5. Motorização turbodiesel com cilindrada a partir de 2.400 cm3 ou motor 2.4, turbo alimentado e tanque de combustível mínimo de 75 litros; 6. Potência mínima de 190 cv; 7. Torque mínimo de 43,9 kgf; 8. Rodas originais de fábrica; 9. Pneus originais de fábrica; 10. Câmbio manual com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré; 11. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora; 12. Suspensão traseira com eixo rígido e molas semi elípticas; 13. Carga útil mínima de 1050 Kg (Mil quilos e 50 quilogramas); 14. Sistema de freios ABS com EBD; 15. Comprimento de 5,280 metros, largura mínima 1,785 metros, altura mínima de 1,785 mm e distância entre eixos de no mínimo 3 metros; 16. Condicionador de ar de regulagem manual; 17. Direção hidráulica; 18. Chave com codificação mecânica; 19. Apoios de cabeça dos bancos em acordo com a legislação de trânsito; 20. Protetor de cárter; 21. Protetor de caçamba; 22. Capota marítima; 23. Caçamba com volume a partir de 1.000 (mil) litros; 24. Engate para reboque; 25. Trava elétrica das portas originais de fábrica; 26. Vidros das portas com acionamento elétrico originais de fábrica; 27. Alarme antifurto; 28. Estribos laterais; 29. Equipamento de som AM/FM integrado ao painel com entrada USB e equipados com GPS, com no mínimo 6 polegadas em LCD com mapas atualizados dos estados brasileiros; 30. Bancos em couro; 31. Carpete interno impermeável de fácil limpeza; 32. Jogo de tapetes; 33. Banco do motorista com regulagem de altura manual original de fábrica; 34. Banco traseiro rebatível (encosto ou assento); 35. Ano e modelo em curso ou posterior; 36. Com todos os materiais e equipamentos internos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; 37. Os veículos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com Código de Trânsito Brasileiro vigente; 38. Motor a combustão alimentado através de combustível diesel; 39. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Os veículos e zero km e de fabricação nacional.	MITSUBISHI	135.370,00	270.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 270.740,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.326.740,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos veículos deverá ser efetuada no Setor de Transporte do Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, na Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-336 Palmas TO.

b) O prazo para entrega dos veículos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 22 de Novembro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente

Empresas:

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 079/2019

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVÊNIO
PROCESSO Nº 2018/3100/00.029

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de sistema noturno de vigilância aérea (imageador e farol de busca), que teve como vencedora a empresa: A. S. AVIONICS SERVICES S.A, itens 01 e 02, no valor de R\$ 5.106.000,00 (cinco milhões cento e seis mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.106.000,00 (cinco milhões cento e seis mil reais), com a economia de 12.69% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 11 de novembro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2019, realizará a abertura da licitação que visa menor preço para Aquisição de CIMENTO CP II Z de 50 kg, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2019/38960/000297). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/27000/014182

A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, no uso de suas atribuições torna público os resultados finais da análise dos documentos de habilitação da Concorrência nº 003/2019, apresentados dia 23 de setembro de 2019, após recursos, conforme Parecer Técnico DIEO Nº 320/2019, fl. 1.204, Decisão da Comissão Permanente de Licitação fls. 1.213/1.218:

Após recursos.

Resta Inabilitada:

1. COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

Resta Habilitada:

1. CONSTRUTORA LDN LTDA.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/008162

A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, no uso de suas atribuições torna público os resultados finais da análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2019, apresentados dia 09 de setembro de 2019, após recursos, conforme Parecer Técnico nº 24/2019/SES/SADM/DAEES fl. 1.336, Decisão da Comissão Permanente de Licitação fls. 1.338/1.346 e Parecer Jurídico nº 139/2019/SAJUR, fls. 1.348/1.352:

Após recursos.

Restam Inabilitadas:

AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA
DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES

EIRELI

Restam Habilitadas:

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Palmas-TO, 21 de novembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 100/2019/SEINF/GASEC, de 15 de Maio de 2019, publicada no DOE de 23 de Maio de 2019, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 05 de novembro de 2019, às 10h00, conforme Ata fls. nº 815, Parecer Técnico DIEO nº 342/2019, fls. nº 817, do processo nº 2019/27000/009629, referente à Concorrência supra, informa:

EMPRESA HABILITADA:

1. DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES;

EMPRESA INABILITADA:

1. ALPHAMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com o art. 5º, da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, redação determinada pela Lei nº 3.170, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.519, de 05 de agosto de 2019 e o inciso I, do art. 19, do Regimento Interno do CERH, publicado no DOE nº 3.600, de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CERH nº 72, de 12 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 5.201 de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 125, publicada no DOE nº 5.241, alterada pelas Portarias SEMARH nº 13, nº 81 e nº 94, publicadas respectivamente nos DOE nº 5.328, nº 5.432, e nº 5.466; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1490/2019/PRES/NATURATINS oriundo do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, SGD: 2019/40319/016142, o qual solicita a alteração do membro suplente representante daquela Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II, da Portaria SEMARH nº 125/2018, nomeando para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, a representante Josiane de Paula e Silva como suplente em substituição a Hudson Costa de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20 de novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e em consonância com o art. 26 c/c da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 5.942, de 06 de maio de 2019 e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a Ordem de Compra nº 2019OC00010 E Nota de Atendimento nº 2019NA0000, lançadas no sistema ComprasTO;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2019/39000/000022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo à La Cart via contratação direta da empresa R. L. COELHO DE CARVALHO EIRELI - ME no valor de R\$ 12.826,00 (doze mil e oitocentos e vinte e seis reais), conforme justificativa acostada aos autos;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 45/2019, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa R. L. COELHO DE CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ: 07.661.798/0001-61, no valor de R\$ 12.826,00 (doze mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS LONTRA E CORDA
COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO CBHLC Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019.

Divulga a relação Definitiva dos Habilitados das Instituições inscrita no Processo Eleitoral para membros titulares e suplentes e Eleição da mesa diretora do Comitê das Bacias hidrográficas dos rios lontra e corda.

A Comissão Eleitoral do CBHRLC no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao Regulamento do Processo Eleitoral para a Renovação do Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda - TO, conforme publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.439, de 11 de setembro de 2019, e sua retificação publicada no Diário Oficial Nº 5.467, de 21 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das instituições habilitadas a participarem do Processo Eleitoral para a Renovação do Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda - TO, conforme segue abaixo:

Poder Público	
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - (SEMARH)	Poder Público
Instituto Natureza do Tocantins - (NATURATINS)	Poder Público
Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária e Aquicultura (SEAGRO)	Poder Público
Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins (RURALTINS)	Poder Público
Prefeitura de Angico	Poder Público
Prefeitura de Ananás	Poder Público
Prefeitura de Riachinho	Poder Público
Prefeitura de Xambioá	Poder Público
Prefeitura de Wanderlândia	Poder Público
Prefeitura de Piraquê	Poder Público
Prefeitura de Darcinópolis	Poder Público
Prefeitura de Araguaína	Poder Público
Prefeitura de Araguaína	Poder Público
Prefeitura de Carmolândia	Poder Público
Prefeitura de Babaçulândia	Poder Público
Prefeitura de Aragominas	Poder Público
Usuários	
BRK Ambiental	Usuários
Madrigal Comércio de Combustível LTDA.	Usuário
Eco Brasil Florestas S.A	Usuário
Gelnex indústria e Comércio	Usuário
Francisco de Araújo Júnior	Usuário
Colônia de Pescadores Z 24	Usuário
Boi Forte Frigorífico LTDA	Usuário
Sociedade Civil	

Universidade Federal do Tocantins - UFT (Campus de ARAGUAÍNA)	Sociedade Civil
Associação dos Guardiões do Rio Lontra - Araguaína	Sociedade Civil
Associação dos Produtores Rurais do PA Caçador - Xambioá	Sociedade Civil
Associação comunitária de Angico	Sociedade Civil
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras familiares de Ananás	Sociedade Civil
Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentados Canoa - Riachinho	Sociedade Civil
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras familiares de Riachinho	Sociedade Civil
Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentados Barra do Lontra - Xambioá	Sociedade Civil
Associação dos agricultores do Projeto de Assentados Amigos da Terra	Sociedade Civil
Associação dos agricultores Familiares do Reassentamento Rural Coletivo Santo Estevão Aragominas	Sociedade Civil
Associação dos Barqueiros de Babaçulândia	Sociedade Civil
Associação dos Barqueiros das Praias de Araguaína	Sociedade Civil
Associação das Barqueiros Transaraguaia Araguaína	Sociedade Civil
Comunidade Quilombola Pé do Morro	Sociedade Civil
Associação dos Trabalhadores Rurais do Vale do Corda	Sociedade Civil
Associação de Mulheres Empreendedoras Solidárias de Piraquê	Sociedade Civil

Art. 2º Todos as instituições habilitadas deverão comparecerem para as Assembleias setoriais, Assembleia Geral e eleição no dia elencado a ser comunicado pela Comissão Eleitoral por meio de ofício, e-mail ou WhatsApp.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Maria Gorete dos Santos Cordeiro	Fernando Everton Galdiole	Ilza Bete Nunes
SEMARH	Gelnex	Guardiões do Rio Lontra

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 753/2019/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
96/2019	6849/2018	Supergasbrás Energia Ltda	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP- Granel, destinado ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP.
Gestor:		Fiscal:	Suplente
João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2		Aleff Felipe Silva Barros Matrícula: 11548401-1	Shirley Alves da Costa Matrícula: 665104-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística (SAEL) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 768/2019/SES/GASEC, 26/11/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, Fonte de recurso nº 0248/Bloco GESTASUS/Componente: Qualificação da gestão do SUS/Ação do PPA/Orçamento: Formação dos Trabalhadores do SUS 4307/Programa: Integra Saúde - 1165;

Considerando o objetivo de promover espaço de compartilhamento e troca de experiência em Educação Permanente em Saúde no âmbito do Estado do Tocantins, e dar visibilidade às práticas de Educação Permanente em Saúde a partir da realidade dos territórios, com a "I MOSTRA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE", a ser realizada no período de 4 a 6 de dezembro de 2019, no Centro Universitário Católica do Tocantins em Palmas/TO, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e operacionalizada pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes/ETSUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Organizadoras para realização da I MOSTRA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, com o tema: "Reconhecendo as práticas dos trabalhadores do SUS no Tocantins".

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor as referidas comissões.

COORDENAÇÃO GERAL;

- I. Fabíola Sandini Braga - matrícula nº 917142-6
- II. Paulo Henrique Mendes Teixeira - matrícula nº 880120-2
- III. Gildete Ferreira dos Santos - matrícula nº 638149-1
- IV. Angelita Kellen Freitas de Miranda - matrícula nº 121440-1
- V. Rosimeire Rodrigues de Menez - matrícula nº 1018159-2
- VI. Iracy Ferreira Lopes - matrícula nº 999183-5
- VII. Andreia Claudina de Freitas Oliveira - matrícula nº 1209060-3

COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL;

- I. Antônio Hélio Vieira - matrícula nº 804232-1
- II. George Bernardo Sousa Miranda - matrícula nº 1201883-1
- III. Marluce Vasconcelos Calazans Pilger - matrícula nº 129966-2
- IV. Alexandre Araripe Fernandes - matrícula nº 48619-3
- V. André Henrique Ribeiro - matrícula nº 132606-2
- VI. Marildes Martins da Silva Rocha Andrade - matrícula nº 883892-1
- VII. Éryka Nadjá Marques Rufino - matrícula nº 936513-1
- VIII. Creusa Alves Miranda - matrícula nº 73869-1
- IX. Liana Barcelar Evangelista - matrícula nº 931667-2
- X. Margarida Araujo Barbosa Neta - matrícula nº 925849-1
- XI. Henrique Ferreira Medici - matrícula nº 163160-1
- XII. Andrea Siqueira Montalvão - matrícula nº 1239198-1
- XIII. Maria Auri Gonçalves Sousa - matrícula nº 547650-4
- XIV. Marcelo Neves Diniz - matrícula nº 11206349-1

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES;

- I. Luana Ferreira da Silva - matrícula nº 1119486-1
- II. Ana Paula Machado Silva - matrícula nº 1163140-1
- III. Ana Maria Ferreira Costa - matrícula nº 733833-1
- IV. Cleide Pereira da Silva Moura - matrícula nº 826641-6
- V. Andressa de Menez Ribeiro - matrícula nº 11554088-2
- VI. Marcel Chaves Alvim - matrícula nº 11667915-1
- VII. Eliana Helena de Oliveira Carvalho - matrícula nº 848910-2
- VIII. Verônica das Mercês Aires Pinto Nunes - matrícula nº 506944-2
- IX. Marlene Campos Sousa - matrícula nº 566813-6
- X. Maria Raimunda Bernaldo de Araújo - matrícula nº 1214721-4
- XI. Analia Pereira Rocha - matrícula nº 11151080

COMISSÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PALESTRANTES;

- I. Ana Paula Folha Sousa - matrícula nº 1263366-4
- II. Ellys Symone Gomes de Arruda - matrícula nº 552310-4

COMISSÃO DE CERIMONIAL;

- I. Fernanda Alves Veloso Naves matrícula nº 1073265
- II. Aline Moreira Sousa - matrícula nº 123666-9

EQUIPE DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO;

- I. Neyla Núbia Sardinha Benedito - matrícula nº 641082-2
- II. Mylena Ribeiro Barbosa - matrícula nº 1139665-3
- III. Nielcem Fernandes Matricula nº 831569
- IV. André Luiz Alves de Araújo matrícula nº 1073265
- V. Kamila Caixeta e Ferreira Renovato - matrícula nº 1204483-1
- VI. Renata Alves Pereira Arruda - matrícula nº 1246631-1

COMISSÃO DE PRODUÇÃO;

- I. Kleyson Moreno Evangelista - matrícula nº 11588365-1
- II. Juliana Silva e Sousa - matrícula nº 11164530-1
- III. Creusa Alves Miranda - matrícula nº 73869-1

COMISSÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE;

- I. Elexsandra Oliveira Nascimento Moraes - matrícula nº 799662-4
- II. Valdenissi Ribeiro da Silva Marcelino - matrícula nº 1124676-1
- III. Alderina Moreira da Silva - matrícula nº 287158-1

Art. 3º Compete às Comissões o planejamento, coordenação, monitoramento, execução e a devida prestação de contas do evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 775/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora POULANNA AMELIA GUIMARAES FIGUEIREDO CAVALCANTE, Assessor Comissionado I - CA-1, matrícula nº 908001/8, CPF: 806.572.731-04, na Gerência de Prestação de Contas, retroativo a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 777/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 495/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 01 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.397, de 12 de julho de 2019, que SUSPENDE, por motivo de licença médica, as férias da servidora MARCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS, Assistente Social, matrícula nº 11134704/1, CPF: 984.637.721-53, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 08/07/2019 à 22/07/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 778/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ANA EMILIA PESSOA GARCIA FRAZAO, Médico, matrícula nº 272441/4, CPF: 203.481.004-00, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Gerência de Informação de Vigilância em Saúde, retroativo a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 779/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias, no período de 14/10/2019 a 31/10/2019, para a servidora ZILDETE DIVINA PEREIRA SOUZA, Técnico em Enfermagem/Função Comissionada de Administração-FCA-2, matrícula nº 1055534/2, CPF: 945.563.507-00, lotada na Diretoria de Vigilância Sanitária, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 17/01/2015 à 03/02/2015, suspensas pela PORTARIA DGP Nº 0211, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.316, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 781/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença maternidade, 06 (seis) dias no período de 25/09/2019 a 30/09/2019, das férias, da servidora JACIRA PEREIRA DE FARIAS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11189800/3, CPF: 006.388.741-06, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 01/09/2019 à 30/09/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 782/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 13 de outubro de 2019, o ITEM Nº 5, da PORTARIA Nº 905/2018/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.276, de 11 de janeiro de 2019, que mantém cedida até 31 de dezembro de 2019, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, a servidora LUCE MARY LOPES DE MELO, Enfermeiro, matrícula nº 485254/1, CPF: 387.068.221-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 783/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora LUCE MARY LOPES DE MELO, Enfermeiro, matrícula nº 485254/1, CPF: 387.068.221-34, na Diretoria do Centro de Distribuição-CD, retroativo a 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 784/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de outubro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor REINHARD LANGEN, Médico, matrícula nº 729258/6, CPF: 603.646.298-00, lotado no Hospital de Referência de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 785/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR, com 60 (sessenta) horas semanais, a servidora MONICA DE ARAUJO ROCHA NODA, Médico, matrícula nº 505563/4, CPF: 399.866.162-04, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 786/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 622737/1, CPF: 508.468.411-34, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 24 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 789/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor FABIO PEREIRA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 726932/3, CPF: 601.507.931-20, na Gerência de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde, retroativo a 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 790/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de novembro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor CELSO ROCHA DA SILVA, Médico, matrícula nº 118853/2, CPF: 026.189.858-26, lotado no Hospital de Referência de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 791/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de novembro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ANTONIO FAGUNDES DA COSTA JUNIOR, Médico, matrícula nº 1094211/4, CPF: 996.206.346-91, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 792/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de novembro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LIANA AMORIM MACHADO MOLLER, Médico, matrícula nº 589590/2, CPF: 479.062.271-15, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 793/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de novembro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor OSCAR NUNES ALVES, Médico, matrícula nº 670914/2, CPF: 557.949.557-91, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 794/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de novembro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor GUSTAVO AGUIAR SILVA, Médico, matrícula nº 841265/2, CPF: 748.778.523-87, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 795/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora MARIA GLEYD BRITO CHIANCA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 362340/4, CPF: 286.779.432-34, na Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, retroativo a 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 796/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PATRÍCIA DE SAMPAIO MORAIS, Médico, matrícula nº 679188/3, CPF: 566.681.123-15, lotada no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 797/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora VANDREIA ALMEIDA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1135961/1, CPF: 012.700.961-25, do Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de Sousa Miranda para o Hospital de Referência de Arraías, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 798/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença maternidade, as férias da servidora LUCIRENE SOUSA DE CASTRO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1228021/1, CPF: 897.617.151-91, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 25/06/2019 a 24/07/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 799/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 1º de novembro de 2019, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor RODRIGO DA COSTA CARVALHO, Médico, matrícula nº 131882/4, CPF: 037.849.986-66, lotado no Hospital de Referência de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 800/2019/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2018 e seu anexo que trata da Cessão de servidores, que tem como partícipes o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Itacajá, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 19 de junho de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá, a servidora VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA, Técnico em Laboratório, matrícula nº 433886/1, CPF: 345.082.012-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO Nº 1306/2019/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 219/2019 visa o Registro de Preços para provável aquisição de materiais hospitalares destinados ao Hospital Geral de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no descritivo do item 02.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 219/2019, em relação ao item 02 descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2019/30550/2298, que visa o Registro de Preços provável aquisição de materiais hospitalares destinados ao Hospital Geral de Palmas.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO: 2019.30550.007298

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO: 177/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DANTAS & CAVALCANTE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1. FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALOR: R\$ 8.827.475,64 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113/4127/4029/4174/4125/4156.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

FONTE: 0102

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

DANTAS & CAVALCANTE LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

PROCESSO: 2017.30550.002753

CONTRATO: 126/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SWITCH GERENCIÁVEL).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93, SENDO QUE A CONTAGEM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3084

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 102 E 249

VALOR: R\$ 16.198,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019

SIGNATÁRIOS: - LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

PROCESSO: 2019.30550.008055
CONTRATO: 123/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE OPME (PRÓTESE DE QUADRIL, JOELHO, OMBRO E FIXADOR TRUE LOCK) DESTINADA AO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP.
VIGÊNCIA: ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR: R\$ 155.766,67 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PROCESSO: 2019.30550.007176
CONTRATO: 125/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS - EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SELECIONAR, PARA CONTRATAÇÃO, EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA.
VIGÊNCIA: ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
FONTE: 249 E 102
VALOR: R\$ 48.831,94 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
MED LIFE INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS - EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2019.30550.004146.
CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 091/2019.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.359.904/0001-24.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Valdevez Castelo Branco - Viabilização ao incentivo do cofinanciamento do sistema da Rede de Atenção à Saúde), para custeio da saúde da população do município referido.
VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4175 (Viabilização ao incentivo do cofinanciamento do sistema da Rede de Atenção à Saúde), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE07700, emitida em 09/10/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD06413; e Natureza de Despesa: 3.3.40.41, sendo distribuídos da seguinte forma:
I - R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em parcela única, para o CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
II - R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
ADRIANO RABELO DA SILVA - Prefeito do Município de Colinas do Tocantins.
RICARDO ALVES DE SOUSA - Secretária de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 2019.30550.006750
TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2019
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o Hospital e Maternidade Dona Regina.
CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0015-60
OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV, da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
VIGÊNCIA: 21/11/2024.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
DÉBORA PETRY - Diretora-Geral do Hospital e Maternidade Dona Regina.

PROCESSO Nº: 2019.30550.007134
TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2019
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o Hospital Regional de Gurupi.
CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0056-38
OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV, da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
VIGÊNCIA: 21/11/2024.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
CRISTIANE COSTA UCHOA - Diretora-Geral do Hospital Regional de Gurupi

PROCESSO Nº: 2019.30550.007133
TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2019
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o o Hospital Regional de Guará.
CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0049-09
OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV, da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
VIGÊNCIA: 21/11/2024.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
CONSUELO APARECIDA JULIANO - Diretora-Geral do Hospital Regional de Guará

PROCESSO Nº: 2019.30550.007127
TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2019
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o o Hospital de Referência de Arraias.
CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0048-28
OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV, da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
VIGÊNCIA: 21/11/2024.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
JULIANO RIBEIRO DE SOUZA - Diretor-Geral do Hospital de Referência de Arraias

PROCESSO Nº: 2019.30550.007135

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2019

PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o e o Hospital de Referência de Miracema.

CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0050-42

OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV, da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.

VIGÊNCIA: 21/11/2024.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

MARIA DA PENHA DE SOUSA - Diretora-Geral do Hospital de Referência de Miracema

PROCESSO Nº: 2019.30550.007138

TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2019

PARTICIPES: E Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o e o Hospital de Referência de Pedro Afonso.

CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0060-14

OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.

VIGÊNCIA: 21/11/2024.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

AZENATH CORREIA RODRIGUES SOARES - Diretora-Geral do Hospital de Referência de Pedro Afonso

PROCESSO Nº: 2019.30550.007137

TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2019

PARTICIPES: Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da por intermédio da Hemorrede do Estado do Tocantins e o e o Hospital de Regional de Xambioá.

CNPJ DO HOSPITAL: 25.053.117/0052-04

OBJETO: O Termo de Compromisso tem por objeto, a mútua cooperação entre os partícipes na prestação de serviços especializados no fornecimento de hemocomponentes e seus derivados liberados pelo HEMOTO, por meio da Agência Transfusão, na forma determinada pela Lei nº 10.205/2001 as RDC nº 151/2001 e 034/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Anexo IV, da Portaria Consolidação/MS nº 05/2017, disponibilizando um estoque regulador de hemocomponentes para atender urgência e emergência quando assim caracterizadas e ainda suporte hemoterápico a cirurgias eletivas e indicações clínicas.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.

VIGÊNCIA: 21/11/2024.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ GUILHERME ANTUNES CARVALHO - Diretor-Geral do Hospital de Regional de Xambioá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019

PROCESSO: 2018.30550.006189

CONTRATO: 133/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HOSPTAMED COM. DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (FAIXA DE SLING) DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA.

VIGÊNCIA: ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS

ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART.57 DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4113

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250

VALOR: R\$ 29.733,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

HOSPTAMED COM. DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5030/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015, e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 072/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
- EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	18.595	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO Nº 2-0 COM 45 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,9 A 2,0 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CUTICULAR).	BIOLINE	R\$ 3,62	R\$ 67.313,90
39	12.761	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO Nº 2-0 COM 45 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,6 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (NEUROCIRURGIA/FECHAMENTO GERAL).	BIOLINE	R\$ 5,20	R\$ 66.357,20
41	10.467	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO Nº 3-0 COM 45 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 A 2,5 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CUTICULAR).	BIOLINE	R\$ 3,12	R\$ 32.657,04
42	7.613	ENVELOPE	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0 COM 45 (+- 5) CM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,9 A 2,0 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CUTICULAR).	BIOLINE	R\$ 3,12	R\$ 23.752,56
43	13.853	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO Nº 4-0 COM 45 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 A 2,5 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CUTICULAR).	BIOLINE	R\$ 4,50	R\$ 62.338,50
VALOR TOTAL						R\$ 252.419,20

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	48.679	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML AMPOLA	HYPOCINA/HYPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 74.478,87
VALOR TOTAL						R\$ 74.478,87

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	9.114	AMPOLA	EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA	CRISTÁLIA-EFEDRIN	R\$ 2,30	R\$ 20.962,20
VALOR TOTAL						R\$ 20.962,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 31.556.536/0001-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	156	FRASCO-AMPOLA	DANTROLENO 20 MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 325,79	R\$ 50.823,24
VALOR TOTAL						R\$ 50.823,24

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 31.556.536/0001-11

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	10.920	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,39	R\$ 4.258,80
24	25.490	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 6.117,60
28	117.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 15.210,00
44	29.702	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 15.742,06
49	1.326	DRAGEA	FENAZOPIRIDINA 200 MG DRAGEA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,73	R\$ 967,98
VALOR TOTAL						R\$ 42.296,44

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ: 23.312.871/0001-46

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	6.576	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 6.378,72
VALOR TOTAL						R\$ 6.378,72

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	10.171	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,48	R\$ 4.882,08
5	3.120	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,54	R\$ 1.684,80
12	983	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 1.464,67
16	14.914	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,52	R\$ 22.669,28
18	6.895	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) CREME 10 G BISNAGA	SANVAL	R\$ 1,89	R\$ 13.031,55
21	2.191	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 2,64	R\$ 5.784,24
22	21.840	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 6.115,20
27	390	FRASCO	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML FRASCO	VITAMEDIC	R\$ 7,77	R\$ 3.030,30
29	39.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 4.680,00
30	29.094	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 2,40	R\$ 69.825,60
34	3.038	AMPOLA	EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,60	R\$ 23.088,80
35	13.728	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 1.235,52
36	15.038	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 1.353,42
37	4.477	BISNAGA	ESCINA 10 MG/G + ESCINA SÓDICA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMINA 50 MG/G GEL TÓPICO 30 G BISNAGA	BIOLAB	R\$ 13,81	R\$ 61.827,37
40	2.340	FRASCO	ESCOLOMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 7,26	R\$ 16.988,40
45	22.152	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,45	R\$ 9.968,40
48	12.574	AMPOLA	ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,14	R\$ 14.334,36
VALOR TOTAL						R\$ 261.963,99

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	21.715	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 4.777,30
6	312	BISNAGA	CLOBETASOL PROPIONATO 0,05% (0,5 MG/G) CREME 30 G BISNAGA	MEDQUÍMICA	R\$ 10,28	R\$ 3.207,36
13	11.700	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,42	R\$ 4.914,00
31	25.662	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	R\$ 0,28	R\$ 7.185,36
VALOR TOTAL						R\$ 20.084,02

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.123.417/0001-60

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	46.203	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/ DR REDDYS	R\$ 0,35	R\$ 16.171,05
9	15.401	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/ DR REDDYS	R\$ 0,35	R\$ 5.390,35
VALOR TOTAL						R\$ 21.561,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	2.106	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	MEDLEY	R\$ 17,50	R\$ 36.855,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.855,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 213/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	146.040	AMPOLA	ESCOPOLOMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 179.629,20
VALOR TOTAL						R\$ 179.629,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min, do dia 10 de dezembro de 2019 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2018/30550/5272). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

Thiago Borges Silva
Gerente de Pregões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 072/2019 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/5030, conforme segue:

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 252.419,20.

O valor total adjudicado R\$ 252.419,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 213/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/4103, conforme segue:

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09, o valor adjudicado R\$ 179.629,20.

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R\$ 6.378,72.

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R\$ 36.855,00.

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 261.963,99.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 74.478,87.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46, o valor adjudicado R\$ 42.296,44.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60, o valor adjudicado R\$ 21.561,40.

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16, o valor adjudicado R\$ 20.084,02.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11, o valor adjudicado R\$ 50.823,24.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 20.962,20.

O valor total adjudicado R\$ 715.033,08. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ADAPEC**PORTARIA Nº 366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297 de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MAX MARIANO GUIMARÃES PEREIRA, inscrita no CRMV-TO sob o nº 01402, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 423, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

FOMENTO**PORTARIA Nº 61/2019.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos de Tomada de Contas Especial do Processo nº 028/2016, Contrato nº 008/2016, onde figura como contratada a empresa REZEK FERREIRA (FÁCIL INFORMÁTICA),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de Novembro de 2019, a PORTARIA 049/2019, de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 5.473, página de nº 17, para que a comissão designada possa dar continuidade na Tomada de Contas Especial, no âmbito dessa Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano no Processo nº 028/2016, Contrato nº 008/2016, onde figura como contratada a empresa REZEK FERREIRA (FÁCIL INFORMÁTICA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretor-Presidente e Administrativo-
Financeira em Exercício

AGUIDA RAQUEL F. DA SILVA
Diretora-Operacional

AEM**PORTARIA Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a fixação do valor de auxílio - alimentação no âmbito da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins (AEM/TO) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, especialmente em seu artigo 3º, VII, pela PORTARIA/AEM/TO Nº 171, de 18 de dezembro de 2018, em seu, art. 6º, XL, pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, com fulcro no artigo 10 da PORTARIA/AEM Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2015, e por força do contínuo contingenciamento orçamentário e financeiro, imposto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme se denota do Ofício nº 19/2019/Cored-Inmetro.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de auxílio - alimentação aos agentes públicos lotados nesta Agência Metrológica, no efetivo exercício do seu cargo ou função, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 2.812, de 27/12/2013, bem como do art. 6º, XL, do Regimento Interno da AEM - TO, PORTARIA/AEM/TO Nº 171/2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2019, revogando-se a Portaria AEM/TO nº 112, de 29/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.410, de 01/08/2019, p. 23.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM-TO

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ITAMAR SOUSA CARDIM, matrícula nº 570324/2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal Metrológico da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2016/20610/000008

CONTRATO Nº: 12/2016

ADITIVO Nº 4º (QUARTO) Termo Aditivo - (ART. 57, INC II, DA LEI 8.666/93).

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.419.973/0001-22

OBJETO DO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/TO, E EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULO ARAGUAIA LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
VALOR: 77.469,12 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

RECURSOS: Convênio (INMETRO)

FONTE RECURSO: 0225002608

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019

VIGÊNCIA: 07/11/2019 à 07/11/2020

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante - RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE - Presidente da AEM/TO

Sr. OZEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante da Contratada

ATR

PORTARIA/ATR Nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 2.512 - NM, de 22 de novembro de 2019, com fundamento no disposto do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 25 (vinte cinco) dias de férias da servidora LUCIANA RESENDE ALVES SILVA, Assessora Jurídica, matrícula nº 1107470-4, CPF: 647.141.441-20, prevista para o período de 26/11/2019 à 20/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000443/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/12/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OFJ0150/GO	36118346100	SMTS	GU00028782	26/08/2019	09:37	7633-2
NLJ3279/GO	85014060153	SMTS	GU00029171	04/09/2019	09:47	5991-0
OGZ8431/GO	91256763187	SMTS	GU00029214	06/09/2019	10:33	6122-0
COE6745/SP	45425213891	SMTS	GU00029385	09/09/2019	15:37	6122-0
DPC9967/PR	04155909901	AGETO	RE00333703	27/09/2019	09:47	6700-0
MGN3H12/ES	88620042068	AGETO	RE00333708	27/09/2019	10:58	6645-0
DPC9967/PR	04155909901	AGETO	RE00333704	27/09/2019	09:47	6769-0
NGO7362/GO	03380763000101	AGETO	RE00327971	27/09/2019	08:36	6645-0
HGH8339/MG	29058619672	AGETO	RE00327980	27/09/2019	10:50	7242-2
NUG0549/MT	05757112000105	AGETO	RE00325467	25/09/2019	06:55	6823-1
AYX5794/PR	01201578000179	AGETO	RE00325270	25/09/2019	08:42	6823-1
BQC2054/GO	10275038000120	AGETO	RE00325362	25/09/2019	09:37	6750-0
AUT8559/GO	35535471434	AGETO	RE00325273	25/09/2019	10:25	6947-3
NLC8863/GO	59135530120	AGETO	RE00325419	25/09/2019	13:10	6831-1
OAS9577/MT	29264107000129	AGETO	RE00325274	25/09/2019	13:32	6823-1
OQB0314/GO	29639665000121	AGETO	RE00327551	27/09/2019	09:11	6645-0
QQH9160/MG	07976147002295	AGETO	RE00326001	27/09/2019	10:00	5185-2
HRO0925/MT	32584431068	AGETO	RE00325363	25/09/2019	15:15	6750-0
QQH9160/MG	07976147002295	AGETO	RE00326002	27/09/2019	10:02	5053-1
BTB0505/SP	30915381000108	AGETO	RE00327556	27/09/2019	10:50	6645-0
AXI8127/BA	64671429500	AGETO	RE00325364	25/09/2019	17:30	6823-1
BIT03997/SP	11490548000183	AGETO	RE00325335	26/09/2019	10:41	6823-1
NJQ4075/MT	02864963000169	AGETO	RE00325468	27/09/2019	19:40	5746-3
QCR6303/MT	08755999000190	AGETO	RE00325469	27/09/2019	20:20	5746-3
IWI7473/SC	26749798000162	AGETO	RE00325275	28/09/2019	11:29	6750-0
NUM1504/RO	07689042000120	AGETO	RE00325368	28/09/2019	11:40	6750-0
CVP2188/PR	05909733000167	AGETO	RE00325369	28/09/2019	16:01	6750-0
NZU9058/BA	04265025587	AGETO	RE00325276	28/09/2019	16:04	6750-0

QTN3180/GO	17716498000196	AGETO	RE00325336	29/09/2019	09:55	6823-1
AWY3279/MT	92470823153	AGETO	RE00325337	29/09/2019	11:40	6823-1
EVU0142/SP	08091314000159	AGETO	RE00325338	29/09/2019	12:55	6823-1
GBQ4301/GO	08091314000159	AGETO	RE00325339	29/09/2019	13:01	6823-1
BCM6591/PR	19741740000107	AGETO	RE00325420	30/09/2019	10:50	6831-1
BCD4462/PR	19741740000107	AGETO	RE00325470	30/09/2019	10:45	6831-1
NZU0652/BA	21403095000164	AGETO	RE00325471	30/09/2019	13:40	6840-1
IRT7527/MT	06118543000194	AGETO	RE00325472	30/09/2019	17:00	6840-2
EMU6154/MT	01548238000119	AGETO	RE00325474	01/10/2019	08:00	6823-1
IUT1171/RS	12646952000166	AGETO	RE00325277	01/10/2019	08:04	6823-1
HTP0274/GO	66652901315	AGETO	RE00325421	01/10/2019	10:20	6831-1
JHX4173/GO	17031974615	AGETO	RE00325422	01/10/2019	13:10	6831-1
QAO8086/MT	10724429000185	AGETO	RE00325278	01/10/2019	17:50	6823-1
NWN8001/GO	17031974615	AGETO	RE00325279	01/10/2019	13:17	6831-1
NJK4641/MT	10724429000185	AGETO	RE00325280	01/10/2019	17:56	6823-1
QEK8588/PA	36187119649	AGETO	RE00324432	27/09/2019	17:10	5037-1
OBQ4232/MT	05096998000193	AGETO	RE00325371	02/10/2019	13:22	6840-2
QBL6266/MT	15727607000167	AGETO	RE00325372	02/10/2019	17:27	6840-1
CGS9827/GO	01628119187	AGETO	RE00325370	03/10/2019	10:31	6823-1
HKI3733/MT	42978604816	AGETO	RE00325373	03/10/2019	07:30	6823-1
QHK9153/SC	03300197000172	AGETO	RE00325340	03/10/2019	14:58	6831-1
IWP7812/RS	21476713000104	AGETO	RE00325424	03/10/2019	15:00	6831-1
IWP7812/RS	21476713000104	AGETO	RE00325425	03/10/2019	15:05	6823-1
MLE3902/MT	86622900191	AGETO	RE00325341	03/10/2019	18:35	6823-1
MLE3902/MT	86622900191	AGETO	RE00325342	03/10/2019	18:40	5746-3
QCUE659/MT	07205924000173	AGETO	RE00325343	03/10/2019	18:57	5746-3
PQM4732/GO	02685060000175	AGETO	RE00325344	03/10/2019	19:49	6840-2
PQM4732/GO	02685060000175	AGETO	RE00325345	03/10/2019	19:53	5746-3
NDL8841/RO	02315236000109	AGETO	RE00325346	03/10/2019	20:35	5746-3
EMK3761/SP	23859398000111	AGETO	RE00325475	04/10/2019	10:30	6840-1
QBT5487/MS	22577849000165	AGETO	RE00325476	04/10/2019	14:25	6823-1
MLH7204/PR	55959474972	AGETO	RE00325427	04/10/2019	14:30	6823-1
NSR4390/PA	20825948000193	AGETO	RE00325478	04/10/2019	15:30	6831-1
AUC3700/PR	77269009000127	AGETO	RE00325428	04/10/2019	17:20	6810-2
BD47587/PR	05649529000154	AGETO	RE00325481	04/10/2019	17:20	6823-1
IKB2060/MT	78176204900	AGETO	RE00325429	04/10/2019	17:30	6823-1
OJO0124/MA	15139309000134	AGETO	RE00325283	05/10/2019	16:58	6947-3
PXA1974/MG	03652460000160	AGETO	RE00327728	27/09/2019	17:14	6637-2
MKI9211/SC	06385953980	AGETO	RE00325285	06/10/2019	07:59	6823-1
IWT8617/RS	90209990000165	AGETO	RE00325286	06/10/2019	08:13	6840-2
HXB9709/BA	01125349530	AGETO	RE00326956	27/09/2019	17:57	6645-0
ANO2J45/PR	03931912906	AGETO	RE00326954	27/09/2019	17:36	6645-0
JGI1079/DF	02887158104	AGETO	RE00326953	27/09/2019	17:00	6599-2
JHJ3480/DF	69486549168	AGETO	RE00324435	27/09/2019	17:40	6645-0
QEK8588/PA	36187119649	AGETO	RE00324433	27/09/2019	17:10	5088-1
PIM8973/PI	23620313000148	AGETO	RE00325665	28/09/2019	18:05	6637-2
NWO4542/GO	79979858168	AGETO	RE00325663	28/09/2019	17:55	5010-0
NV26147/GO	05167597609	AGETO	RE00327638	28/09/2019	18:00	6599-2
JHE0984/DF	60173572120	AGETO	TO00779139	11/10/2019	17:30	5010-0
QKJ8780/TO	04696480151	DETRAN	TO00241349	02/10/2019	09:15	6580-0
HBD0604/MG	41666968668	DETRAN	TO00259230	11/10/2019	08:25	5185-1
OLK1702/TO	73647314153	DETRAN	TO00259231	11/10/2019	09:06	7030-1
QWB0135/TO	04459851199	DETRAN	TO00301438	12/10/2019	11:41	6050-1
QKL9955/TO	82273723172	DETRAN	TO00301439	12/10/2019	16:43	5207-0
OLK5559/TO	03558840119	DETRAN	TO00301315	16/10/2019	10:37	7633-1
OYB3020/TO	05152161605	DETRAN	TO00301314	16/10/2019	10:35	7366-2
OLH6232/TO	02653623188	DETRAN	TO00300754	05/10/2019	10:30	6637-1
OJK9042/MA	01314987380	DETRAN	TO00770938	06/10/2019	18:15	6912-0
OJK9042/MA	01314987380	DETRAN	TO00770939	06/10/2019	18:15	5207-0
NKH7101/TO	75192195187	DETRAN	TO00300755	07/10/2019	13:00	6912-0
QWA9155/TO	52373614391	DETRAN	TO00275143	08/10/2019	09:30	5010-0
QWA9155/TO	52373614391	DETRAN	TO00275144	08/10/2019	09:30	5118-0
QWA9155/TO	52373614391	DETRAN	TO00275145	08/10/2019	09:30	6599-1
JUX6458/PA	61851914234	DETRAN	TO00275147	09/10/2019	12:30	5169-1
JUX6458/PA	61851914234	DETRAN	TO00275148	09/10/2019	12:30	6599-2
MWX1339/TO	64228800149	DETRAN	TO00275150	09/10/2019	18:18	5452-5
QWB5891/TO	04888393192	DETRAN	TO00300756	09/10/2019	08:47	6580-0
OJC4926/MA	02796196186	DETRAN	TO00300757	09/10/2019	09:07	5525-0
PBD4056/DF	00017070198	DETRAN	TO00300759	09/10/2019	09:57	5460-0
MWJ1647/TO	02452131121	DETRAN	TO00274758	09/10/2019	11:50	5010-0
MWJ1647/TO	02452131121	DETRAN	TO00274759	09/10/2019	11:50	6912-0
OJO2781/MA	55083080320	DETRAN	TO00333688	12/10/2019	18:50	5010-0
OJO2781/MA	55083080320	DETRAN	TO00333689	12/10/2019	18:50	5118-0
OJO2781/MA	55083080320	DETRAN	TO00333690	12/10/2019	18:50	6599-2
OJO2781/MA	55083080320	DETRAN	TO00333691	12/10/2019	18:50	6556-1
OKC4462/TO	01310519110	DETRAN	TO00300761	13/10/2019	09:25	6858-0
OTK4376/TO	94224412349	DETRAN	TO00300762	13/10/2019	19:15	6912-0
OTK4376/TO	94224412349	DETRAN	TO00300763	13/10/2019	19:15	6858-0
NMX8326/MA	05629252100	DETRAN	TO00333695	14/10/2019	23:35	6653-1
NMX8326/MA	05629252100	DETRAN	TO00333697	14/10/2019	23:35	6912-0
QKK0665/TO	03878269129	DETRAN	TO00173449	16/10/2019	10:25	5550-0

MWQ7264/TO	62325906191	DETRAN	TO00173450	16/10/2019	10:25	5550-0
QK08003/TO	19851294187	DETRAN	TO00269789	15/10/2019	09:30	5541-1
JIY9628/TO	00106055178	DETRAN	TO00269793	17/10/2019	14:26	5185-1
OFW0435/TO	24342955172	DETRAN	TO00269794	17/10/2019	14:29	7633-1
JHH9113/TO	05670389123	DETRAN	TO00269795	17/10/2019	14:31	5185-1
OYA2649/TO	03147607178	DETRAN	TO00269796	17/10/2019	14:35	5185-1
OLM9671/TO	02094572102	DETRAN	TO00269797	17/10/2019	14:37	5185-1
MWT3811/TO	91257140159	DETRAN	TO00269798	17/10/2019	14:47	5185-1
MXD0059/TO	59060700104	DETRAN	TO00269799	17/10/2019	14:49	5185-1
QKG0080/TO	25021692000185	DETRAN	TO00269800	17/10/2019	14:51	5185-1
HUM1067/GO	42512450163	DETRAN	TO00331680	20/10/2019	09:13	5525-0
EPS0400/SP	56863631168	DETRAN	TO00418104	17/10/2019	15:10	5185-1
QNN3693/MG	25650383000689	AGETO	RE00327311	30/09/2019	12:46	6831-1
QIZ8160/SC	03717003000139	AGETO	RE00327353	30/09/2019	13:20	6823-1
QNN3675/MG	25650383000689	AGETO	RE00327313	30/09/2019	12:46	6823-1
QNN3675/MG	25650383000689	AGETO	RE00327312	30/09/2019	12:46	6831-1
QIZ8160/SC	03717003000139	AGETO	RE00327354	30/09/2019	13:40	6831-1
QNP2226/MG	25650383000689	AGETO	RE00327352	30/09/2019	13:18	6831-1
OUZ6003/BA	97548341000138	AGETO	RE00327351	30/09/2019	12:52	6831-1
CVP2784/GO	07582477000171	AGETO	RE00304278	02/10/2019	09:22	6831-1
PWP3047/MG	04651768000186	AGETO	RE00304279	02/10/2019	10:02	6831-1
OGR4423/GO	00237518000143	AGETO	RE00327637	28/09/2019	17:55	6637-1
FOR5894/SP	52712247000134	AGETO	RE00304447	07/10/2019	16:18	6831-1
BWK3939/SP	37466923852	AGETO	RE00327564	28/09/2019	20:24	6645-0
NVQOE20/BA	29422549000156	AGETO	RE00327734	28/09/2019	19:00	5037-2
ALV8631/GO	48531162149	AGETO	RE00334337	01/10/2019	07:09	6831-1
NWO7700/GO	07917223000167	AGETO	RE00329448	12/10/2019	03:49	6831-1
QHA0438/CE	21149352000183	AGETO	RE00334338	13/10/2019	09:56	6831-1
QIT3214/SC	78217809000167	AGETO	RE00334347	13/10/2019	15:21	6831-1
OBJ5132/MT	15123612000149	AGETO	RE00334110	14/10/2019	08:53	6831-1
OBQ8979/MT	79810099000490	AGETO	RE00329690	14/10/2019	09:04	6831-1
AVP7141/PR	15149707000131	AGETO	RE00327111	01/10/2019	11:10	6823-1
ITL8609/GO	31865585149	AGETO	RE00333694	01/10/2019	17:20	6750-0
GIZ5955/SP	45480860000108	AGETO	RE00333674	01/10/2019	19:44	6831-1
GJZ0702/SP	07405088000170	AGETO	RE00333672	01/10/2019	09:52	6831-1
FFI0942/PA	05426630000146	AGETO	RE00333417	01/10/2019	04:15	6840-2
FFI0942/PA	05426630000146	AGETO	RE00333418	01/10/2019	04:15	5746-3
FFI0942/PA	05426630000146	AGETO	RE00333419	01/10/2019	08:15	6971-0
FFI0942/PA	05426630000146	AGETO	RE00333420	01/10/2019	04:15	6980-0
PTG7373/MA	19815124000153	AGETO	RE00333422	01/10/2019	05:00	6823-1
PTF9280/MA	16404287018879	AGETO	RE00324442	29/09/2019	11:00	6645-0
QEA5283/PA	03889933165	AGETO	RE00326005	29/09/2019	09:48	5037-1
HWK6637/CE	29622875491	AGETO	RE00326504	29/09/2019	13:40	5010-0
HWK6637/CE	29622875491	AGETO	RE00326505	29/09/2019	13:40	6599-2
HWK6637/CE	29622875491	AGETO	RE00316506	29/09/2019	13:40	7340-0
HWK6637/CE	29622875491	AGETO	RE00316507	29/09/2019	13:40	5185-1
PQGA382/GO	01587510197	AGETO	RE00316509	29/09/2019	10:38	5967-0
NTB0215/PA	58662995268	AGETO	RE00325550	29/09/2019	10:46	6700-0
GGT6678/SP	08791250000107	AGETO	RE00326960	29/09/2019	09:45	6769-0
BWO3171/SP	02052115854	AGETO	RE00326964	29/09/2019	10:45	7242-2
PAG1885/DF	01260989135	DETRAN	TO00418430	18/10/2019	20:10	5436-0
NLE4380/GO	47872217104	DETRAN	TO00418476	20/10/2019	18:57	5436-0
NMX8326/MA	05629252100	DETRAN	TO00333694	14/10/2019	23:35	7056-1
OGR9921/PA	77280636187	DETRAN	TO00418301	18/10/2019	10:31	6122-0
NDG6650/RO	28355768272	DETRAN	TO00418351	16/10/2019	10:42	5541-1
QJG6760/MG	09796147002295	DETRAN	TO00418354	16/10/2019	15:19	5541-1
NHL8094/MA	13345737353	DETRAN	TO00418424	18/10/2019	16:55	6599-2
NHL8094/MA	13345737353	DETRAN	TO00418426	18/10/2019	16:55	5045-0
OLL2393/TO	56078390104	DETRAN	TO00137223	08/10/2019	18:00	6912-0
MW15673/TO	02794481398	DETRAN	TO00234754	10/10/2019	17:00	7048-1
QEY4719/PA	96981324287	DETRAN	TO00234757	10/10/2019	21:20	6912-0
QEC7965/PA	24937258249	DETRAN	TO00102666	10/10/2019	05:50	5010-0
KDQ6398/GO	18579582253	DETRAN	TO01026678	16/10/2019	06:40	7048-1
MWH4339/TO	68510278234	DETRAN	TO00221312	14/10/2019	15:50	5010-0
NBH7933/RO	20979394972	DETRAN	TO00194929	27/09/2019	08:40	6599-2
ONG5634/GO	006590191137	DETRAN	TO00194930	01/10/2019	23:35	5410-0
KIC1525/GO	08219694153	DETRAN	TO00194932	04/10/2019	02:40	6599-2
JVP7974/PA	73400530263	DETRAN	TO00194933	09/10/2019	13:15	6599-2
PRL8600/GO	59172835168	DETRAN	TO00234667	08/10/2019	11:45	5410-0
NGB2808/TO	04047919136	DETRAN	TO00153478	09/10/2019	07:45	5045-0
WQO3171/SP	02052115854	AGETO	RE00326965	29/09/2019	10:45	6645-0
ONT0396/TO	04762323179	DETRAN	TO00153477	11/10/2019	14:00	5460-0
OYA5180/TO	49829810110	DETRAN	TO00155669	11/10/2019	08:10	5010-0
MXC3394/TO	56571712415	DETRAN	TO00153478	12/10/2019	15:30	6599-2
KID5024/TO	02592972152	DETRAN	TO00153479	13/10/2019	19:50	6599-2
NL7381/PI	06556064000150	AGETO	RE00317338	30/09/2019	08:35	6645-0
OYA8414/TO	06482413196	DETRAN	TO00278339	24/09/2019	19:00	6599-2
MWL1841/TO	25125206172	DETRAN	TO00278343	10/10/2019	21:17	6912-0
MWL1841/TO	25125206172	DETRAN	TO00278344	10/10/2019	21:17	5010-0
NIL7381/PI	06556064000150	AGETO	RE00317339	30/09/2019	08:35	6769-0
KIE6435/TO	31147518149	DETRAN	TO00278379	10/10/2019	22:50	6599-2

KIE6435/TO	31147518149	DETRAN	TO00278380	10/10/2019	22:50	7579-0
KIE6435/TO	31147518149	DETRAN	TO00278381	10/10/2019	22:50	6912-0
OY9892/SC	03052564001480	AGETO	RE00316427	30/09/2019	08:34	6769-0
JTV7119/TO	03435082143	DETRAN	TO00278465	10/10/2019	13:30	6599-2
JTV7119/TO	03435082143	DETRAN	TO00278464	20/10/2019	13:30	5282-0
JUC0666/TO	71899073434	DETRAN	TO00155671	14/10/2019	01:30	5452-2
KEF9973/TO	79822762100	DETRAN	TO00155672	14/10/2019	01:39	5380-0
MVV6333/TO	87190427104	DETRAN	TO00136541	06/10/2019	23:50	6599-2
OLJ2753/TO	85492841149	DETRAN	TO00149839	10/10/2019	16:10	6599-2
KDF7686/TO	28568613187	DETRAN	TO00149840	11/10/2019	02:00	6599-2
MXV3477/TO	30264090144	DETRAN	TO00149875	14/10/2019	18:00	6599-2
MXV3477/TO	30264090144	DETRAN	TO00149876	14/10/2019	18:00	6912-0
MWC7933/TO	04842082178	DETRAN	TO00150053	12/10/2019	13:05	6599-2
QKJ0841/TO	00559018169	DETRAN	TO00150054	12/10/2019	21:10	5010-0
QKJ0841/TO	00559018169	DETRAN	TO00150055	12/10/2019	21:10	6599-2
GJA8588/TO	95225641172	DETRAN	TO00150056	12/10/2019	20:30	5738-0
NFW6017/TO	02695149107	DETRAN	TO00150057	13/10/2019	19:00	6599-2
PTG7373/MA	19815124000153	AGETO	RE00333423	01/10/2019	05:00	5746-3
PTG7373/MA	19815124000153	AGETO	RE00333424	01/10/2019	05:00	6971-0
PTG7373/MA	19815124000153	AGETO	RE00333425	01/10/2019	05:00	6980-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00333426	01/10/2019	08:44	6823-1
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00333427	01/10/2019	08:44	6971-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00333428	01/10/2019	08:44	6980-0
PKO1027/BA	03097679000177	AGETO	RE00329899	01/10/2019	08:47	6823-1
EMU2388/RS	71547525053	AGETO	RE00329900	01/10/2019	09:32	6823-1
QCR1220/MT	01235088000193	AGETO	RE00334076	01/10/2019	10:55	6823-1
QCS7358/MT	01235088000193	AGETO	RE00334051	01/10/2019	10:56	6823-1
ESU1328/SP	071427290000140	AGETO	RE00334052	01/10/2019	11:24	6823-1
NNV6591/RN	04934668000167	AGETO	RE00334053	01/10/2019	12:32	6840-2
PRJ0540/GO	17130608000133	AGETO	RE00237400	01/10/2019	06:40	6823-1
PKO9445/BA	03097679000177	AGETO	RE00236864	01/10/2019	16:25	6823-1
PRO2617/GO	00181221000103	AGETO	RE00236863	01/10/2019	14:05	6769-0
PSR2689/PA	30622284000119	AGETO	RE00334341	13/10/2019	11:12	6831-1
PRB5225/GO	02284585000144	AGETO	RE00236862	01/10/2019	09:02	6831-1
CUK2601/SP	52548435002708	AGETO	RE00334054	01/10/2019	12:51	6823-1
QCD0155/MT	78261252000161	AGETO	RE00334055	01/10/2019	14:02	6823-1
ATK7801/PR	06257228000148	AGETO	RE00334056	01/10/2019	16:50	6840-2
ATK7801/PR	06257228000148	AGETO	RE00334057	01/10/2019	16:50	6971-0
ATK7801/PR	06257228000148	AGETO	RE00334058	01/10/2019	16:50	6980-0
MJJ6692/RS	97106984000	AGETO	RE00334081	01/10/2019	17:02	6840-1
EKW0060/SP	14079896000150	AGETO	RE00334060	01/10/2019	20:20	6823-1
EFO7616/MT	17849914000124	AGETO	RE00334061	01/10/2019	22:40	6823-1
EFO7616/MT	17849914000124	AGETO	RE00334063	01/10/2019	22:40	6971-0
QCT3823/MT	78261252000161	AGETO	RE00329427	02/10/2019	08:04	6823-1
HEM8225/MG	40129977691	AGETO	RE00333734	02/10/2019	18:10	5835-0
HEM8225/MG	40129977691	AGETO	RE00333733	02/10/2019	18:10	6068-2
MVY3472/GO	03111422000394	AGETO	RE00333727	02/10/2019	10:40	6068-2
PQN2005/GO	10263004000116	AGETO	RE00333729	02/10/2019	13:15	6068-2
PQT2882/GO	01626951000133	AGETO	RE00333728	02/10/2019	11:20	6068-2
NVU8913/GO	03069591000222	AGETO	RE00333730	02/10/2019	15:00	6068-2
DPC6292/BA	15653543000185	AGETO	RE00327100	02/10/2019	17:00	6831-1
QNK4937/MG	25650383000689	AGETO	RE00236865	02/10/2019	09:34	6840-2
OYH8807/ES	03475418000143	AGETO	RE00236866	02/10/2019	10:10	6823-1
PKF0977/BA	08359180000104	AGETO	RE00331776	02/10/2019	17:10	6971-0
PKF0977/BA	08359180000104	AGETO	RE00331777	02/10/2019	17:10	6980-0
FFN3978/PE	51352010410	AGETO	RE00331774	02/10/2019	17:00	6971-0
JEC0388/DF	38702959100	AGETO	RE00324443	01/10/2019	17:30	5045-0
FFN3978/PE	51352010410	AGETO	RE00331775	02/10/2019	17:00	6980-0
PLU4727/BA	08359180000104	AGETO	RE00331772	02/10/2019	17:00	6971-0
PLU4727/BA	08359180000104	AGETO	RE00331773	02/10/2019	17:00	6980-0
JEC0388/DF	38702959100	AGETO	RE00324444	01/10/2019	17:30	5096-0
PRD1101/GO	69101280104	AGETO	RE00324445	01/10/2019	18:10	6947-3
CUB3087/GO	64710955115	AGETO	RE00326902	02/10/2019	18:00	6831-1
QCH7906/SP	10321522000149	AGETO	RE00326903	02/10/2019	18:35	6823-1
QCC7870/MT	78261252000161	AGETO	RE00329429	02/10/2019	08:13	6823-1
FTT0126/SP	07405088000170	AGETO	RE00333700	02/10/2019	07:50	6831-1
MXB8069/GO	02479746178	AGETO	RE00324446	01/10/2019	18:30	6769-0
AZG5473/PR	80368475000174	AGETO	RE00327567	01/10/2019	12:18	6645-0
OMT5090/GO	09337010000191	AGETO	RE00329430	02/10/2019	14:51	6823-1
NSW2315/PA	11860729000154	AGETO	RE00329719	02/10/2019	15:11	6823-1
QKE7057/PA	13236303000140	AGETO	RE00327568	01/10/2019	19:11	6637-1
HIZ9080/MG	07350243000107	AGETO	RE00333432	02/10/2019	15:40	6823-1
HIZ9080/MG	07350243000107	AGETO	RE00333434	02/10/2019	15:40	6971-0
PTN4169/MA	25079113000155	AGETO	RE00333429	02/10/2019	17:20	6823-1
PTN4169/MA	25079113000155	AGETO	RE00333430	02/10/2019	17:20	6971-0
PTN4169/MA	25079113000155	AGETO	RE00333431	02/10/2019	17:20	6980-0
AAN1635/RS	02752409000190	AGETO	RE00324847	01/10/2019	18:10	5185-2
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00333435	02/10/2019	21:49	6823-1

NFZ3060/GO	00599841000167	AGETO	RE00326009	01/10/2019	11:30	6645-0
BXB4560/SP	30076655822	AGETO	RE00326011	01/10/2019	11:38	6645-0
QQE3619/MG	07976147002295	AGETO	RE00326014	01/10/2019	17:20	7242-2
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00333436	02/10/2019	21:49	5746-3
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00333437	02/10/2019	21:49	6971-0
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00333438	02/10/2019	21:49	6980-0
PGH7613/PE	11240742000100	AGETO	RE00333739	03/10/2019	17:48	6823-1
OQK0089/PR	06149255000105	AGETO	RE00326017	01/10/2019	17:53	6645-0
PBL7137/DF	04918453000152	AGETO	RE00326906	03/10/2019	11:10	6831-1
PQJ5999/GO	12614461000486	AGETO	RE00326905	03/10/2019	09:05	6831-1
GPR8019/GO	00237518000143	AGETO	RE00284034	03/10/2019	09:00	6823-1
BT04160/ES	02033684792	AGETO	RE00327017	03/10/2019	20:00	6610-2
OBO9441/SP	01925549801	AGETO	RE00327874	01/10/2019	18:53	6823-1
BT04160/ES	02033684792	AGETO	RE00327016	03/10/2019	20:00	6823-1
GTL7080/SP	07147290000140	AGETO	RE00329431	03/10/2019	07:16	6823-1
IUF5346/MA	25079113000155	AGETO	RE00329432	03/10/2019	07:31	6823-1
QCX0672/MT	08412862000133	AGETO	RE00333439	03/10/2019	08:30	6823-1
QCX0672/MT	08412862000133	AGETO	RE00333440	03/10/2019	08:30	6971-0
QCX0672/MT	08412862000133	AGETO	RE00333441	03/10/2019	08:30	6980-0
QCM6530/MT	08412862000133	AGETO	RE00333442	03/10/2019	08:30	6823-1
QCM6530/MT	08412862000133	AGETO	RE00333443	03/10/2019	08:30	6971-0
QCM6530/MT	08412862000133	AGETO	RE00333444	03/10/2019	08:30	6980-0
ESU1417/SP	07147290000140	AGETO	RE00329625	03/10/2019	10:48	6823-1
EKW0040/SP	10557755000145	AGETO	RE00329626	03/10/2019	10:53	6823-1
BRQ3875/ES	03916680000186	AGETO	RE00329527	03/10/2019	12:06	6823-1
EZU9924/GO	09337010000191	AGETO	RE00329627	03/10/2019	17:25	6823-1
PTE5457/MA	19815124000153	AGETO	RE00329528	03/10/2019	18:11	6823-1
IUO9026/MA	25079113000155	AGETO	RE00329529	03/10/2019	18:18	6823-1
OMY9080/GO	19151262000185	AGETO	RE00236868	03/10/2019	17:50	6831-1
PYP0433/MG	10445280000103	AGETO	RE00327983	01/10/2019	11:55	6645-0
EKH1502/MT	21873404000160	AGETO	RE00329530	03/10/2019	21:14	6823-1
GDN3560/SP	14079896000150	AGETO	RE00329629	03/10/2019	22:05	6823-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000577/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OLN8358/TO	86549332168	SMTS	GU00030520	29/10/2019	09:42	5185-1
OLK1060/TO	07412121618	SMTS	GU00030519	29/10/2019	09:27	7366-2
OYCT467/TO	82438072172	SMTS	GU00030518	29/10/2019	09:23	5991-0
OTA0771/GO	11351288000165	SMTS	GU00029845	29/10/2019	15:51	5185-1
QPS8988/MG	20268787000184	SMTS	GU00029844	29/10/2019	15:02	7633-2
OLL7448/TO	05728337171	SMTS	GU00030184	29/10/2019	15:02	5185-1
OLM4187/TO	05764885183	SMTS	GU00030186	29/10/2019	16:18	5541-1
PRE6970/TO	79651135115	SMTS	GU00030467	29/10/2019	15:25	6483-0
OLL7448/TO	05728337171	SMTS	GU00030466	29/10/2019	15:07	5185-1
OXS8794/MA	43575455368	SMTS	GU00028794	29/10/2019	15:06	7633-2
KDI9564/TO	00158072740	SMTS	GU00030587	29/10/2019	15:01	5991-0
GJ10605/TO	06289544330	SMTS	GU00030589	29/10/2019	15:14	5185-1
PBD7753/DF	57699453620	SMTS	GU00030590	29/10/2019	16:08	7633-2
QKD1997/TO	77432894191	SMTS	GU00030591	29/10/2019	16:26	5991-0
MXA5027/TO	98552660130	SMTS	GU00030112	29/10/2019	10:01	6050-1
MXA6491/TO	42747066134	SMTS	GU00030536	30/10/2019	15:46	5185-1
PRX3557/GO	36337773187	SMTS	GU00029968	29/10/2019	09:47	6050-1
MVV0578/TO	04399436123	SMTS	GU00030534	30/10/2019	15:25	7633-2
QKM7415/TO	37573403100	SMTS	GU00030533	30/10/2019	15:12	7633-2
MWZ2328/TO	71411298128	SMTS	GU00030532	30/10/2019	15:02	5185-1
OGV6811/GO	82821895100	SMTS	GU00030531	30/10/2019	14:51	5452-5
MXE6632/TO	62627180100	SMTS	GU00030530	30/10/2019	10:12	7366-2
KKI4050/TO	84332050134	SMTS	GU00030529	30/10/2019	10:09	7633-2
MXA6009/TO	98170511100	SMTS	GU00029969	30/10/2019	09:42	6050-1
MXE6632/TO	62627180100	SMTS	GU00029971	30/10/2019	10:12	5991-0
QWA3833/TO	96901950187	SMTS	GU00029972	31/10/2019	15:37	5185-1
ONV6759/GO	06249141600	SMTS	GU00029973	31/10/2019	15:57	7633-2

OLH3700/TO	44373481687	SMTS	GU00029974	31/10/2019	16:14	5673-1
OYA7181/TO	78563470159	SMTS	GU00030535	30/10/2019	15:34	7633-2
EQQ3610/TO	02108402187	SMTS	GU00030527	30/10/2019	09:32	6050-1
MMWJ9992/TO	01209526107	SMTS	GU00030528	30/10/2019	10:15	7625-2
QDT5628/PA	01190062529	SMTS	GU00029847	30/10/2019	15:23	5185-1
QKK1378/TO	02691223000178	SMTS	GU00029846	30/10/2019	09:37	5487-0
OMO8239/TO	46234390030	SMTS	GU00029848	30/10/2019	15:50	5185-1
MVL4395/TO	64236927187	SMTS	GU00030471	30/10/2019	17:22	6122-0
OUX4085/TO	29885349000130	SMTS	GU00030470	30/10/2019	16:42	7366-2
QKK6056/TO	62601822104	SMTS	GU00030187	30/10/2019	09:24	6050-1
MMWJ684/TO	98039946115	SMTS	GU00030189	30/10/2019	09:37	5452-5
MMW1884/TO	02441891103	SMTS	GU00030190	30/10/2019	15:17	5991-0
HHAA0500/TO	10377589608	SMTS	GU00030191	30/10/2019	15:42	7633-2
DKWM120/TO	33689210100	SMTS	GU00030469	30/10/2019	16:22	5185-1
QKA2520/MA	20708475353	SMTS	GU00030468	30/10/2019	17:02	5460-0
QWA1042/TO	08922626000167	SMTS	GU00030593	30/10/2019	15:09	5991-0
OYA7181/TO	78563470159	SMTS	GU00030594	30/10/2019	17:33	7633-2
OLA040/BA	14444643000139	AGETO	RE00323371	10/11/2019	17:10	5835-0
OLA040/BA	14444643000139	AGETO	RE00323372	10/11/2019	17:10	5746-1
BYF1997/PR	18902501000129	AGETO	RE00323373	14/11/2019	13:25	6777-0
BYF1997/PR	18902501000129	AGETO	RE00323374	14/11/2019	13:25	5835-0
BYF1997/PR	18902501000129	AGETO	RE00323375	14/11/2019	13:25	5746-1
ECM2127/SP	08612788870	AGETO	RE00323376	14/11/2019	16:28	5746-1
ECM2127/SP	08612788870	AGETO	RE00323377	14/11/2019	16:28	5835-0
DDQ5791/SP	26677911000141	AGETO	RE00323381	15/11/2019	11:34	5746-1
DDQ5791/SP	26677911000141	AGETO	RE00323382	15/11/2019	11:34	5835-0
QKM4544/TO	09045079000141	AGETO	RE00323383	16/11/2019	16:50	5746-1
QKM4544/TO	09045079000141	AGETO	RE00323384	16/11/2019	16:50	5835-0
OKI0791/BA	02172446000129	AGETO	RE00331837	04/11/2019	16:15	6823-1
PUQ7903/MG	13030337000193	AGETO	RE00302911	04/11/2019	11:07	6688-0
CPN0899/MG	21844796833	AGETO	RE00302906	04/11/2019	10:04	6971-0
MMWU4353/TO	07364397000140	AGETO	RE00317421	01/11/2019	09:15	6599-2
BWQ7821/SP	14665393000167	AGETO	RE00302910	04/11/2019	10:30	6971-0
MMWU4353/TO	07364397000140	AGETO	RE00317422	01/11/2019	09:15	6645-0
BWQ7821/SP	14665393000167	AGETO	RE00302909	04/11/2019	10:28	6688-0
LXP3723/TO	60751258172	AGETO	RE00302915	05/11/2019	13:45	6688-0
KDU0823/GO	42654548104	AGETO	RE00302921	05/11/2019	18:48	6688-0
CUA0751/SP	74474804953	AGETO	RE00302918	05/11/2019	15:32	6688-0
GCV2277/SP	01937440000302	AGETO	RE00302916	05/11/2019	14:11	6610-2
OVS8233/GO	30694840000192	AGETO	RE00302913	05/11/2019	08:46	6688-0
AZO5694/PR	05428823000136	AGETO	RE00336369	05/11/2019	17:33	6963-0
AZO5694/PR	05428823000136	AGETO	RE00336372	05/11/2019	17:33	6599-2
AJW6476/PR	05428823000136	AGETO	RE00336371	05/11/2019	17:33	6599-2
MMJ9862/SC	04916214000163	AGETO	RE00336370	05/11/2019	17:49	6823-1
MMW4452/TO	01612821000141	SMTS	GU00030195	31/10/2019	14:53	5991-0
QMU9611/TO	21513107000103	SMTS	GU00030751	30/10/2019	10:03	5185-1
OLK7950/TO	05492034944	SMTS	GU00030752	30/10/2019	10:15	5185-1
OYB5176/TO	02994215110	SMTS	GU00030753	30/10/2019	10:32	5185-1
QDT5628/PA	01190062529	SMTS	GU00030754	30/10/2019	15:24	7633-2
ODB0400/ES	02493041000192	AGETO	RE00284996	05/11/2019	06:04	6823-1
QEV1520/PA	12072309000176	AGETO	RE00284997	05/11/2019	06:46	6831-1
QKC4400/TO	07375177864	SMTS	GU00030755	30/10/2019	15:26	5185-1
OYC3276/TO	54906903134	SMTS	GU00030756	30/10/2019	15:32	6050-1
OJE6056/MA	11956896000101	AGETO	RE00336002	05/11/2019	10:27	6831-1
QDB3675/PA	12072309000176	AGETO	RE00336001	05/11/2019	06:46	6831-1
MMW0649/TO	13680129149	SMTS	GU00030757	30/10/2019	15:47	7366-2
OZF3208/BA	07452156000829	AGETO	RE00336374	05/11/2019	17:33	6823-1
OLM7106/TO	04501393000178	AGETO	RE00336365	05/11/2019	12:46	6831-1
OYA3094/TO	14944111134	SMTS	GU00030760	30/10/2019	16:02	7366-2
OMU3274/GO	64876128553	AGETO	RE00336366	05/11/2019	14:47	6831-1
PQZ4683/GO	06177710000178	AGETO	RE00336376	06/11/2019	09:02	6637-2
OLF7999/SE	00581042590	SMTS	GU00030761	30/10/2019	16:15	5185-1
PUO1439/MG	68546829000128	AGETO	RE00336378	06/11/2019	09:30	6963-0
FMR8744/SP	08589911001670	AGETO	RE00336037	06/11/2019	16:57	6823-1
HAR0205/TO	36447650144	SMTS	GU00030762	30/10/2019	16:17	7633-2
GXM1495/MG	05842827000166	AGETO	RE00336032	06/11/2019	14:43	6831-1
DZL2716/SP	08588911000789	AGETO	RE00317592	06/11/2019	16:54	6823-1
QNL8103/MG	25650383000689	AGETO	RE00317590	06/11/2019	15:29	6823-1
OLK6166/TO	02595424157	SMTS	GU00030763	30/10/2019	16:20	7633-2
PRO2480/GO	16884492000165	AGETO	RE00336031	06/11/2019	14:18	6823-1
PTH9606/MA	03243876000157	AGETO	RE00336030	06/11/2019	12:18	6840-1
QKK3697/TO	09102041000244	SMTS	GU00030764	30/10/2019	16:25	7633-2
EKH6138/GO	10945383000124	AGETO	RE00336029	06/11/2019	10:51	5835-0
EKH6138/GO	10945383000124	AGETO	RE00336028	06/11/2019	10:51	6068-2
NXJ2256/MA	36460281300	AGETO	RE00336027	06/11/2019	11:04	6823-1
QKE2402/TO	06961348000202	AGETO	RE00336406	06/11/2019	16:57	6599-2
DDM6079/SP	30194252809	AGETO	RE00336393	06/11/2019	14:24	5835-0
EKH6138/GO	10945383000124	AGETO	RE00336798	06/11/2019	05:56	6831-1
QKJ7896/TO	03571043000115	AGETO	RE00338055	06/11/2019	11:53	6750-0
QBT5798/MT	11355024000180	AGETO	RE00327126	06/11/2019	16:05	6831-1
EKH6138/GO	10945383000124	AGETO	RE00336799	06/11/2019	05:56	6823-1

KCV0873/GO	34161287100	AGETO	RE00336800	06/11/2019	08:55	6963-0
PTF9280/MA	16404287018879	AGETO	RE00338054	06/11/2019	10:49	6963-0
OKE5454/PR	33200528000163	AGETO	RE00338053	06/11/2019	09:59	6750-0
OKE5454/PR	33200528000163	AGETO	RE00338052	06/11/2019	09:59	6823-1
OYA1914/TO	89032276115	AGETO	RE00338051	06/11/2019	09:33	6823-1
DDN6079/SP	30194252809	AGETO	RE00336394	06/11/2019	14:35	6971-0
DDN6079/SP	30194252809	AGETO	RE00336395	06/11/2019	14:49	6980-0
QKE6689/TO	04490079000137	AGETO	RE00336391	06/11/2019	14:00	6068-2
PQN2005/GO	10263004000116	AGETO	RE00336389	06/11/2019	13:52	6068-2
IRGS164/RS	90912429000148	AGETO	RE00336382	06/11/2019	09:53	6068-2
CBSA4626/GO	93698267187	AGETO	RE00336390	06/11/2019	14:10	6645-0
OLH7745/TO	05922500000102	AGETO	RE00336386	06/11/2019	11:25	6963-0
CVN5441/SP	04928048000204	AGETO	RE00336387	06/11/2019	11:39	6963-0
OXW1125/MA	23439441001323	AGETO	RE00336038	06/11/2019	17:39	6831-1
QNL8103/MG	25650383000689	AGETO	RE00317591	06/11/2019	15:29	6831-1
NGH8399/GO	09310686000174	AGETO	RE00336375	06/11/2019	08:45	6645-0
IKX2292/RS	01501729000104	AGETO	RE00336396	06/11/2019	15:03	6823-1
NWR3984/GO	56084048153	AGETO	RE00302924	06/11/2019	07:14	6750-0
NWR3984/GO	56084048153	AGETO	RE00302923	06/11/2019	07:07	6688-0
JRS5077/GO	43395090191	AGETO	RE00302927	06/11/2019	15:22	6688-0
PKR4767/BA	10398739000157	AGETO	RE00331879	06/11/2019	11:34	6823-1
PLP5476/BA	10398739000157	AGETO	RE00331840	06/11/2019	11:35	6823-1
OAX8500/PA	03249604330	AGETO	RE00331880	06/11/2019	15:10	6823-1
PLW8722/BA	08359180000104	AGETO	RE00331842	06/11/2019	19:09	6980-0
PLW8722/BA	08359180000104	AGETO	RE00331841	06/11/2019	19:09	6971-0
KDW5903/GO	02819539106	AGETO	RE00331839	06/11/2019	10:25	6980-0
NTA5263/TO	34365133349	AGETO	RE00325715	03/11/2019	11:08	6858-0
PFU3231/TO	25021692000185	AGETO	RE00334912	03/11/2019	10:45	7242-2
QKI9709/TO	11498836000100	AGETO	RE00334911	03/11/2019	10:20	7242-2
QKK5946/TO	24612111168	AGETO	RE00334910	03/11/2019	10:00	7242-2
OYC2195/TO	77215893120	AGETO	RE00334908	03/11/2019	09:57	7242-2
OLK4944/TO	00484358057	AGETO	RE00334907	03/11/2019	09:55	7242-2
QWB7226/TO	29311207000169	AGETO	RE00334906	03/11/2019	10:45	7242-2
NTA5263/TO	34365133349	AGETO	RE00325714	03/11/2019	11:08	5185-2
JEH8677/TO	02536422135	AGETO	RE00317923	03/11/2019	08:45	6769-0
JEH8677/TO	02536422135	AGETO	RE00317922	03/11/2019	08:45	5185-2
JJO0169/DF	98331027191	DETRAN	TO00713191	31/10/2019	11:35	6912-0
KEH5329/GO	04308365112	DETRAN	TO00713281	28/10/2019	17:00	5010-0
QKB9121/TO	38842130168	DETRAN	TO01099392	31/10/2019	16:30	5010-0
OMN7964/GO	17906625838	DETRAN	TO01099391	31/10/2019	16:30	5010-0
NGD9087/TO	06744823108	DETRAN	TO00713192	01/11/2019	23:02	6769-0
NGD9087/TO	06744823108	DETRAN	TO00713282	01/11/2019	23:00	5010-0
NGD9087/TO	06744823108	DETRAN	TO00713286	01/11/2019	23:06	6653-2
BEW1053/TO	07772325100	DETRAN	TO00713193	02/11/2019	02:00	6530-0
NFZ3381/GO	97495530200	DETRAN	TO00795498	05/11/2019	09:20	6599-2
NFZ3381/GO	97495530200	DETRAN	TO00795497	05/11/2019	09:20	6912-0
NFZ3381/GO	97495530200	DETRAN	TO00795496	05/11/2019	09:20	5010-0
MMW6323/TO	60191466344	DETRAN	TO00300777	06/11/2019	11:34	7048-1
MMX4582/TO	01021922196	DETRAN	TO00300776	06/11/2019	10:17	5550-0
QDJ0543/TO	28858379000194	DETRAN	TO00300775	06/11/2019	10:17	5550-0
QUI0463/MG	16670085000155	DETRAN	TO00300774	06/11/2019	10:17	5460-0
MMW64600/TO	02084061156	DETRAN	TO00209332	07/11/2019	10:00	6912-0
MVT0783/TO	87209600172	DETRAN	TO00194950	07/11/2019	22:40	6912-0
OMO8285/TO	07043648165	DETRAN	TO00713290	08/11/2019	23:54	7340-0
OMO8285/TO	07043648165	DETRAN	TO00713289	08/11/2019	23:52	6653-2
OMO8285/TO	07043648165	DETRAN	TO00713288	08/11/2019	23:50	5010-0
MXE0854/TO	62650068191	DETRAN	TO00274778	08/11/2019	16:20	6912-0
QKA8007/TO	06486853142	DETRAN	TO01099254	08/11/2019	11:40	7080-0
MMX2991/TO	06823453184	DETRAN	TO01099252	08/11/2019	08:05	5274-2
MMW2991/TO	06823453184	DETRAN	TO01099251	08/11/2019	08:05	5010-0
MV58412/TO	56765269153	DETRAN	TO00209338	09/11/2019	12:30	6599-2
MW6296/TO	89489268100	DETRAN	TO00209335	09/11/2019	14:00	6610-2
MW6296/TO	89489268100	DETRAN	TO00209334	09/11/2019	14:00	5010-0
HKU2630/TO	01569978190	DETRAN	TO00209333	09/11/2019	10:40	5010-0
MWP3459/TO	90284577120	DETRAN	TO00275164	09/11/2019	18:10	5118-0
MWP3459/TO	90284577120	DETRAN	TO00275163	09/11/2019	18:10	6599-2
OLL7872/TO	02938357133	DETRAN	TO00275160	09/11/2019	16:00	5118-0
OLL7872/TO	92617603172	DETRAN	TO00275159	09/11/2019	16:00	6599-2
OLL7872/TO	02938357133	DETRAN	TO00275158	09/11/2019	16:00	5010-0
OYC1181/TO	79798403134	DETRAN	TO00275157	09/11/2019	14:10	5169-1
OYC1181/TO	79798403134	DETRAN	TO00275156	09/11/2019	14:10	5010-0
PTH6115/MA	06701874000152	DETRAN	TO00275155	09/11/2019	11:20	5525-0
HPV2044/TO	00584753110	DETRAN	TO00275154	09/11/2019	10:30	5118-0
HPV2044/TO	00584753110	DETRAN	TO00275153	09/11/2019	10:30	5010-0
NIX5038/PI	06862627000138	DETRAN	TO00275152	09/11/2019	09:47	5401-0
MWP3459/TO	90284577120	DETRAN	TO00275162	09/11/2019	18:10	5169-1
MWP3459/TO	90284577120	DETRAN	TO00275161	09/11/2019	18:10	5010-0
JZG3774/TO	03039670188	DETRAN	TO00311896	09/11/2019	22:55	6530-0
MMW0366/TO	01723055190	DETRAN	TO00311895	09/11/2019	11:30	5010-0
MW8106/TO	69048673372	DETRAN	TO01099257	09/11/2019	15:30	6599-2
MW8106/TO	69048673372	DETRAN	TO01099256	09/11/2019	15:30	6556-1

MW18106/TO	69048673372	DETRAN	TO01099255	09/11/2019	15.30	5010-0
AJC6951/TO	04193492192	DETRAN	TO00153408	09/11/2019	21.50	6599-2
AJC6951/TO	04193492192	DETRAN	TO00153407	09/11/2019	21.50	5010-0
AJC6951/TO	04193492192	DETRAN	TO00153406	09/11/2019	21.50	5169-1
OVF5551/TO	05035470180	DETRAN	TO00149845	10/11/2019	19.00	5169-1
MVP5581/TO	05035470180	DETRAN	TO00149842	10/11/2019	19.00	5010-0
MVP4420/TO	04329709325	DETRAN	TO01086642	10/11/2019	13.31	5010-0
MVP4420/TO	04329709325	DETRAN	TO01086641	10/11/2019	13.30	5169-1
MVV2179/TO	63099390330	DETRAN	TO00300780	10/11/2019	10.50	6912-0
MVV2179/TO	63099390330	DETRAN	TO00300779	10/11/2019	10.50	6599-2
MVV2179/TO	63099390330	DETRAN	TO00300778	10/11/2019	10.50	5010-0
MMJ7445/TO	01820461173	DETRAN	TO00275171	10/11/2019	22.20	5118-0
ONH7571/GO	00276105192	DETRAN	TO00275170	10/11/2019	22.50	5169-1
MMJ7445/TO	01820461173	DETRAN	TO00275167	10/11/2019	22.20	6599-2
ONH7571/GO	00276105192	DETRAN	TO00275169	10/11/2019	22.50	5010-0
QEN0394/PA	59957964100	DETRAN	TO00275165	10/11/2019	15.45	6599-2
MMJ7445/TO	01820461173	DETRAN	TO00275166	10/11/2019	22.20	5010-0
OLH2867/TO	01564354113	DETRAN	TO00311900	10/11/2019	04.00	7056-1
OLH2867/TO	01564354113	DETRAN	TO00311899	10/11/2019	04.00	6912-0
OLH2967/TO	01308093144	DETRAN	TO00311898	10/11/2019	04.00	5010-0
MVQ6868/TO	04109591122	DETRAN	TO00153490	11/11/2019	22.30	5010-0
OFFP3834/PA	03886747255	DETRAN	TO00414676	11/11/2019	22.10	5010-0
PFQ0513/TO	01252544154	AGETO	RE00334868	04/11/2019	15.34	7242-2
KDW5903/GO	02819539106	AGETO	RE00334867	06/11/2019	10.25	6971-0
QKB2660/TO	17172989000113	AGETO	RE00302926	06/11/2019	09.08	6688-0
MWT5233/TO	97214531615	AGETO	RE00302928	06/11/2019	19.13	6688-0
MVY9818/TO	03400787000177	AGETO	RE00336400	06/11/2019	16.48	6637-1
QKM7317/TO	05532761159	AGETO	RE00334869	04/11/2019	18.42	5797-0
MVY9818/TO	03400787000177	AGETO	RE00336399	06/11/2019	16.48	6963-0
QWA1238/TO	72493470044	AGETO	RE00327595	04/11/2019	13.47	7633-2
QAH2364/MS	37206984000171	AGETO	RE00336398	02/11/2019	17.08	6963-0
PRC3699/GO	29091691115	DETRAN	TO00319395	11/11/2019	16.24	7579-0
NLP5342/GO	0270999200156	AGETO	RE00336397	06/11/2019	16.38	6963-0
QKJ3336/TO	74411446200	DETRAN	TO00301541	11/11/2019	09.30	7633-1
PAO7875/TO	1982765000133	AGETO	RE00327596	04/11/2019	14.34	7633-2
BAP3411/PR	01937440000132	AGETO	RE00336401	06/11/2019	11.26	6963-0
PKY1006/BA	14460403000128	AGETO	RE00336385	06/11/2019	10.55	6963-0
QKE2592/TO	06961348000202	AGETO	RE00336407	06/11/2019	16.51	6599-2
MWF2608/TO	64846970000	DETRAN	TO00312117	11/11/2019	16.39	5487-0
QKM0465/TO	02921872000118	AGETO	RE00336383	06/11/2019	10.22	6963-0
QKM7096/TO	14732831320	AGETO	RE00327597	04/11/2019	16.58	5185-2
QKM0465/TO	02921872000118	AGETO	RE00336384	06/11/2019	10.22	6637-2
GKC7799/SP	22905709000250	AGETO	RE00336381	06/11/2019	09.47	6769-0
GKC7799/SP	22905709000250	AGETO	RE00336380	06/11/2019	09.47	6963-0
NHH9470/MA	88931480300	AGETO	RE00220003	04/11/2019	02.50	6599-2
GKC7799/SP	22905709000250	AGETO	RE00336379	06/11/2019	09.47	6637-1
AUQ9863/PR	04635616940	AGETO	RE00336402	06/11/2019	14.32	6840-2
QKD0447/TO	03319900161	AGETO	RE00327598	04/11/2019	15.10	7633-2
ONG8068/GO	03867813000171	AGETO	RE00302936	07/11/2019	10.50	6645-0
OLK3063/TO	0609799000115	AGETO	RE00327599	04/11/2019	15.30	7633-2
BCH4813/PR	01201578000179	AGETO	RE00335736	07/11/2019	09.55	6823-1
NFX2335/GO	51690373253	AGETO	RE00302920	07/11/2019	08.34	6645-0
PKT3477/BA	13800133000194	AGETO	RE00331885	07/11/2019	19.20	6980-0
QL08023/TO	04060585122	AGETO	RE00334866	04/11/2019	17.10	6653-1
PKU4836/BA	13800133000194	AGETO	RE00331883	07/11/2019	19.17	6980-0
NFX2335/GO	51690373253	AGETO	RE00302932	07/11/2019	08.39	6971-0
QKM9660/TO	85826774134	AGETO	RE00334861	04/11/2019	13.19	7242-2
NFX2335/GO	51690373253	AGETO	RE00302929	07/11/2019	08.39	6980-0
DVA0045/TO	33731896168	AGETO	RE00334863	04/11/2019	08.10	7242-2
QOE7170/MG	07498112000163	AGETO	RE00302932	07/11/2019	09.35	6823-1
HWL1842/TO	03791406167	AGETO	RE00334864	04/11/2019	15.38	5185-1
PLA2222/BA	01361212000167	AGETO	RE00331881	07/11/2019	14.40	6840-2
MMW6279/TO	18053122604	AGETO	RE00334867	04/11/2019	15.32	7242-2
MXE0156/TO	85436828191	AGETO	RE00297649	05/11/2019	17.25	5010-0
NGW7540/GO	01657287000190	AGETO	RE00336345	02/11/2019	11.24	5185-1
AND7073/PR	43141510997	AGETO	RE00336339	02/11/2019	09.12	5185-1
PKU4836/BA	13800133000194	AGETO	RE00331882	07/11/2019	19.17	6971-0
MMW5357/TO	04516669170	AGETO	RE00334917	07/11/2019	17.15	5010-0
PKR4767/BA	10398739000157	AGETO	RE00331843	07/11/2019	09.01	6823-1
QOE7170/MG	07498112000163	AGETO	RE00302931	07/11/2019	09.35	6980-0
QOE7170/MG	07498112000163	AGETO	RE00302930	07/11/2019	09.35	6971-0
KGK6843/TO	15954480125	AGETO	RE00336409	07/11/2019	14.57	6637-2
PLN4697/BA	18648726000109	AGETO	RE00336408	07/11/2019	16.26	6823-1
MKE5370/SC	10321398000111	AGETO	RE00336039	07/11/2019	06.21	6823-1
OYA1914/TO	89032276115	AGETO	RE00327178	07/11/2019	10.28	6637-1
MMI1535/TO	33572793000172	AGETO	RE00334198	07/11/2019	17.20	6556-1
PRO5040/GO	20302127000172	AGETO	RE00327179	07/11/2019	15.34	6831-1
PVB0449/PE	19990914000175	AGETO	RE00327180	07/11/2019	16.51	6831-1
MMY3830/SC	04435746000189	AGETO	RE00336400	07/11/2019	06.25	6823-1
PRZ3884/GO	00761023000119	AGETO	RE00336042	07/11/2019	10.13	6823-1
OXJ8833/MG	07673032000105	AGETO	RE00336049	07/11/2019	17.30	6840-2
OVH1683/TO	20684029391	AGETO	RE00291835	31/10/2019	15.10	5967-0
DBB8250/DF	1024949000129	AGETO	RE00336408	07/11/2019	09.30	6602-0
JVD4365/PA	27108961253	AGETO	RE00292004	01/11/2019	17.10	6599-2
PRO5040/GO	20302127000172	AGETO	RE00336406	07/11/2019	13.35	6831-1
JVD4365/PA	27108961253	AGETO	RE00292003	01/11/2019	17.10	5010-0
OJ08650/BA	16163057000141	AGETO	RE00336045	07/11/2019	12.35	6831-1
NEJ6702/TO	03039438158	AGETO	RE00334916	07/11/2019	17.00	6599-2
JET9613/TO	05196404112	AGETO	RE00298006	07/11/2019	08.30	5010-0
MMW7993/TO	04318565165	DETRAN	TO00312116	11/11/2019	16.39	5401-0
QOE7195/MG	08768796000115	AGETO	RE00336411	07/11/2019	16.50	6831-1
OLL6682/TO	03052564000328	AGETO	RE00336410	07/11/2019	15.18	6831-1
AKM7223/PR	81481560506	AGETO	RE00302940	08/11/2019	11.21	6688-0
OVO3630/DF	00506353000168	AGETO	RE00302941	08/11/2019	12.03	6831-1
OMW7999/GO	15397076000170	AGETO	RE00335737	08/11/2019	10.22	6823-1

QKA5192/TO	94280380163	AGETO	RE00298213	07/11/2019	10.00	5010-0
PRH1219/GO	09438928000127	AGETO	RE00335739	08/11/2019	10.23	6971-0
PRH1219/GO	09438928000127	AGETO	RE00335740	08/11/2019	10.23	6980-0
NWI2618/GO	84233699191	AGETO	RE00298469	07/11/2019	08.00	5045-0
QKD3539/TO	11082398000179	AGETO	RE00334915	07/11/2019	10.30	7242-2
QKL1599/TO	61983314072	AGETO	RE00334914	07/11/2019	18.00	7242-2
QKD4913/TO	01917802196	AGETO	RE00334913	07/11/2019	10.45	7242-2
QKF2652/TO	00321855108	AGETO	RE00325716	07/11/2019	10.55	5967-0
NGK1953/TO	00339938153	AGETO	RE00325717	07/11/2019	17.00	6599-2
QKC9667/TO	02197727117	AGETO	RE00325718	07/11/2019	17.30	6599-2
NKA6581/TO	48532150187	AGETO	RE00334870	08/11/2019	09.30	6599-2
NKA6581/TO	48532150187	AGETO	RE00334871	08/11/2019	09.30	6564-0
QKA0848/TO	95741739172	DETRAN	TO00308560	11/11/2019	13.20	5460-0
OLK9049/TO	37597457000135	DETRAN	TO00888250	11/11/2019	16.50	5487-0
HPA9713/MA	14432340100	DETRAN	TO00333536	12/11/2019	17.00	6580-0
QKG0080/TO	25021692000185	DETRAN	TO00277357	12/11/2019	08.03	5703-0
QKL5832/TO	21857104000197	DETRAN	TO00418732	12/11/2019	23.05	5479-0
MMW2217/TO	42818494591	DETRAN	TO00418730	12/11/2019	21.30	5010-0
OMU2985/TO	18820789000192	DETRAN	TO00418491	12/11/2019	15.59	5436-0
BBM1747/PR	01107327000120	AGETO	RE00323386	19/11/2019	08.37	5746-1
CYR2213/DF	01719327000180	AGETO	RE00323387	17/11/2019	09.15	5746-1
CYR2213/DF	01719327000180	AGETO	RE00323390	17/11/2019	09.15	5835-0
CYR2213/DF	01719327000180	AGETO	RE00323391	17/11/2019	09.15	6068-1
HOA0313/MG	48086584615	AGETO	RE00323392	16/11/2019	09.24	5746-1
HOA0313/MG	48086584615	AGETO	RE00323393	15/11/2019	09.24	5835-0
AJY1944/PR	01959740000112	AGETO	RE00323394	01/11/2019	16.15	5835-0
AJY1944/PR	01959740000112	AGETO	RE00323395	01/11/2019	16.15	5746-1
AJY1944/PR	01959740000112	AGETO	RE00323396	01/11/2019	16.15	6068-1
PRS0264/GO	81804684000348	AGETO	RE00323397	20/11/2019	20.21	5746-1
OLH3802/TO	25053083000108	AGETO	RE00323399	21/11/2019	07.33	5746-1
IIN9387/PR	24517354000176	AGETO	RE00326701	23/11/2019	05.52	5746-1
IIN9387/PR	24517354000176	AGETO	RE00326702	23/11/2019	05.52	5835-0
AYD2615/PR	23353015000139	AGETO	RE00326703	23/11/2019	22.17	5746-1
AYD2615/PR	23353015000139	AGETO	RE00326704	23/11/2019	22.17	5835-0
AYD2615/PR	23353015000139	AGETO	RE00326705	23/11/2019	22.17	6068-1
EFU1235/SP	25898180000363	AGETO	RE00326706	24/11/2019	12.40	5746-1
QRE6916/ES	04094624000176	AGETO	RE00327332	01/11/2019	17.57	6823-1
OWV3950/BA	07432801000175	AGETO	RE00331873	31/10/2019	13.43	6840-2
DAO5888/TO	00302032100	AGETO	RE00336354	01/11/2019	07.30	6831-1
QAH2364/MS	37206984000171	AGETO	RE00336334	01/11/2019	10.49	6831-1
OHPR8951/RO	02513526000109	AGETO	RE00336337	01/11/2019	12.56	6831-1
EJZ9333/SP	20369134000173	AGETO	RE00336346	02/11/2019	06.41	6068-2
OZM8431/BA	04323504000149	AGETO	RE00331834	02/11/2019	06.02	6823-1
GWH3216/MG	03135439000110	AGETO	RE00331835	02/11/2019	07.33	6823-1
JUB1003/TO	58933336915	AGETO	RE00284992	02/11/2019	08.42	6637-2
OYCA149/TO	17535625000100	AGETO	RE00284993	02/11/2019	08.57	6637-2
QWA7611/TO	15819142000124	AGETO	RE00284995	02/11/2019	15.50	6823-1
AND7073/PR	43141510997	AGETO	RE00336338	02/11/2019	09.12	6599-2
CDM2904/GO	00620584106	AGETO	RE00336344	02/11/2019	10.21	6637-2
OLL0487/TO	10645305000104	AGETO	RE00336343	02/11/2019	09.35	6637-2
OLL0487/TO	10645305000104	AGETO	RE00336342	02/11/2019	09.35	6645-0
MMV8460/TO	16807839000176	AGETO	RE00336340	02/11/2019	09.27	6645-0
MXB9909/TO	05198542000134	AGETO	RE00327177	03/11/2019	09.32	6831-1
EVO6083/SP	01123060000117	AGETO	RE00336347	03/11/2019	11.00	6068-2
OLM9398/TO	00359824000100	AGETO	RE00336359	04/11/2019	17.45	6823-1
FUL6840/SP	21695272867	AGETO	RE00336349	04/11/2019	07.15	6068-2
LEV1634/GO	95191674120	AGETO	RE00336350	04/11/2019	08.30	6823-1
EHM8265/SP	29890357291	AGETO	RE00338103	04/11/2019	09.30	6980-0
MYV5302/TO	05903580149	SMTS	GU00030595	30/10/2019	09.28	5185-1
MWL2008/TO	01263440193	SMTS	GU00030596	30/10/2019	09.44	5185-1
QQL8756/MG	16670800000155	SMTS	GU00030597	30/10/2019	15.51	5673-1
JUJ5783/PA	02840253216	SMTS	GU00030598	30/10/2019	15.52	5185-1
QKL9564/TO	90714270130	SMTS	GU00030592	30/10/2019	14.45	5452-5
MMV7453/TO	00059070129	SMTS	GU00030649	30/10/2019	09.55	5185-1
QKH1892/TO	00700247157	SMTS	GU00030650	30/10/2019	09.56	5185-1
JIC0585/TO	50815580444	SMTS	GU00030115	31/10/2019	16.37	5487-0
MXD5466/TO	02069955143	SMTS	GU00030113	30/10/2019	10.08	5487-0
FFD2590/SP	14572151873	SMTS	GU00030648	30/10/2019	09.43	5185-1
OYA3894/TO	39429601172	SMTS	GU00030647	30/10/2019	09.42	5185-1
NPJ2917/TO	22874445134	SMTS	GU00030646	30/10/2019	09.40	5185-1
NVP7070/GO	02606652150	SMTS	GU00030645	30/10/2019	09.37	5185-1
PLR6470/GO	08647670000106	SMTS	GU00030644	30/10/2019	09.36	6050-1
EPQ1403/TO	15242395000106	SMTS	GU00030643	30/10/2019	09.32	5185-1
QKE1923/TO	01015701133	SMTS	GU00030642	30/10/2019	09.23	7633-2
OYC4803/TO	05648151101	SMTS	GU00030237	30/10/2019	10.15	5207-0
QKH02578/TO	21256050000104	SMTS	GU00030238	30/10/2019	10.18	7633-2
PZN8245/TO	59109670106	SMTS	GU00030239	30/10/2019	10.26	7633-2
MXV8081/TO	01786011000101	SMTS	GU00030240	30/10/2019	10.31	5991-0
QKB2720/TO	82749604168	SMTS	GU00030241	30/10/2019	10.37	7366-2
JKR3002/TO	03453400194	SMTS	GU00030243	30/10/2019	15.00	6050-1
QKE7918/TO	16011910149	SMTS	GU00030244	30/10/2019	15.20	6050-1
MMV9974/TO	07331606115	DETRAN	TO00277362	12/11/2019	17.16	6912-0
MWS3037/TO	86867245153	DETRAN	TO00418490	12/11/2019	15.59	5436-0
MMV9974/TO	07331606115	DETRAN	TO00277360	12/11/2019	17.10	5010-0
QKB5368/TO	01698129106	DETRAN	TO00277359	12/11/2019	08.07	5703-0
QKL9946/TO	837812200159	DETRAN	TO00277358	12/11/2019	08.05	5703-0
KDP6872/TO	02345134119	DETRAN	TO00301671	12/11/2019	13.58	5738-0
PYC4949/TO	75175320220	DETRAN	TO00312123	12/11/2019	14.27	5622-2
QKC0969/TO	00011984163	DETRAN	TO00312122	12/11/2019	14.18	5541-1
MWD1784/TO	01766932975	DETRAN	TO00312121	12/11/2019	09.53	5541-1
MMY8774/TO	42370345187	DETRAN	TO00312120	12/11/2019	09.51	5550-0
AGE2351/TO	45074011191	DETRAN	TO00312119	12/11/2019	09.18	7633-1
MWA6908/TO	05937099184	DETRAN	TO00312105	12/11/2019	14.10	5541-1
MVQ4344/TO	62668994187	DETRAN	TO00312156	12/11/2019	15.06	7366-2
QKA0623/TO	00854153160	DETRAN	TO00312155	12/11/2019	11.16	6912-0

QKA0627/TO	00854153160	DETRAN	TO00312154	12/11/2019	11:16	7048-1
QKE5744/TO	03072655103	DETRAN	TO00312124	12/11/2019	17:17	7048-1
QKE5744/TO	03072655103	DETRAN	TO00312125	12/11/2019	17:19	5010-0
MWW8513/TO	04798271179	DETRAN	TO00257173	12/11/2019	17:50	5207-0
QKE5543/TO	02935203135	DETRAN	TO00275172	12/11/2019	17:30	5010-0
NWM9006/TO	06298732837	DETRAN	TO00414677	12/11/2019	07:41	5460-0
QKC1076/TO	91651360120	DETRAN	TO00301638	13/11/2019	17:02	6122-0
OLH5001/TO	01554361125	DETRAN	TO00301637	13/11/2019	08:09	5738-0
MWT1814/TO	05199638300	SMTS	GU00030245	30/10/2019	15:51	7633-2
MWY5342/TO	02360863169	SMTS	GU00030246	30/10/2019	16:02	6050-1
MXE8121/TO	49402960163	SMTS	GU00030247	30/10/2019	16:41	6050-1
QKJ2047/TO	02816982106	SMTS	GU00030236	30/10/2019	10:05	7633-2
MWW1421/TO	01679701193	SMTS	GU00030599	31/10/2019	15:46	5452-5
OLH6121/TO	04478837120	SMTS	GU00030600	31/10/2019	14:53	5185-1
MWV0462/TO	91726743187	SMTS	GU00029850	31/10/2019	14:57	5487-0
QKB9072/TO	92054862134	SMTS	GU00029842	31/10/2019	14:49	5541-1
QNZ0998/GO	47256524153	SMTS	GU00030538	31/10/2019	15:16	7633-2
OLH6121/TO	04478837120	SMTS	GU00030539	31/10/2019	15:21	5541-7
MWA8228/TO	00787714127	SMTS	GU00030537	31/10/2019	15:09	5185-1
OYA3094/TO	14944111134	SMTS	GU00030248	31/10/2019	15:28	7633-2
OYC3249/TO	44052251172	SMTS	GU00030249	31/10/2019	16:10	5991-0
MXB0299/TO	73162965187	SMTS	GU00030250	31/10/2019	16:37	7366-2
OLH2582/TO	02922863167	SMTS	GU00030705	31/10/2019	15:41	6122-0
JKM7032/TO	26088703172	SMTS	GU00030703	31/10/2019	15:11	5185-1
HPY7818/TO	00604536135	SMTS	GU00030702	31/10/2019	14:55	7366-2
HQB8809/TO	45170622104	SMTS	GU00030193	31/10/2019	14:46	5185-1
QKJ3646/TO	0154200400164	SMTS	GU00030194	31/10/2019	14:49	7633-2
QJH4338/PA	03779994000184	AGETO	RE00317120	31/10/2019	23:40	7340-0
EHF9265/SP	29890357291	AGETO	RE00338102	04/11/2019	09:30	5835-0
MMW2872/TO	15328926000188	AGETO	RE00334858	31/10/2019	15:08	7242-2
EHF9265/SP	29890357291	AGETO	RE00338101	04/11/2019	09:30	6840-2
MWL8917/TO	76794350220	AGETO	RE00338105	04/11/2019	11:50	6980-0
MWL8917/TO	76794350220	AGETO	RE00338106	04/11/2019	11:50	5835-0
OKG0779/TO	22601805153	AGETO	RE00334857	31/10/2019	13:50	7242-2
MWL8917/TO	76794350220	AGETO	RE00338104	04/11/2019	11:50	6823-1
NGO0067/GO	05031992140	AGETO	RE00336802	04/11/2019	11:30	6823-1
MWV7575/TO	96868996500	AGETO	RE00334856	31/10/2019	13:00	7242-2
PDC5889/PE	14913466000192	AGETO	RE00336348	04/11/2019	06:20	6823-1
PLH5499/BA	14984098000173	AGETO	RE00237450	04/11/2019	12:31	6831-1
MXE8743/TO	03997933138	AGETO	RE00334855	31/10/2019	10:40	5835-0
ASO3420/PR	89934288834	AGETO	RE00336357	04/11/2019	08:29	6863-0
ASO3420/PR	89934288834	AGETO	RE00336355	04/11/2019	08:29	6831-1
BWG6241/SP	26037396892	AGETO	RE00336363	05/11/2019	11:01	6645-0
GXA6565/MG	08100152000178	AGETO	RE00336792	05/11/2019	09:54	6840-2
GXA6565/MG	08100152000178	AGETO	RE00336791	05/11/2019	09:54	6980-0
GXA6565/MG	08100152000178	AGETO	RE00336793	05/11/2019	09:54	5835-0
PDC5889/PE	14913466000192	AGETO	RE00336790	05/11/2019	10:58	6831-1
OLB8990/BA	07169136000179	AGETO	RE00336794	05/11/2019	14:44	6831-1
NZW6915/BA	87009595534	AGETO	RE00336795	05/11/2019	14:44	6831-1
MWZ8051/TO	04719485000129	AGETO	RE00336796	05/11/2019	15:00	6831-1
ONT0549/GO	09337010000191	AGETO	RE00336788	05/11/2019	07:58	6823-1
ONZ5090/GO	09337010000191	AGETO	RE00336787	05/11/2019	07:58	6823-1
OGJ5518/GO	09337010000191	AGETO	RE00336789	05/11/2019	07:58	6823-1
MWZ8051/TO	04719485000129	AGETO	RE00336797	05/11/2019	15:00	6840-2
OYA3673/TO	07209626000151	AGETO	RE00336364	05/11/2019	11:19	6645-0
IYX1730/RS	07452156000152	AGETO	RE00336373	05/11/2019	08:09	6088-2
IIV8600/RS	00041096002	AGETO	RE00336362	05/11/2019	10:19	6802-0
IIV8600/RS	00041096002	AGETO	RE00336361	05/11/2019	10:19	6580-0
OMU3274/GO	64876128553	AGETO	RE00336367	05/11/2019	14:47	6863-0
OMU3274/GO	64876128553	AGETO	RE00336368	05/11/2019	14:47	6645-0
KEN9171/PA	32103506120	AGETO	RE00302892	01/11/2019	09:15	6971-0
KEN9171/PA	32103506120	AGETO	RE00302893	01/11/2019	09:20	6980-0
KEN9171/PA	32103506120	AGETO	RE00302891	01/11/2019	09:06	6688-0
AXD0944/TO	32746878000167	AGETO	RE00302894	01/11/2019	10:57	6688-0
MWV1717/TO	02518518185	AGETO	RE00325802	01/11/2019	21:11	5169-1
QCV2146/MT	13022373000105	AGETO	RE00331878	02/11/2019	15:50	6823-1
PKS6743/BA	22785552000195	AGETO	RE00335732	02/11/2019	07:10	6068-2
CPN0899/MG	21844796833	AGETO	RE00302908	04/11/2019	10:00	6688-0
QNA2100/MG	06144818000164	AGETO	RE00302896	04/11/2019	08:49	6688-0
MWV1717/TO	02518518185	AGETO	RE00325803	01/11/2019	21:11	5797-0

FAPT

PORTARIA Nº 26/2019/GABPRES, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 472 - NM, de 26 de Fevereiro de 2019, publicado na edição 5.308/2019 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Ferreira Santos, nº funcional: nº 724819-1, Chefe de Gabinete, CPF: 600.213.811-00, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular) abaixo relacionado:

I. Contrato nº 04/2019, Processo nº 2019 20301 15 firmado com a empresa: Money Turismo Eireli-EPP, CNPJ: 37.979.739/0001-05.

Art. 2º Designar a servidora Munique Daniela Maia de Oliveira, nº funcional: 814298-8, Diretora Científica e de Inovação, CPF: 697.928.601-34, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular Gilberto Ferreira Santos.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Novembro de 2019.

Marcio Antonio da Silveira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019 20301 15

Contrato nº 04/2019

Contratante: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Contratada: Money Turismo Eireli-EPP.

CNPJ: 37.979.739/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Natureza de despesa 33.90.33.

Fonte de Recursos: 225

IGEPREV

APOSTILA Nº 24/2019.

Na Portaria nº 778/AP, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.247, de 03 de novembro de 2014, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 135.700.051-00, com base no que consta do processo nº 2014.04.0290P, Onde se lê: ELIZABETH PEREIRA DE SOUSA, Leia-se: ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.200764PA

INTERESSADA: MARIA NATALIA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ISENÇÃO IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3755/2019/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1496/2019, ratificado pelo Despacho "SCE" nº 2444/2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária a Sra. MARIA NATALIA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA.

II - NOTIFICAR a requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de novembro de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.04.0390R1
INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS DE LIMA
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE CERTIDÃO.

DESPACHO Nº 3773/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 2006, de 18 de outubro de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 3086, de 13 de novembro de 2018, retificado pelo objeto do Parecer "SPA" nº 588, de 11 de abril de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAG" nº 912, de 12 de abril de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Devolução de Certidão, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.16.00148R1
INTERESSADA: MAURO TIBURCIO DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA

DESPACHO Nº 3828/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1508, de 6 de novembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2479, de 8 de novembro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de revisão de reserva remunerada, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.00441R1
INTERESSADA: MARIA IRENE FREIRE DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3829/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1512, de 7 de novembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2502, de 11 de novembro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.00285R1
INTERESSADA: IOLANDA CURSINO GUEDES FERNANDES
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3831/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1520, de 8 de novembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2501, de 11 de novembro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 07/2019
PROCESSO Nº: 2019/24830/000909
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO
CONVENIADO: Banco Industrial do Brasil S.A - BIB
OBJETO: Lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação GREENCONSIG, das mensalidades dos segurados que estão vinculados ao Igeprev-TO nos prazos e nas condições deste convênio.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Igeprev-TO
Luiz Castellani Perez - BIB

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 285, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11, da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo Naturatins, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e restauração de estruturas existentes do Parque Estadual do Jalapão, sendo uma ponte de acesso interna e uma garagem para veículos e máquinas do Naturatins;

CONSIDERANDO o parecer nº 009/2019, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360, de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, constante do Memorando nº 56/2019/DBAP/NATURATINS, oriundos de apreensões com autos de infração e apreensão julgados.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para a manutenção e restauração das estruturas do Parque Estadual do Jalapão, mencionadas acima, de interesse do Naturatins, com a finalidade de garantir a segurança e acesso dos servidores e veículos do Naturatins empregados no referido parque.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do Naturatins, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do Naturatins relatório pormenorizado, no prazo de noventa dias, contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2022
PROCESSO Nº: 2260-2017-M
LICENÇA Nº: 3651-2019
REQUERENTE: GEFOSCAL COMERCIO, INDUSTRIA, REPRESENTAÇÕES DE TRANSPORTES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 06164782000180
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°52'0,36" LATITUDE: 12°57'0,05"
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PARA A FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTE
OBJETIVO: AGRÍCOLA FOSFATADO ATRAVÉS DO APROVEITAMENTO DE REJEITO DE FOSFATO DE UMA BARRAGEM DE REJEITO DE MINERAÇÃO DAITAFÓS (PROJETO ARRAIAS) COM INCORPORAÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES PARA SER UTILIZADO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/07/2019
VENCIMENTO: 23/07/2022
PROCESSO Nº: 827-2019-M
LICENÇA Nº: 3703-2019
REQUERENTE: JAIR FISHER
CPF/CNPJ: 15846148034
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°49'14,0" LATITUDE: 9°2'7,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA EM UMA ÁREA DE 93,2014 HA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA PALMEIRINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2020
PROCESSO Nº: 4456-2015-M
LICENÇA Nº: 3027-2019
REQUERENTE: AMADO TRANSPORTE
CPF/CNPJ: 21503392000181
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 30/07/2019
VENCIMENTO: 26/07/2021
PROCESSO Nº: 1551-2019-M
LICENÇA Nº: 3885-2019
REQUERENTE: NATUBEM
CPF/CNPJ: 30860532000160
MUNICÍPIO: COMBINADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°49'0,37" LATITUDE: 12°32'43,4"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DO LATICÍNIO NATUBEM, LOCALIZADO NA RUA UIATAN CAVALCANTE, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO NAS COORDENADAS 46°49'00,37"/12°32'43,40".

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/07/2019
VENCIMENTO: 24/07/2022
PROCESSO Nº: 2853-2018-M
LICENÇA Nº: 3740-2019
REQUERENTE: MARCOS LUIZ BONAFIN
CPF/CNPJ: 01489485961
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°25'41,97" LATITUDE: 9°11'16,3"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM CONFINAMENTO EM 3,7588HA, SISTEMA INTENSIVO COM 1.500 CABEÇAS DE GADO, NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 10/07/2019
VENCIMENTO: 10/07/2021
PROCESSO Nº: 4172-2018-M
LICENÇA Nº: 3332-2019
REQUERENTE: EVERALDO DOURADO CARDOSO
CPF/CNPJ: 97330418587
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°38'1,15" LATITUDE: 12°40'25,28"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DE CARVOARIA, LOCALIZADA NA FAZENDA GAMELEIRA, LOTE 03, DO LOTEAMENTO ÁGUA QUENTE, ZONA RURAL DE JAÚ DO TOCANTINS, COM PRODUÇÃO DE 700,0 MDC HOMEM/MÊS EM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 4.181,00M² E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS IGUAL A 08 (OITO).

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 22/07/2019
VENCIMENTO: 22/07/2020
PROCESSO Nº: 2918-2019-M
LICENÇA Nº: 3686-2019
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO BINA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 17945968287
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO O SR. RAIMUNDO NONATO BINA DE SOUSA A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2021
PROCESSO Nº: 967-2011
LICENÇA Nº: 3036-2019
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
CPF/CNPJ: 25064072000123
MUNICÍPIO: DARCINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°31'30,0" LATITUDE: 6°51'10,0"
OBJETIVO: LP: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO - PRAIA PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2023
PROCESSO Nº: 411-2015-M
LICENÇA Nº: 3631-2019
REQUERENTE: CERÂMICA BRASIL
CPF/CNPJ: 2087550000184
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°16'4,67" LATITUDE: 9°54'6,43"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA PARA A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERÂMICOS (TIJOLOS E TELHAS) EM 2.185M², NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 11/07/2019
VENCIMENTO: 11/07/2021
PROCESSO Nº: 1465-2019-M
LICENÇA Nº: 3368-2019
REQUERENTE: MARCONDES DE OLIVEIRA RODOVALHO
CPF/CNPJ: 09095411168
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°29'33,48" LATITUDE: 11°25'24,95"
OBJETIVO: LP: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - BOVINOCULTURA EM 378,4379 HA DE PASTAGEM COM APROXIMADAMENTE 370 CABEÇAS DE GADO EM SISTEMA EXTENSIVO, NO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/07/2019
VENCIMENTO: 02/07/2021
PROCESSO Nº: 3745-2018-M
LICENÇA Nº: 2999-2019
REQUERENTE: VILSON TIETZ
CPF/CNPJ: 44091591000
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°46'30,92" LATITUDE: 10°32'30,93"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM 256,27HA DE ARROZ INUNDADO E SUB-IRRIGAÇÃO DE SOJA, MILHO, FEIJÃO E MELANCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 22/07/2019
VENCIMENTO: 22/07/2022
PROCESSO Nº: 1850-2019-M
LICENÇA Nº: 3671-2019
REQUERENTE: PRISCILA JULIANE BARROS LEITE - ME
CPF/CNPJ: 32681621000174
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°7'58,26" LATITUDE: 12°23'23,35"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAVA JATO (GRUPO SERVIÇOS), COM SUPORTE PARA LAVAR EM MÉDIA 13 VEÍCULOS/DIA EM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1022,26 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 30/07/2019
VENCIMENTO: 29/07/2022
PROCESSO Nº: 3396-2013-M
LICENÇA Nº: 3877-2019
REQUERENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS
CPF/CNPJ: 25053117003180
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°49'37,06" LATITUDE: 11°37'31,98"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO, SENDO A ATIVIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS, LOCALIZADO RUA 10 QUADRA 34 LOTE 01, BAIRRO NOVA CIDADE, MUNICÍPIO DIANÓPOLIS/TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2020
PROCESSO Nº: 1205-2011
LICENÇA Nº: 2947-2019
REQUERENTE: CAMPELO E SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 09421022000108
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO A EMPRESA CAMPELO E SANTOS LTDA A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2022
PROCESSO Nº: 2190-2019-M
LICENÇA Nº: 3216-2019
REQUERENTE: UNIAGRO
CPF/CNPJ: 24722536000340
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°51'9,5" LATITUDE: 48°30'31,2"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E DEPÓSITO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (GRUPO SERVIÇOS) EM 312M², NO MUNICÍPIO DE GUARÁ - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 17/07/2019
VENCIMENTO: 17/07/2020
PROCESSO Nº: 1287-2018-M
LICENÇA Nº: 3566-2019
REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CPF/CNPJ: 25089509000183
MUNICÍPIO: BARROLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°45'9,83" LATITUDE: 9°50'9,5"
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A DRAGAGEM NA BARRAGEM DO CÔRREGO SÃO BORGES, COMPONENTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/07/2019
VENCIMENTO: 24/07/2024
PROCESSO Nº: 1095-2019-M
LICENÇA Nº: 3744-2019
REQUERENTE: VARLEI ALVES RIBEIRO
CPF/CNPJ: 3 8038765168
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°54'27,86" LATITUDE: 10°34'11,23"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM 421,0763HA DE ARROZ POR INUNDAÇÃO E DE SOJA POR IRRIGAÇÃO SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2022
PROCESSO Nº: 2260-2017-M
LICENÇA Nº: 3652-2019
REQUERENTE: GEFOSCAL COMERCIO, INDUSTRIA, REPRESENTAÇÕES DE TRANSPORTES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 06164782000180
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°52'0,36" LATITUDE: 12°57'0,05"
ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PARA A FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTE AGRÍCOLA
OBJETIVO: FOSFATADO ATRAVÉS DO APROVEITAMENTO DE REJEITO DE FOSFATO DE UMA BARRAGEM DE REJEITO DE MINERAÇÃO DA ITAFÓS (PROJETO ARRAIAS) COM A INCORPORAÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES PARA SER UTILIZADO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2021
PROCESSO Nº: 631-2019-M
LICENÇA Nº: 3643-2019
REQUERENTE: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 24834277000188
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°50'0,84" LATITUDE: 48°49'0,68"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, DESTINADO À ATIVIDADE DE LAVRA EXPERIMENTAL DE OURO, EM UMA ÁREA DE 1,07 HA, DELIMITADA DENTRO DA POLIGONAL REQUERIDA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, CORRESPONDENTE AO PROCESSO Nº 864.231/2017, COM ÁREA TOTAL REQUERIDA DE 1.600 HA, EM REGIME DE PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO, INSERIDA NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA TRÊS MARIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2024
PROCESSO Nº: 1269-2019-M
LICENÇA Nº: 3226-2019
REQUERENTE: LUIZ DELEVATTI
CPF/CNPJ: 01580850944
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°27'0,45" LATITUDE: 8°54'0,65"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DE AGRICULTURA E NA ENTRESSAFRA A ROTAÇÃO DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA, EM UMA ÁREA DE 864,18 HA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA SOLEDADE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁ - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PISCICULTURA

DATA CADASTRO: 10/07/2019
VENCIMENTO: 10/07/2019
PROCESSO Nº: 1600-2017-M
LICENÇA Nº: 3316-2019
REQUERENTE: TALES CASTRO ARAUJO
CPF/CNPJ: 03285709154
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EM 21 VIVEIROS ESCAVADOS COM 3,8HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE PIAUÇU, PINTADO, TAMBAQUI E PIRAPITINGA, NA FAZENDA BREJÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 16/07/2019
VENCIMENTO: 16/07/2019
PROCESSO Nº: 1956-2019-M
LICENÇA Nº: 3539-2019
REQUERENTE: CLARO S.A
CPF/CNPJ: 4 0432544043385
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°86'2,58" LATITUDE: 48°90'6,94"
OBJETIVO: ESTE ATO EMITE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL. OBS: ESTE ATO SUBSTITUI A DDLAE Nº 2592-2019 EM VIRTUDE DA CORREÇÃO SOLICITADA.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/07/2019
VENCIMENTO: 04/07/2023
PROCESSO Nº: 4508-2017-M
LICENÇA Nº: 3102-2019
REQUERENTE: LOCADORA TRANSPOSIÇÃO
CPF/CNPJ: 21518116000197
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°25'6,75" LATITUDE: 6°20'23,41"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DO MINÉRIO DE AREIA E CASCALHO PELO MÉTODO DE LAVRA A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE DRAGAGEM, EM REGIME DE REGISTRO DE LICENÇA DENTRO DOS LIMITES DAS ÁREAS REQUERIDAS JUNTO AO DNPM NO PROCESSO Nº 864.192/2017 E 864.193/2017.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/07/2019
VENCIMENTO: 02/07/2021
PROCESSO Nº: 2105-2018-M
LICENÇA Nº: 2978-2019
REQUERENTE: JURACI ANTÔNIO VIEIRA COSTA
CPF/CNPJ: 08589178153
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°48'57,59" LATITUDE: 49°34'23,89"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO E AREIA NO LEITO DO RIO ARAGUAIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA, PELO MÉTODO DE DRAGAGEM SOB REGIME DE LICENCIAMENTO NA POLIGONAL DELIMITADA PELO PROCESSO DNPM Nº 864.123/2018.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 29/07/2019
VENCIMENTO: 29/07/2020
PROCESSO Nº: 2526-2017-M
LICENÇA Nº: 3828-2019
REQUERENTE: WESTER CUSTODIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 24159851000140
MUNICÍPIO: BERNARDO SAYÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'52,9" LATITUDE: 7°52'52,9"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO GRUPO SERVIÇOS PARA A ATIVIDADE DE LAVA JATO A SER DESENVOLVIDA NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2021
PROCESSO Nº: 3844-2018-M
LICENÇA Nº: 2940-2019
REQUERENTE: AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
CPF/CNPJ: 17684344000160
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'29,5" LATITUDE: 8°50'0,1"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DO GRUPO SERVIÇOS PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEIS, OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO LOCALIZADA NA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2020
PROCESSO Nº: 1981-2019-M
LICENÇA Nº: 2949-2019
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA BARROS
CPF/CNPJ: 02606417151
MUNICÍPIO: IPUEIRAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO O SR. ANTONIO PEREIRA BARROS A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 17/07/2019
VENCIMENTO: 17/07/2022
PROCESSO Nº: 302-2001
LICENÇA Nº: 3575-2019
REQUERENTE: BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA
CPF/CNPJ: 33210337000182
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°23'27,0" LATITUDE: 10°41'23,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA O POSTO TREVO I LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2024
PROCESSO Nº: 2674-2019-M
LICENÇA Nº: 3802-2019
REQUERENTE: HENRIQUE & JULIANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 12614461000133
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°15'17,01" LATITUDE: 10°24'36,49"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE PEQUENO PORTE EM SISTEMA DE CRIAÇÃO SEMI-INTENSIVO EM UMA ÁREA DE 456,3500 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 961 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA LOCALIZADA NA FAZENDA TERRA PROMETIDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2021
PROCESSO Nº: 631-2019-M
LICENÇA Nº: 3644-2019
REQUERENTE: ENGEMID - CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 24834277000188
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°50'0,84" LATITUDE: 48°49'0,68"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, DESTINADO À ATIVIDADE DE LAVRA EXPERIMENTAL DE OURO, EM UMA ÁREA DE 1,07 HA, DELIMITADA DENTRO DA POLIGONAL REQUERIDA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, CORRESPONDENTE AO PROCESSO Nº 864.231/2017, COM ÁREA TOTAL REQUERIDA DE 1.600 HA, EM REGIME DE PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO, INSERIDA NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA TRÊS MARIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2021
PROCESSO Nº: 2190-2019-M
LICENÇA Nº: 3214-2019
REQUERENTE: UNIAGRO
CPF/CNPJ: 24722536000340
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°51'9,5" LATITUDE: 48°30'31,2"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E DEPÓSITO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (GRUPO SERVIÇOS) EM 312M², NO MUNICÍPIO DE GUARÁ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 09/07/2019
VENCIMENTO: 09/07/2021
PROCESSO Nº: 822-2019-M
LICENÇA Nº: 3258-2019
REQUERENTE: CERÂMICA NOVA OLINDA LTDA
CPF/CNPJ: 38134052000123
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°24'55,3" LATITUDE: 7°37'50,8"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 18/07/2019
VENCIMENTO: 18/07/2021
PROCESSO Nº: 4851-2012-M
LICENÇA Nº: 3610-2019
REQUERENTE: RICARDO BENEDITO KHOURI
CPF/CNPJ: 05790548881
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'19,94" LATITUDE: 9°18'24,79"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA PIVÔ LOTE 22, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 16/07/2019
VENCIMENTO: 16/07/2021
PROCESSO Nº: 1232-2019-M
LICENÇA Nº: 3528-2019
REQUERENTE: FRANCISCO HELIO SOUSA SILVA
CPF/CNPJ: 76737861172
MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°9'12,02" LATITUDE: 9°37'12,69"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS - LAVA JATO LAVA RÁPIDO A SER INSTALADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS**

DATA CADASTRO: 02/07/2019
VENCIMENTO: 02/07/2020
PROCESSO Nº: 561-2016-M
LICENÇA Nº: 2994-2019
REQUERENTE: REDE DITO - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CPF/CNPJ: 06985134000195
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

DATA CADASTRO: 26/07/2019
VENCIMENTO: 26/07/2020
PROCESSO Nº: 3079-2019-M
LICENÇA Nº: 3811-2019
REQUERENTE: UTIL-LAR VARIEDADES
CPF/CNPJ: 05662237000151
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'51,42" LATITUDE: 8°60'19,96"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES E DEPARTAMENTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 1476, CENTRO. CEP: 77.700-000 MUNICÍPIO DE GUARÁ/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/07/2019
VENCIMENTO: 02/07/2023
PROCESSO Nº: 979-2011
LICENÇA Nº: 3004-2019
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
CPF/CNPJ: 25064056000130
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°29'10,0" LATITUDE: 6°37'30,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO PARA A PRAIA PERMANENTE DENOMINADA PRAIA DO PEDAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/07/2019
VENCIMENTO: 04/07/2024
PROCESSO Nº: 1529-2019-M
LICENÇA Nº: 3126-2019
REQUERENTE: CLARO S/A
CPF/CNPJ: 4 0432544081716
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°2'6,93" LATITUDE: 48°27'58,78"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE OBRA CIVIL LINEAR DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA NA BR 153, KM 243 + 757 AO 243+900, MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2024
PROCESSO Nº: 213-2002
LICENÇA Nº: 3779-2019
REQUERENTE: RAIMUNDO DE SOUSA BARBOSA
CPF/CNPJ: 21045500259
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°45'35,72" LATITUDE: 6°31'44,94"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE, PARA CAPACIDADE DE 15.000 AVES DE CORTE, NUMA ÁREA DE 1136,80 M² NA FAZENDA, ALTO BONITA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS- TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2022
PROCESSO Nº: 3013-2018-M
LICENÇA Nº: 2961-2019
REQUERENTE: ELCI RITA DO AMARAL
CPF/CNPJ: 38199491191
MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA EM UMA ÁREA DE 46,063 HA NA FAZENDA DOIS IRMÃOS LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 16/07/2019
VENCIMENTO: 16/07/2019
PROCESSO Nº: 1955-2019-M
LICENÇA Nº: 3537-2019
REQUERENTE: CLARO S.A
CPF/CNPJ: 40432544043385
MUNICÍPIO: MIRANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°34'3,75" LATITUDE: 9°32'0,13"
OBJETIVO: ESTE ATO EMITE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL. OBS: ESTE ATO SUBSTITUI A DDLAE Nº 2552-2019 EM VIRTUDE DA CORREÇÃO SOLICITADA.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2020
PROCESSO Nº: 1780-2019-M
LICENÇA Nº: 2957-2019
REQUERENTE: DOUGLAS GABRYELL SOUSA ARAÚJO
CPF/CNPJ: 07026433199
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO O SR. DOUGLAS GABRYELL SOUSA ARAÚJO A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2023
PROCESSO Nº: 4584-2012-M
LICENÇA Nº: 2942-2019
REQUERENTE: CERÂMICA J & J LTDA
CPF/CNPJ: 14915534000152
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°17'52,2" LATITUDE: 12°13'39,3"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA PARA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CERÂMICA TIJOLO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 05/07/2019
VENCIMENTO: 05/07/2022
PROCESSO Nº: 399-2014-M
LICENÇA Nº: 3162-2019
REQUERENTE: BREDARTEFATOS DE CONCRETO
CPF/CNPJ: 14180704000106
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'0,1" LATITUDE: 10°16'0,1"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2020
PROCESSO Nº: 3170-2012-M
LICENÇA Nº: 3209-2019
REQUERENTE: MARIA ALVES DA COSTA
CPF/CNPJ: 71519726287
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO A SRA. MARIA ALVES DA COSTA A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 29/07/2019
VENCIMENTO: 29/07/2020
PROCESSO Nº: 2526-2017-M
LICENÇA Nº: 3830-2019
REQUERENTE: WESTER CUSTODIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 24159851000140
MUNICÍPIO: BERNARDO SAYÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'52,9" LATITUDE: 7°52'52,9"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA AS INSTALAÇÕES DO EMPREENDIMENTO DO GRUPO SERVIÇOS PARA A ATIVIDADE DE LAVA JATO, A SER DESENVOLVIDA NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 11/07/2019
VENCIMENTO: 11/07/2020
PROCESSO Nº: 2679-2019-M
LICENÇA Nº: 3344-2019
REQUERENTE: GP ACESSÓRIOS & SOM
CPF/CNPJ: 05905563000142
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS".

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/07/2019
VENCIMENTO: 24/07/2021
PROCESSO Nº: 7894-2013-M
LICENÇA Nº: 3758-2019
REQUERENTE: FILLERCAL RIO FORMOSO LTDA
CPF/CNPJ: 37237831000191
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°41'37,39" LATITUDE: 11°41'18,29"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, DESTINADO À ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA, NO LEITO DO RIO FORMOSO, EM UMA ÁREA 48,45 HÉCTARES, DELIMITADA PELA POLIGONAL AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, CORRESPONDENTE AO PROCESSO Nº 864.409/2013, EM REGIME DE REGISTRO DE LICENÇA, LOCALIZADA NA ALTURA DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA REDENÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2020
PROCESSO Nº: 823-2016-M
LICENÇA Nº: 3784-2019
REQUERENTE: MEIRILENE MACÊDO NOLÊTO
CPF/CNPJ: 07106880167
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO A SRA. MEIRILENE MACÊDO NOLETO A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 17/07/2019
VENCIMENTO: 17/07/2024
PROCESSO Nº: 2493-2018-M
LICENÇA Nº: 3592-2019
REQUERENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS
CPF/CNPJ: 13073516115
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°19'55,0" LATITUDE: 12°14'36,0"
OBJETIVO: LO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO NUMA ÁREA DE 314,19 HECTARES NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2022
PROCESSO Nº: 1841-2007
LICENÇA Nº: 3632-2019
REQUERENTE: POSTO NAVAL
CPF/CNPJ: 24375589000170
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°32'17,7" LATITUDE: 6°24'34,6"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO POSTO NAVAL - MATOS E NAVARRO LTDA, GRUPO SERVIÇOS COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DOS TANQUES DE 45.000 LITROS, MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2021
PROCESSO Nº: 1572-2019-M
LICENÇA Nº: 3791-2019
REQUERENTE: AUTO POSTO WB
CPF/CNPJ: 26234818000162
MUNICÍPIO: TAIPAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°59'31,0" LATITUDE: 12°11'44,0"
OBJETIVO: LP: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO SERVIÇOS - POSTO DE COMBUSTÍVEL, NUMA ÁREA TOTAL DE 4060,40 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/07/2019
VENCIMENTO: 04/07/2020
PROCESSO Nº: 1620-2009
LICENÇA Nº: 3091-2019
REQUERENTE: T.C. CECCHINI - EIRELI
CPF/CNPJ: 31607962000137
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DESENVOLVIDA POR T. C. CECCHINI - EIRELI (POSTO COLORADO).

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PISCICULTURA

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2019
PROCESSO Nº: 3212-2017-M
LICENÇA Nº: 3238-2019
REQUERENTE: EMILIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA
CPF/CNPJ: 40917690397
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°48'0,63" LATITUDE: 47°40'0,94"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EM 10 TANQUES FERROCIMENTO COM 0,17HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE TAMBACUI, NA FAZENDA IVAN, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/07/2019
VENCIMENTO: 23/07/2024
PROCESSO Nº: 827-2019-M
LICENÇA Nº: 3704-2019
REQUERENTE: JAIR FISHER
CPF/CNPJ: 15846148034
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°49'14,0" LATITUDE: 9°2'7,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA EM UMA ÁREA DE 93,2014 HA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA PALMEIRINHA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2022
PROCESSO Nº: 2190-2019-M
LICENÇA Nº: 3215-2019
REQUERENTE: UNIAGRO
CPF/CNPJ: 24722536000340
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°51'9,5" LATITUDE: 48°30'31,2"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E DEPÓSITO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (GRUPO SERVIÇOS) EM 312M², NO MUNICÍPIO DE GUARÁ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 26/07/2019
VENCIMENTO: 26/07/2021
PROCESSO Nº: 1551-2019-M
LICENÇA Nº: 3820-2019
REQUERENTE: NATUBEM
CPF/CNPJ: 30860532000160
MUNICÍPIO: COMBINADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°49'0,37" LATITUDE: 12°32'43,4"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LATICÍNIO NATUBEM LOCALIZADA NA RUA UATAN CAVALCANTE S/N, NO MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO NAS COORDENADAS 12°49,00'37"/46°32'43,40".

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 17/07/2019
 VENCIMENTO: 17/07/2021
 PROCESSO Nº: 302-2001
 LICENÇA Nº: 3574-2019
 REQUERENTE: BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA
 CPF/CNPJ: 33210337000182
 MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°23'27,0" LATITUDE: 10°41'23,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA O POSTO TREVO I LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 17/07/2019
 VENCIMENTO: 17/07/2019
 PROCESSO Nº: 1950-2019-M
 LICENÇA Nº: 3581-2019
 REQUERENTE: CLARO S.A
 CPF/CNPJ: 40432544043385
 MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°24'0,35" LATITUDE: 9°33'0,49"
 OBJETIVO: ESTE ATO EMITE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL NO ENDEREÇO RUA 07, QD. 15, LT. 25, SETOR FLAMBOYANT 2 (TOMNE04). OBS: ESTE ATO SUBSTITUI A DDLAE Nº 2530-2019 EM VIRTUDE DA CORREÇÃO SOLICITADA.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
 VENCIMENTO: 08/07/2020
 PROCESSO Nº: 1318-2019-M
 LICENÇA Nº: 3211-2019
 REQUERENTE: DEUSELINA ARAUJO RIBEIRO
 CPF/CNPJ: 44968264100
 MUNICÍPIO: SÃO VALÉRIO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: AUTORIZO A SRA. DEUSELINA ARAÚJO RIBEIRO A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/07/2019
 VENCIMENTO: 04/07/2022
 PROCESSO Nº: 868-2012
 LICENÇA Nº: 3112-2019
 REQUERENTE: ELBES ALVES DA SILVA & CIA LTDA EPP
 CPF/CNPJ: 04982284000110
 MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°28'4,63" LATITUDE: 8°6'25,61"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL EM 240 M³ DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 29/07/2019
 VENCIMENTO: 29/07/2020
 PROCESSO Nº: 3092-2019-M
 LICENÇA Nº: 3841-2019
 REQUERENTE: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA
 CPF/CNPJ: 00237518000143
 MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 46°30'50,16" LATITUDE: 11°58'57,35"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, DESTINADO À ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO CASCALHO, EM UMA ÁREA DE 9,17 HA, INSERIDA NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA ANGICAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO. A ATIVIDADE VISA ATENDER AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL TO-110.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
 VENCIMENTO: 17/12/2019
 PROCESSO Nº: 95-2016-M
 LICENÇA Nº: 2944-2019
 REQUERENTE: LUCINEY TORRES DOS SANTOS - MEI
 CPF/CNPJ: 24827668000175
 MUNICÍPIO: PALMAS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: AUTORIZO A SRA. LUCINEY TORRES DOS SANTOS A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
 VENCIMENTO: 25/07/2020
 PROCESSO Nº: 823-2016-M
 LICENÇA Nº: 3783-2019
 REQUERENTE: MEIRILENE MACÊDO NOLÊTO
 CPF/CNPJ: 07106880167
 MUNICÍPIO: GURUPI-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: AUTORIZO A SRA. MEIRILENE MACÊDO NOLETO A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/07/2019
 VENCIMENTO: 02/07/2024
 PROCESSO Nº: 5410-2012-M
 LICENÇA Nº: 3008-2019
 REQUERENTE: W F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 16950860000126
 MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'0,1" LATITUDE: 5°39'0,11"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 60.000 L.

RURALTINS**PORTARIA Nº 320/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.539 - NM, de 04 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, página 02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
039/2017	2017/34491/00478	Willians Silva Luz Matrícula nº 326744-2	Eneliúcia Vieira de Sousa Matrícula nº 11681632-1	Creusa Ferreira Sena Sá, referente a locação de imóvel destinado a locação de imóvel destinado a instalação da ULES de Mirante/TO.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de Novembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 322/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.539 - NM, de 04 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, página 02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
037/2018	2018/34490/00123	Jeovane Ribeiro Maciel Matrícula nº 333790-2	Eneliúcia Vieira de Sousa Matrícula nº 11681632-1	Leonildo Carlin, referente a locação de imóvel destinado a instalação do almoxarifado central do Ruraltins em Palmas/TO.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de Novembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 324/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.539 - NM, de 04 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, página 02.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo Escritório Local do Ruraltins no Município de Esperantina - TO, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2019/34490/00358, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 106/2019, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel localizado na Rua Vitorino Ribeiro, casa 01, centro, município de Esperantina/TO, CEP: 77993-000, de propriedade da Senhora GENECI PERPÉtua DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº. 332.974.281-04, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 665,22 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019/34490/00358, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 3449.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fonte 0100666666, 0240888888 e 0240666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 325/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.539 - NM, de 04 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, página 02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
308/2019	2019/3449/00358	Janilson Lajes De Brito Matrícula nº 11143851-2	Enelúcia Vieira de Sousa Matrícula nº 11681632-1	Geneci Perpétua dos Santos Almeida, referente a locação de imóvel destinado a atender ao escritório Local de Esperantina - TO.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/34490/00358

CONTRATO: 038/2019

LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

LOCADORA: Geneci Perpétua dos Santos Almeida

CPF: 332.974.281-04

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado para instalação da unidade local no município de Esperantina/TO para atender as necessidades deste Instituto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.982,64 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36, Fonte: 0100666666, 0240666666 e 0240888888 VIGÊNCIA O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente do RURALTINS e Geneci Perpétua dos Santos Almeida - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2018/34490/000123

TERMO DE CONTRATO Nº: 037/2018

TERMO ADITIVO Nº: 01/2019

LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins

LOCADOR: Leonildo Carlin

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de Novembro de 2019 à 28 de Novembro de 2020 e a Cláusula Quarta, reajustando o valor da locação do imóvel pelo índice do IGP-M, para R\$ 10.413,26 (dez mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0100666666 e 0240666666.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019

SIGNATÁRIOS: THIAGO PEREIRA DOURADO - Presidente do Ruraltins - Locatário

Leonildo Carlin - Proprietário do Imóvel - Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2017/34491/000478

TERMO DE CONTRATO Nº: 039/2017

TERMO ADITIVO Nº: 01/2019

LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins

LOCADORA: Creusa Ferreira Sena Sá

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de Novembro de 2019 à 27 de Novembro de 2020 e a Cláusula Quarta, reajustando o valor da locação do imóvel pelo índice do IGP-M, para R\$ 960,14 (novecentos e sessenta reais e quatorze centavos) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0100666666 e 0240666666.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019

SIGNATÁRIOS: THIAGO PEREIRA DOURADO - Presidente do Ruraltins - Locatário

Creusa Ferreira Sena Sá - Proprietário do Imóvel - Locadora.

ITERTINS

PORTARIA Nº 120/2019/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR, o(a) servidor(a) JOSÉ BRAGA LOPES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, número funcional 613220-3 e CPF nº 498.531.801-97, na Diretoria de Regularização Fundiária, a partir de 19 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 121/2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER, por necessidade dos serviços, 20 (vinte) dias de férias, a partir de 14/11/2019 à 03/12/2019, do(a) servidor(a) LUCIANO SILVA DOS SANTOS, Assistente Administrativo/FCAC-1, número funcional 11229560-1 e CPF nº 023.198.981-40, referente ao período aquisitivo de 29/12/2017 à 28/12/2018, prevista para 04/11/2019 à 03/12/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 124/2019.

Cancela o Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando o Parecer Jurídico nº 182/2019, às fls. 241/243, exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no processo nº 2010/34510/000283, no qual pautou pelo cancelamento administrativo do Título Definitivo nº 214/2017, Livro nº 94/2017, fl. 14, 20/09/2017.

Considerando que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 214/2017, Livro nº 94/2017, fl. 14, 20/09/2017, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 20 de setembro de 2017, referente ao imóvel denominado Parte do Lote 19 do Loteamento Água Fria, 3ª Etapa, com área total de 3,6074 hectares (três hectares, sessenta ares e setenta e quatro centiares), situado no município de Palmas - TO, outorgado em favor do Sr. Ronaldo Borges Campos e do Sr. Heder José Soares Azevedo, no processo administrativo nº 2010/34510/000283.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

DIVINO JOSÉ RIBEIRO
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, bem como em virtude da cópia do Despacho 774/2019, à fl. 74, bem como o despacho no verso da fl. 72, concomitantemente ao Aviso de Recebimento, à fl. 52, vem por meio desta, notificar o Sr. Devai Bueno Pimentel, quanto aos atos lançados no Processo Administrativo nº 2012/34510/000349, os quais se contrapõem a validade do Título Definitivo Domínio nº 3.114, Liv. 18, folhas 189 e 120, para, caso queira, contrapor ou agir na forma que especifica as informações contidas no processo administrativo ora citado, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Tocantins, manifestar interesse, sob pena de contrair os efeitos da revelia.

Outrossim, a fim de assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, será concedido vista dos respectivos autos nas dependências no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 26 do mês de novembro de 2019.

DIVINO JOSÉ RIBEIRO
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, bem como em virtude do Despacho nº 774/2019, à fl. 227, vem por meio desta, notificar o Sr. José Luiz Nogueira Pinto, quanto aos atos lançados no Processo Administrativo nº 2012/34510/000349, os quais se contrapõem a validade do Título Definitivo Domínio nº 2.871/91, para, caso queira, contrapor ou agir na forma que especifica as informações contidas no processo administrativo ora citado, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Tocantins, manifestar interesse, sob pena de contrair os efeitos da revelia.

Outrossim, a fim de assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, será concedido vista dos respectivos autos nas dependências no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 25 do mês de novembro de 2019.

DIVINO JOSÉ RIBEIRO
PRESIDENTE

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 152/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: Francisco Nilson Gonçalves Balbé (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPLETIVO, HISTÓRICO ESCOLAR, HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITAÇÃO DE BACHARELADO E LICENCIATURA PLENA), Lian Almeida Balbé (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, HISTÓRICO ESCOLAR DE 2º GRAU COM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DIPLOMA DE BACHAREL EM ENFERMAGEM E RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIPLOMA DE MESTRA EM SAÚDE COLETIVA E HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO), Lucas Benaia Almeida Balbé (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTA DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA) e Gabriela Almeida Balbé (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTA DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA). Todos documentos exarados no vernáculo, conforme processo nº19/073140-0, de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 153/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutora Pública *Ad Hoc* THAÍS YANE KEGLER PAZ, no idioma FRANCÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: DIPLOMA UNIVERSITÁRIO E HISTÓRICO ESCOLAR, ambos emitidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTA DE RECOMENDAÇÃO, CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, Todos os documentos emitidos em nome de JAKELYNE ARAÚJO MONTEIRO, conforme processo nº19/073257-1, de 2 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 154/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutora Pública *Ad Hoc* THAÍS YANE KEGLER PAZ, no idioma FRANCÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: DIPLOMA UNIVERSITÁRIO E HISTÓRICO ESCOLAR, ambos emitidos pela INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, CARTEIRA DE MOTORISTA, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTA DE RECOMENDAÇÃO, CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO emitido pela REDITEC, CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, Todos os documentos emitidos em nome de LUÍS ARTHUR DE OLIVEIRA BLAMIRIS, conforme processo nº19/073258-0, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 155/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* KATHERINE LIMA DA SILVA, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: AUTORIZAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE PASSAPORTE PARA MENORES COM INCLUSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL NO PASSAPORTE COMUM, emitido em nome de SANDRA BRAVO DA SILVA, APOSTILAMENTO E RECONHECIMENTO DE FIRMA de JUAN BRAVO GIL, conforme processo nº19/073092-7, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO 26 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 156/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público *Ad Hoc* LUIZ ARTHUR DE OLIVEIRA BLAMIRIS, no idioma FRANCÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: DIPLOMA UNIVERSITÁRIO E HISTÓRICO ESCOLAR, ambos emitidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CARTEIRA DE MOTORISTA, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTA DE RECOMENDAÇÃO, CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL, ATESTADO DE CONCEITOS (HISTÓRICO ESCOLAR) DA MOBILIDADE ACADÊMICA UFRGS, CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA DE URBANISMO, CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE APOIO DE SEMINÁRIO URBANISMO (PROPUR/ANPUR/UFRGS), CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE ARTIGO emitido pela ENANPUR e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, Todos os documentos emitidos em nome de THAIS YANE KEGLER PAZ, conforme processo nº 19/073258-0, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 311/2019/GABREITOR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, com base no art. 67, da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELISVAN LOPES DA SILVA, matrícula: 810376, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor LUCAS CESAR FERRAZ, matrícula: 810364 para, no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 023/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2019/20321/001262, firmado entre esta Instituição e a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUATINS - ACIAT, CNPJ sob o nº 02.134.150/0001-13.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAUJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aprova o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0708.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.031/2019

REGIMENTO INTERNO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU

Dispõe sobre o Regimento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na esfera da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

TÍTULO I
Da conceituaçãoCAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º A Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins é regida por este Regimento Geral e complementada nas especificidades de cada Programa por Resoluções de seus Colegiados de Pós-Graduação (CPGs).

Art. 2º A Pós-Graduação *stricto sensu*, voltada para a geração do conhecimento, destina-se à formação de docentes, pesquisadores e profissionais com amplo domínio de seu campo do saber e capacidade de liderança e inovação.

Art. 3º A Pós-Graduação *stricto sensu* compreende um conjunto de atividades realizadas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação, acompanhadas por orientador, específicas para cada pós-graduando, as quais incluem e privilegiam o ensino e a pesquisa, visando à integração do conhecimento e o desenvolvimento da sociedade.

Art. 4º A Pós-Graduação *stricto sensu* compreende dois níveis independentes e conclusivos, Mestrado e Doutorado, sem que o primeiro seja necessariamente requisito para o segundo.

§1º O Mestrado e o Doutorado poderão ser organizados na modalidade acadêmica ou profissional, de acordo com as suas características e vocações específicas explicitadas no respectivo projeto.

§2º Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* poderão ser ofertados nas seguintes modalidades:

- I - na sede;
- II - fora da sede;
- III - em rede;
- IV - interinstitucional.

Art. 5º A Pós-Graduação *stricto sensu* tem por unidade básica o Programa de Pós-Graduação, constituído por áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas e corpo docente e discente dos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 6º A Universidade Estadual do Tocantins pode promover, por meio de convênios específicos, cursos de Mestrado e de Doutorado em conjunto com Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, visando à formação de mestres e de doutores e à cooperação com equipes de pesquisa de competência reconhecida.

CAPÍTULO II
Dos títulos de Mestre e de Doutor

Art. 7º Os títulos de Mestre ou de Doutor são obtidos após cumprimento das exigências do curso, incluindo a defesa da dissertação, tese ou trabalho equivalente à natureza do curso.

§1º Considera-se dissertação de Mestrado o texto resultante de trabalho supervisionado, que demonstre capacidade de sistematização crítica do conhecimento acumulado sobre o tema tratado, e de utilização de métodos e técnicas de investigação científica, tecnológica ou artística, visando desenvolvimento acadêmico ou profissional, de acordo com a natureza da área e os objetivos do curso.

§2º Considera-se tese de Doutorado o texto resultante de trabalho supervisionado de investigação científica, tecnológica ou artística que represente contribuição original em pesquisa, visando desenvolvimento acadêmico ou profissional, de acordo com a natureza da área e os objetivos do curso.

Art. 8º O Mestrado e o Doutorado receberão designações correspondentes às áreas de Ciências, Letras, Filosofia, Artes ou Educação, com indicação do Programa e da área de concentração correspondente, conforme e quando for o caso.

Parágrafo único. Outras designações serão apreciadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Excepcionalmente o título de Doutor poderá ser obtido exclusivamente com defesa de tese por candidatos de alta qualificação, comprovada mediante exame de títulos, trabalhos e publicações de natureza acadêmica, além de critérios adicionais definidos pelo Programa.

§1º No ato da solicitação, o interessado deve apresentar a documentação completa, inclusive a tese.

§2º Nesta modalidade de obtenção do título, prescinde-se de orientador constituído.

TÍTULO II
Das Instâncias de Organização e suas CompetênciasCAPÍTULO I
Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 10. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desenvolver e efetivar projetos institucionais pertinentes à Pós-Graduação *stricto sensu* consoantes às diretrizes estabelecidas neste regimento e no Estatuto Geral da Unitins.

Art. 11. Ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação compete constituir comissões temporárias para avaliar matérias relacionadas à Pós-Graduação, designando membros ou, se necessário, ex-membros do CPGs e, dentre eles, o respectivo Coordenador.

CAPÍTULO II
Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 12. Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I - aprovar os Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação;
- II - credenciar e descredenciar os professores orientadores dos Programas de Pós-Graduação por solicitação dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação;
- III - deliberar sobre propostas de criação de novos Programas de Pós-Graduação encaminhadas pelos Colegiados de cursos;
- IV - deliberar sobre o funcionamento e continuidade dos Programas de Pós-Graduação, ouvidos os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação;
- V - homologar as bancas de mestrado e doutorado;
- VI - homologar os títulos de Mestre e de Doutor encaminhados pelos Colegiados de Pós-Graduação;
- VII - julgar, em última instância, os recursos interpostos por alunos matriculados nos Programas de Pós Graduação;
- VIII - propor a associação da Universidade com outras instituições, no âmbito da Pesquisa e Pós-Graduação, mediante acordos, ajustes, convênios ou outros instrumentos congêneres;
- IX - deliberar sobre a equivalência de títulos de Pós-Graduação e de Livre-Docência conferidos por outras instituições de ensino ou entidades congêneres, para efeito legal interno à Universidade Estadual do Tocantins;

X - deliberar sobre o reconhecimento ou revalidação dos títulos de Mestre ou de Doutor conferidos por instituições estrangeiras, após análise pelo Comitê Técnico-Científico Institucional;

XI - coordenar a aplicação de recursos institucionais destinados ao aprimoramento do sistema de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade Estadual do Tocantins.

CAPÍTULO III

Do Colegiado de Programa de Pós-Graduação

Art. 13. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (CPG) é o órgão de coordenação técnico-científica e didático-pedagógica do Programa.

Art. 14. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (CPG) é composto:

I - pelo Coordenador do Programa, que o preside;

II - pelo Vice-Coordenador;

III - pela secretaria acadêmica;

IV - pela representação docente;

V - pela representação discente.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros do Colegiado do Programa, escolhidos dentre os Membros Permanentes dos Cursos de Mestrado e de Doutorado *stricto sensu* em andamento, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º A representação docente no Colegiado é constituída pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador do Programa e por, no mínimo, 03 (três) docentes e um suplente de cada um dos cursos, indicados / eleitos por seus pares, não sendo inferior a 70% (setenta por cento) e não ultrapassando 80% (oitenta por cento) da composição plena do Colegiado do Curso de Pós-Graduação.

§3º A representação discente no Colegiado é composta por 01 (um) representante dos alunos e seu suplente para cada um dos cursos de Mestrado e de Doutorado *stricto sensu* em andamento, eleitos pelos seus pares, para mandato de 01 (um) ano, sem direito a recondução.

§4º A representação do corpo técnico é composta por no mínimo 01 (um) representante do corpo técnico que exercerá a função de secretário acadêmico, e seu suplente, eleitos pelos seus pares.

§5º No caso de vacância de membro titular ou suplente do CPG, proceder-se-á nova eleição. O membro eleito nestes casos completará o período do mandato vacante.

Art. 15. Haverá apenas um Colegiado para cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, ainda que este seja ministrado nos níveis de Mestrado e Doutorado.

Art. 16. Cabe a cada Programa de Pós-Graduação elaborar suas normas específicas, em forma de resoluções do CPG, com as particularidades de sua área, respeitando o estabelecido pelo CONSEPE em suas decisões, normas, regimentos e regulamentos.

Art. 17. Compete ao CPG, além das competências atribuídas pelo Estatuto Geral da Unitins:

I - propor a criação/extinção de disciplina e credenciamento e credenciamento de seus responsáveis;

II - propor critérios de credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores, bem como a periodicidade do credenciamento;

III - estabelecer o número máximo de alunos por orientador e coorientador, respeitados os limites máximos estabelecidos neste regimento;

IV - organizar e divulgar anualmente a lista de docentes, permanentes, colaboradores credenciados e visitantes;

V - deliberar sobre o número de vagas oferecido em cada processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação;

VI - estabelecer os critérios específicos de seleção dos cursos do Programa de Pós-Graduação;

VII - coordenar o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e designar os membros da comissão de seleção, quando necessário;

VIII - referendar os aceites de orientação;

IX - deliberar sobre mudança de orientador;

X - deliberar sobre desligamentos de alunos;

XI - fixar o número de línguas estrangeiras obrigatórias, discriminando-as, e estabelecer os critérios do exame de proficiência;

XII - estabelecer critérios objetivos de desempenho acadêmico a serem cumpridos pelo pós-graduando até a defesa da dissertação ou tese;

XIII - organizar o calendário acadêmico para cada período letivo, fixando as épocas e prazos de matrícula em conformidade com as determinações da Reitoria da Unitins, para comunicação à Secretaria do Programa, que fará a sua divulgação com antecedência;

XIV - autorizar a participação de professores colaboradores em disciplinas de Pós-Graduação;

XV - deliberar sobre solicitações de contagem de créditos obtidos em disciplinas cursadas fora da Unitins;

XVI - deliberar sobre a matrícula de alunos especiais, com aprovação do docente responsável pela disciplina;

XVII - estabelecer critérios para cancelamento de turmas de disciplinas;

XVIII - estabelecer os critérios para o julgamento do exame de qualificação;

XIX - designar os membros titulares e suplentes da comissão examinadora do exame de qualificação;

XX - homologar a ata da comissão examinadora do exame de qualificação, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de realização do exame;

XXI - homologar, ouvido o orientador, a composição da comissão julgadora de defesa de dissertação do Mestrado ou de tese do Doutorado;

XXII - propor as reformulações nos cursos e no Programa como um todo, quando necessário;

XXIII - deliberar sobre as solicitações de trancamento de matrícula, prorrogação de prazo e transferência de Programa;

XXIV - deliberar sobre as solicitações de alterações de frequência e conceitos, quando necessário;

XXV - analisar as propostas de convênios interinstitucionais e relativos ao Programa;

XXVI - coordenar a execução dos Programas e convênios com agências de fomento;

XXVII - estabelecer formas adicionais de avaliação de alunos;

XXVIII - deliberar sobre as solicitações de alunos para transferência entre cursos, Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa;

XXIX - deliberar sobre os critérios de classificação e distribuição de bolsas de Mestrado ou Doutorado, quando houver;

XXX - deliberar sobre os critérios de distribuição dos recursos financeiros de auxílio à pesquisa, quando houver.

Art. 18. A secretaria do Programa de Pós-Graduação é composta por membros do corpo técnico da universidade, sendo um deles secretário de ensino de Pós-Graduação.

Art. 19. São atribuições da secretaria de Ensino de Pós-Graduação:

I - organizar e manter atualizadas os dados dos alunos e organizar os diários de classe das disciplinas;

II - proceder a matrícula dos alunos;

III - organizar os processos a serem submetidos aos Colegiados;

IV - registrar os temas dos trabalhos de conclusão a serem confeccionados pelos alunos e previamente aprovados pelo Colegiado;

V - organizar a programação das avaliações dos trabalhos de conclusão;

VI - elaborar relatórios, editais e convocações;

VII - secretariar e redigir atas das reuniões dos Colegiados que serão lavradas em livro próprio;

VIII - ter sob sua guarda atas, pareceres, dados dos alunos, correspondência recebida e expedida e todo o material de expediente relativo a secretaria do Programa de Pós-Graduação;

IX - encaminhar as dissertações e teses à biblioteca para disponibilização em seu acervo físico e digital;

X - outras atribuições inerentes à área de atuação.

CAPÍTULO IV

Do Colegiado de Curso de Pós-Graduação

Art. 20. O Colegiado de Curso de Pós-Graduação (CCPós) é a instância básica dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, responsável pelas diretrizes didático-pedagógicas do respectivo curso.

Art. 21. O Colegiado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* é composto:

I - pelo Coordenador de curso, que a ele preside;

II - pelo Vice-Coordenador;

III - pelos docentes do curso de pós-graduação;

IV - por 01 (um) representante discente, dentre os matriculados no curso, eleito por seus pares.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§2º Na representação discente há 01 (um) suplente. Os mandatos do representante discente e seu suplente serão de 01 (um) ano permitida uma recondução.

CAPÍTULO V

Dos Requisitos Básicos para a Criação de Cursos e Programas de Pós-Graduação

Art. 22. Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* serão propostos por um ou vários Colegiados de curso.

Art. 23. As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nos moldes dos formulários disponibilizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) vigente no ano em que a proposta for encaminhada.

Parágrafo único. Para que sejam apreciadas, as Propostas de Cursos Novos deverão atender o estabelecido nas normas e procedimentos para apresentação e avaliação de propostas de cursos de Mestrado e Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 24. São requisitos gerais na elaboração da Proposta de Curso Novo:

I - associação dos objetivos do curso às políticas do ensino de Pós-Graduação da Unitins;

II - demonstração das demandas de infraestrutura e de equipamentos, bem como, da abertura de concursos públicos para admissão de docentes para o curso;

III - indicação dos recursos financeiros necessários que atenderão as demandas do curso nos dois primeiros anos de funcionamento, com explicitação de suas prováveis fontes e plano de aplicação detalhado;

IV - clareza e consistência da proposta, contemplando itens como: áreas de concentração; linhas de pesquisa; estrutura curricular; ementa de disciplinas; sistema de seleção e admissão de candidatos devidamente definidos; articulados e atualizados considerando o perfil da formação profissional pretendida e o estágio de desenvolvimento da área;

V - comprovação de competência técnico-científica para a promoção do curso, devendo a criação deste ser precedida da formação e amadurecimento de Grupos de Pesquisa, com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, capazes de assegurar a regularidade e a qualidade das atividades acadêmicas nas áreas de concentração fixadas;

VI - corpo docente necessário para a garantia da regularidade e qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação, considerados o regime de dedicação ao Programa, número e produtividade de seus integrantes e as áreas de concentração, bem como, o número de discentes previsto para o curso;

VII - infraestrutura de ensino e pesquisa adequada às atividades previstas: instalações físicas; laboratórios; biblioteca; recursos de informática acessíveis para professores e discente; conexões com a internet; condições de acesso às fontes de informações multimídias; e apoio administrativo, bem como, os demais elementos relevantes para a área.

Art. 25. Observadas as normas do presente Regimento, a proposta de curso novo de Mestrado ou Doutorado deverá conter, no mínimo, além dos dispositivos que lhe forem peculiares, o seguinte:

I - justificativa e objetivos claramente explicitados, onde se demonstrará sua importância na articulação entre o ensino de Pós-Graduação e a Pesquisa, bem como sua relevância na área de conhecimento e na sua região geográfica;

II - estrutura curricular do curso, determinando, em relação a cada disciplina, o caráter obrigatório, optativo ou eletivo, a carga horária, os créditos, a ementa, a bibliografia e o docente responsável;

III - relação dos docentes lotados na Unitins ou em outras instituições que tenham assumido compromisso de desenvolver atividades docentes, de orientação ou de coorientação de dissertações ou teses, contendo informações sobre categoria funcional, titulação e regime de trabalho, acompanhadas do "link" para o currículo Lattes;

IV - relação de pessoal técnico e administrativo que será envolvido no curso e sua respectiva qualificação;

V - relação sucinta das instalações, equipamentos e recursos bibliográficos a serem utilizados e demonstração de recursos suficientes para sua obtenção;

VI - número inicial de vagas para ingresso e critérios para a fixação de vagas para os anos posteriores;

VII - designação do curso, conforme a área de conhecimento e a área de concentração, se for o caso, o que deverá constar do diploma de conclusão;

VIII - fixação do número total de créditos exigidos pelo plano do curso em 24 (vinte e quatro) créditos, para os cursos de Mestrado e 48 (quarenta e oito) créditos para os cursos de Doutorado, em atividades de ensino e pesquisa, aos quais devem ser acrescidos 06 (seis) créditos pela dissertação, ou trabalho equivalente conforme estabelecido pela CAPES (no caso dos Mestrados Profissionais) e 12 (doze) créditos pela tese, devendo ser discriminados os créditos teóricos, práticos e teórico-práticos, por disciplina;

IX - critérios a serem adotados no tocante à docência orientada;

X - fixação do tempo máximo de duração do curso;

XI - critérios para aprovação em disciplinas e no curso, bem como, para o desligamento do aluno com desempenho considerado insuficiente;

XII - fixação da porcentagem mínima de frequência a ser exigida em cada disciplina ou atividade, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

XIII - requisitos e critérios para o processo de seleção e matrícula;

XIV - prazos e disposições para o cancelamento de matrícula em disciplina ou trancamento de matrícula no curso;

XV - condições para o reingresso no curso;

XVI - condições para que o aluno seja admitido em regime de dedicação parcial, se for o caso;

XVII - condições para aceitação de matrícula de aluno ouvinte e aluno especial;

XVIII - modalidade de avaliação de proficiência em língua estrangeira;

XIX - forma de orientação dos alunos, no período de integralização dos créditos;

XX - especificação da exigência do exame de qualificação;

XXI - no critério de seleção para curso de Doutorado, a especificação de o Mestrado constituir, ou não, título obrigatório.

Parágrafo único. A proposta de criação de novo curso deverá contemplar a inclusão de outros requisitos exigidos pelas agências avaliadoras do ensino de Pós-Graduação.

Art. 26. Para que seja criado um Curso ou Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, será observado o seguinte trâmite:

I - aprovação da Proposta de Curso Novo pela comissão temporária ou Grupo de Trabalho de Pós-Graduação ou pelo Colegiado de Pós-Graduação (CPG), quando houver;

II - submissão da Proposta de Curso Novo à Diretoria de Pós-Graduação, que a submeterá a avaliação dos (s) Comitê (s) Técnico-Científico (s) da (s) Área (s) pertinente (s);

III - aprovação da Proposta de Curso Novo pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV - aprovação da Proposta de Curso Novo pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

Parágrafo único. Propostas de Cursos Novos na área Multidisciplinar serão submetidas à avaliação de dois ou mais Comitês Técnico-Científicos de Área.

Art. 27. Os cursos de Mestrado ou Doutorado da Unitins, incluindo os criados mediante cooperação e intercâmbio com instituições congêneres brasileiras e estrangeiras, só poderão ser implementados após autorização da CAPES/MEC.

Art. 28. A solicitação de credenciamento junto a CAPES de cursos *stricto sensu* novos deve ser formalizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins atendendo os calendários da CAPES e da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 29. Os pedidos de reconhecimento de cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser realizados junto ao Conselho Estadual de Educação depois de transcorridos, no mínimo, 2/3 da primeira integralização curricular em disciplinas do Programa.

TÍTULO III Do Ensino

CAPÍTULO I Dos Alunos

SEÇÃO I Da Admissão

Art. 30. O acesso à Pós-Graduação deve ser feito por meio de processo seletivo previamente definido pelo CPG e amplamente divulgado, assegurando-se o ingresso de candidatos com maior potencial.

§1º Para inscrição no processo seletivo, pode-se dispensar a apresentação do comprovante de conclusão em curso de graduação.

§2º O CPG elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo seletivo na forma de edital, respeitado o regimento de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unitins.

§3º O processo deve dar-se através de outras avaliações que não exclusivamente a prova oral com o candidato.

Art. 31. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma devidamente registrado e histórico escolar completo.

§1º Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de Graduação e/ou de Mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

§2º É facultado ao Programa de Pós-Graduação admitir, diretamente no Doutorado, alunos que não possuam o título de mestre, desde que o curso de Doutorado tenha, no ato da admissão, conceito igual ou superior a 05 (cinco) na avaliação da CAPES.

§3º Egressos de um curso de Mestrado ou Doutorado da Unitins não poderão ser admitidos no mesmo curso.

Art. 32. A juízo do CPG pode ser cobrada taxa de inscrição de candidatos no processo seletivo para cobertura de custos relativos aos serviços administrativos prestados, não podendo exceder a 10% (dez por cento) do salário mínimo de referência nacional.

Parágrafo único. Com base em critérios previamente estabelecidos pelo CPG, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 33. Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos e mantidos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela Unitins quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

§1º Para a formalização da solicitação de prorrogação da estada do estrangeiro com documento de identidade, a Secretaria do Programa providenciará a expedição da documentação que lhe competir.

§2º A apresentação da documentação a que se refere o *caput* deste artigo constitui um pré-requisito para a matrícula do candidato estrangeiro.

§3º A coordenação do CPG deve zelar pela fiel observância da exigência de que trata este artigo.

Seção II Da Matrícula

Art. 34. O estudante de Pós-Graduação deve efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pelos setores competentes da Unitins, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre ou de Doutor.

Parágrafo único. A matrícula terá validade apenas até o fim do prazo para matrícula no semestre subsequente.

Art. 35. É vedada a cobrança de taxas, a qualquer título, quer para matrícula regular, quer para matrícula em disciplinas isoladas oferecidas pela Universidade, nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 36. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou de Doutorado na Unitins.

Seção III Dos Prazos

Art. 37. O prazo para a realização dos cursos de Mestrado ou de Doutorado da Unitins são os estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§1º O curso de Mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º O curso de Doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

§3º Em casos excepcionais, a critério do CPG e mediante justificativa fundamentada, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogáveis por até 06 (seis) meses no Mestrado e por até 12 (doze) meses no Doutorado.

Art. 38. O prazo para a realização do curso de Mestrado ou de Doutorado conta-se pela matrícula inicial como aluno regular e encerra-se com a defesa da respectiva dissertação ou tese, respeitados os procedimentos definidos pelo CPG.

Art. 39. O aluno de Mestrado ou de Doutorado pode solicitar aproveitamento de créditos referentes a disciplinas cursadas como aluno especial, até 30 (trinta) dias após a matrícula no curso.

Seção IV Do Trancamento de Matrícula e das Licenças Maternidade e Paternidade

Art. 40. O estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado pode requerer o trancamento de matrícula, mediante justificativa, por prazo não superior a 12 (doze) meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao CPG, contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início;

II - em casos de trancamento de matrícula por motivo de doença do aluno ou de seus familiares, o CPG deliberará sobre o pedido;

III - não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença;

IV - o trancamento de matrícula poderá retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado e enquanto o motivo perdurar.

Art. 41. O estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, além do prazo estabelecido para trancamento de matrícula, na forma da Lei que concede os benefícios aos servidores públicos do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Para a concessão da licença deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - requerimento firmado dirigido ao CPG, acompanhado da certidão de nascimento;

II - a licença será concedida a partir da data do nascimento ou da adoção, não sendo aceitos pedidos posteriores ao período aquisitivo.

Seção V Da Prorrogação de Prazo

Art. 42. Para a concessão da prorrogação de prazo da defesa de dissertação ou tese deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao CPG;

II - justificativa da solicitação;

III - relatório referente ao estágio atual da dissertação ou tese;

IV - cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período.

Seção VI Do Desligamento

Art. 43. O aluno regular será desligado do curso nos seguintes casos:

I - reprovação por frequência em disciplina obrigatória;

II - duas reprovações por conceito insuficiente, em uma ou distintas disciplinas, ou por frequência em disciplina(s) eletiva(s);

III - não efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo CPG;

IV - se não for aprovado no exame de qualificação, nos prazos estabelecidos neste Regimento e pelos respectivos CPG's;

V - se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;

VI - a pedido do interessado.

Parágrafo único. O CPG poderá estabelecer nas normas do Programa, critérios para desligamento baseados em desempenho acadêmico e científico insatisfatórios.

Seção VII Da Transferência entre Cursos, Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Art. 44. O CPG deve deliberar sobre solicitações de alunos para transferência entre cursos, áreas de concentração e linhas de pesquisa no Programa.

§1º A solicitação deverá ser iniciada pelo aluno interessado, com a concordância do orientador atual e do novo, se for o caso.

§2º Para início da contagem do prazo máximo, será considerada a data de ingresso do interessado no Programa.

§3º Aprovada a transferência entre cursos, submeter-se-á o aluno aos prazos e às normas do novo curso.

§4º Não é permitida a transferência entre Programas.

Art. 45. A transferência do curso de Mestrado para o de Doutorado de um mesmo Programa poderá ser autorizada, em casos excepcionais e por deliberação da comissão examinadora do exame de qualificação, ou do CPG, desde que o curso de Doutorado tenha, no ato da transferência, conceito igual ou superior a 05 (cinco) na avaliação da CAPES.

Parágrafo único. A transferência do Mestrado para o Doutorado deverá ter anuência do aluno.

Seção VIII Do Aluno Especial

Art. 46. Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da Unitins.

§1º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedida pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

§2º A critério do CPG, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, desde que cursadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular ou, excepcionalmente, em prazo indeterminado, diante das especificidades de conteúdos.

§3º Podem ser admitidos alunos de graduação da Unitins, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Unitins e, preferencialmente, que estejam ou tenham participado de atividades de iniciação científica ou que estejam cursando os dois últimos períodos da graduação.

Art. 47. Somente serão aceitos alunos especiais a partir de edital de vagas aprovado pelo CPG, contendo critérios e prazos para inscrições e seleção à matrícula.

Parágrafo único. O CPG deverá homologar o resultado do processo de seleção às vagas de aluno especial.

CAPÍTULO II Dos Créditos e da Proficiência em Língua Estrangeira

Seção I Dos Créditos Mínimos exigidos

Art. 48. A integralização dos estudos necessários no Mestrado ou Doutorado se expressa em unidades de crédito, distribuídas em sistema semestral.

Parágrafo único. A unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula.

Art. 49. Para obtenção do título de Mestre o aluno deve integralizar, no mínimo, 30 (trinta) unidades de crédito, que contemplem disciplinas e a elaboração da dissertação, equivalente a 06 (seis) unidades de crédito.

Art. 50. Para obtenção do título de Doutor o aluno deve integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) unidades de crédito, que contemplem disciplinas e/ou atividades de pesquisa e a elaboração da tese, equivalente a 12 (doze) unidades de crédito.

Seção II Dos Créditos Especiais

Art. 51. A juízo do CPG, as produções bibliográficas, técnicas e/ou artísticas desenvolvidas pelo aluno poderão ser computadas no total de créditos exigidos em disciplinas.

§1º Os créditos referentes às produções deverão ser estabelecidos nas normas do Programa, não podendo ultrapassar cinquenta por cento dos créditos exigidos em disciplinas eletivas.

§2º Para fins de atribuição de créditos especiais, as produções deste artigo deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

§3º Os créditos referentes às produções só serão considerados quando o aluno for o autor e o tema for pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

Seção III Da Língua Estrangeira

Art. 52. Os alunos dos cursos de Mestrado e de Doutorado devem demonstrar proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira, de acordo com critérios estabelecidos pelo CPG.

§1º Sendo de interesse do Programa, poderão ser exigidas duas línguas estrangeiras no curso de Doutorado, cabendo ao Programa de Pós-Graduação fixar o número, discriminá-las e adotar os critérios do exame de proficiência estabelecidos pelo CPG.

§2º O portador do título de mestre, que tenha realizado proficiência em uma língua estrangeira no Mestrado, poderá tê-la aproveitada, conforme os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico e anuência do CPG.

§3º Caso seja indicada apenas uma língua estrangeira, caberá ao CPG interessado estabelecer os diferentes critérios do exame de proficiência para os cursos de Mestrado e de Doutorado.

§4º O candidato estrangeiro também deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, além da(s) língua(s) estabelecidas pelo CPG, se for o caso.

§5º A critério do Programa e de acordo com suas normas, o exame de proficiência em língua estrangeira poderá ser exigido no processo seletivo.

Art. 53. Para obtenção dos títulos de Mestre e Doutor os estudantes devem demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso.

Parágrafo único. Alunos estrangeiros terão o mesmo prazo estabelecido no *caput* para proficiência em português.

CAPÍTULO III Das Disciplinas e do Exame de Qualificação

Seção I Das Disciplinas

Art. 54. As disciplinas que compõem o elenco de cada Programa, área de concentração ou linha de pesquisa, devem ser propostas no Projeto de Curso e aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e na CAPES.

§1º A inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas que compõem o elenco de cada Programa devem ser propostas pelo CPG e aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

§2º Poderão ser ministradas disciplinas em outros idiomas, por proposta do CPG e após aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 55. Para análise das solicitações de criação de disciplinas, o CPG deve designar um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa, área de concentração e linha de pesquisa, bem como a competência específica dos professores responsáveis.

Parágrafo único. O número máximo de créditos por disciplina não poderá exceder a 04 (quatro) créditos.

Art. 56. Cada disciplina pode ter até 02 (dois) professores responsáveis, preferencialmente portadores do título de Doutor, aprovados pelo CPG.

§1º Para o Mestrado e Doutorado Acadêmico, os docentes deverão ser portadores do título de Doutor.

§2º Poderão ser propostos, pelo CPG, professores convidados para ministrar partes específicas.

§3º O credenciamento de docentes externos à Unitins como responsáveis por disciplinas deverá ser apreciado pelo CPG.

Seção II Dos Conceitos em Disciplinas

Art. 57. O aluno de Mestrado ou Doutorado deve atender às exigências de rendimento acadêmico e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 58. O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

I - A = excelente, com direito a crédito;

II - B = bom, com direito a crédito;

III - C = regular, com direito a crédito;

IV - D = reprovado, sem direito a crédito;

V - AC = aproveitamento de crédito em disciplina cursada fora da Unitins;

VI - R = reprovado por frequência;

VII - I = incompleto/desistência.

§1º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-ão as seguintes equivalências de notas:

A = 9,0 a 10,0;

B = 8,0 a 8,9;

C = 7,0 a 7,9;

D = inferior a 7,0;

AC, R e I = não possuem atribuição de nota.

§2º O aluno que obtiver conceito (D) e (R) em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente, devendo, entretanto, o conceito anterior constar no histórico acadêmico.

§3º O aluno não poderá cursar no Doutorado a mesma disciplina já cursada no Mestrado para o cômputo total de créditos.

§4º Disciplina cursada fora da Unitins em Programa de Pós-Graduação reconhecido poderá ser aceita para contagem de créditos, até o limite de 30% (trinta por cento) do mínimo de créditos obrigatórios do Mestrado e Doutorado, mediante aprovação do CPG e se, na condição de aluno especial, tenha sido cursada há no máximo 36 meses.

§5º Quando houver convênio de cooperação acadêmica, científica, artística ou cultural, firmado entre a Unitins e outra instituição do País ou do exterior, o limite de créditos fixado no §4º deste artigo poderá ser alterado por solicitação do aluno com aprovação do orientador e do CPG.

Art. 59. Após a divulgação do calendário das disciplinas as datas de início e término das turmas, só poderão ser alteradas em casos excepcionais, por solicitação do docente responsável pela disciplina, com anuência de todos os alunos matriculados, ouvida ao CPG.

Art. 60. A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do encerramento da disciplina.

Parágrafo único. Eventuais correções autorizadas pelo docente poderão ser feitas no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos conceitos.

Art. 61. Com a anuência do respectivo orientador, em caso de cancelamento de matrícula em disciplina, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo CPG, o aluno não terá a referida disciplina incluída em seu histórico escolar.

Seção III Do Exame de Qualificação

Art. 62. O exame de qualificação tem por objetivo avaliar a maturidade do aluno na área de conhecimento do Programa.

Art. 63. O exame de qualificação é obrigatório para o aluno de Pós-Graduação *stricto sensu*, de acordo com regras e critérios estabelecidos nas normas do Programa, respeitadas as normas fixadas neste Regimento.

§1º A realização de avaliações adicionais será facultada ao Programa, desde que previstas em suas normas.

§2º O exame de qualificação, preferencialmente deverá ocorrer em até 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo para depósito da tese e dissertação.

Art. 64. No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado para o Mestrado, para o Doutorado, ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§1º Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez e, persistindo a reprovação o aluno será desligado do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

Art. 65. A comissão examinadora, aprovada pelo CPG, deve ser constituída por no mínimo três membros, com titulação de Doutor.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o CPG indicará o presidente da Comissão obedecendo, sempre que possível, a hierarquia entre os seus membros. No caso de necessidade de realização de segundo exame de qualificação, a Comissão Examinadora do primeiro exame será repetida. O orientador não poderá fazer parte da Comissão Examinadora.

CAPÍTULO IV Dos Orientadores

Seção I Das Normas Gerais

Art. 66. A orientação de Mestrado e Doutorado se dará mediante aquiescência do professor orientador.

§1º Os alunos de Mestrado ou Doutorado deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período do curso.

§2º É vedado a orientação de cônjuges e parentes até 4º grau.

Art. 67. Ao aluno é facultada a mudança de orientador com anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação do CPG.

Seção II Do Credenciamento e Recredenciamento Docente

Art. 68. O credenciamento dos professores dos cursos de pós-graduação será efetuado pelos Colegiados de Programa a partir de normas específicas, as quais deverão obedecer aos critérios mínimos nesta Resolução e as normas da CAPES, definidas como normas gerais para credenciamento de docentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins.

Art. 69. O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* é composto por três categorias de docentes, conforme estabelecido pela CAPES:

I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II - docentes visitantes;

III - docentes colaboradores.

Art. 70. Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados pelo Programa e que atendam a todos os pré-requisitos determinados pela legislação da CAPES.

Art. 71. Cabe ao CPG estabelecer os critérios específicos dos Programas para credenciamento e recredenciamento de orientadores portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§1º O número máximo de alunos por orientador é 05 (cinco) e, adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 10 (dez).

§2º Os CPGs poderão estabelecer limites máximos inferiores aos estabelecidos no parágrafo anterior de acordo com as orientações das áreas da CAPES.

§3º O orientador que não tiver seu recredenciamento aprovado poderá concluir as orientações em andamento.

§4º O credenciamento poderá ser específico para determinada(s) orientação(ões).

Art. 72. As normas de credenciamento e recredenciamento de orientadores devem contemplar objetivamente os seguintes critérios mínimos:

I - excelência de sua produção científica, artística e/ou tecnológica, cuja natureza deverá ser especificada nas normas do Programa;

II - experiência em orientação acadêmica.

Parágrafo único. No recredenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas.

Seção III Do Coorientador

Art. 73. A critério do Programa, o CPG pode credenciar um coorientador para o aluno regularmente matriculado.

§1º O coorientador contribui com tópicos específicos, complementando a orientação do discente.

§2º O coorientador deverá ser portador, no mínimo, do título de Doutor nos cursos acadêmicos e de Mestre nos cursos profissionais.

§3º O credenciamento do coorientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 74. Docente ou pesquisador vinculado a instituições de Ensino e Pesquisa do exterior, portador do título de Doutor, que participe efetivamente na supervisão de aluno que esteja realizando estágio no exterior, pode ser credenciado como coorientador do respectivo aluno, sem a necessidade de equivalência ou reconhecimento do título de Doutor no país.

CAPÍTULO V Das Comissões Julgadoras e do Julgamento das Dissertações e Teses

Seção I Das Dissertações e Teses

Art. 75. As Dissertações e Teses devem ser depositadas pelo aluno, em meio impresso e digital, mediante aprovação do orientador, na Secretaria do Programa, obedecendo-se aos prazos regimentais e aos requisitos estabelecidos nas normas de cada Programa de Pós-Graduação.

§1º A Dissertação ou Tese será encaminhada pela Secretaria do Programa à Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações e à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Unitins, quando houver.

§2º Será permitida a correção de Dissertações e Teses aprovadas, na forma disciplinada por resolução do CPG, desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data da defesa.

Art. 76. As Dissertações e Teses deverão ser redigidas e defendidas, preferencialmente, em português. Todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

Parágrafo único. Formas adicionais de redação e defesa em outros idiomas poderão ser admitidas.

Seção II Das Comissões Julgadoras

Art. 77. As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado devem ser constituídas por, no mínimo, 03 (três) examinadores e as de tese de Doutorado devem ser constituídas por número ímpar de examinadores, garantido o mínimo de cinco membros.

§1º Aos Programas poderá ser facultada a participação do orientador ou coorientador, alternativamente, como membro votante da comissão julgadora, além de presidi-la, mediante justificativa apresentada ao CPG.

§2º Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, o CPG designará substituto para presidir a comissão julgadora.

§3º As comissões julgadoras devem ser compostas por no mínimo 1/3 dos membros externos à Unitins.

Art. 78. Cabe ao CPG responsável pelo curso em que estiver matriculado o aluno, homologar os membros titulares e suplentes que deverão constituir a comissão julgadora.

§1º Os membros das comissões julgadoras deverão ser portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§2º Em caráter excepcional, e apenas nos cursos de Mestrado Profissional, na composição da comissão julgadora poderá ser indicado um membro não portador do título de Doutor, de reconhecida competência acadêmica ou técnico-científica, por proposta circunstanciada e aprovada pelo CPG.

§3º É vedada a participação, na comissão julgadora de dissertação ou tese, de cônjuge ou parente até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão.

§4º Os membros titulares da comissão julgadora, quando necessário, serão substituídos pelos suplentes.

§5º A comissão julgadora de Tese de Doutorado visando à dupla-titulação, envolvendo convênio específico que associe a Unitins à instituição estrangeira e implique em reciprocidade, será constituída conforme o convênio.

Parágrafo único. A data da defesa e os membros da banca referidos no *caput* poderão ser alterados, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data originalmente informada.

Seção III

Do Julgamento das Dissertações e Teses

Art. 79. O julgamento das Dissertações e Teses compreenderá a avaliação do exemplar da dissertação ou tese e a sessão de defesa oral.

Parágrafo único. Os membros da comissão julgadora deverão receber uma cópia da dissertação ou tese com antecedência mínima da data de defesa de 15 (quinze) dias para Mestrado e 30 (trinta) dias para Doutorado.

Art. 80. A sessão de defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado deve ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo respectivo CPG.

§1º A arguição, após exposição de no máximo 60 (sessenta) minutos, realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública e é recomendável que não exceda o prazo de 03 (três) horas para Mestrado e 05 (cinco) horas para o Doutorado.

§2º O CPG poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.

Art. 81. Imediatamente após o encerramento da arguição da Dissertação ou da Tese, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado, aprovado mediante correções ou reprovado.

I - será facultada a participação do orientador e/ou Coordenador à critério do CPG de cada curso;

II - será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

TÍTULO IV

Da Aplicação de Normas Regimentais e do Recurso

CAPÍTULO I

Das Normas Regimentais e Regulamentares

Art. 82. Os Projetos de cursos dos Programas de Pós-Graduação que venham a ser modificados, apenas poderão ser implementados para as turmas ingressantes após avaliação dos projetos pelo Comitê Técnico-Científico Institucional e aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

CAPÍTULO II Do Recurso

Art. 83. O recurso contra decisões dos órgãos executivos e Colegiados deve ser interposto pelo interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia posterior da ciência da decisão a recorrer, em conformidade com o Estatuto Geral da Unitins.

TÍTULO V Do Mestrado Profissional

CAPÍTULO I Do Mestrado Profissional

Art. 84. O Mestrado Profissional visa contribuir para o incremento da qualificação da prática profissional, conferindo competências para avaliação crítica, intervenção e resolução de problemas a ela relacionados, bem como para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas ao trabalho.

Art. 85. O Mestrado Profissional deverá ser desenvolvido, como curso no âmbito dos Programas regulares de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Mestrado Profissional é um curso *stricto sensu*, desenvolvido sob a supervisão de um orientador e compreendendo um conjunto de atividades programadas, com estrutura análoga à do Mestrado Acadêmico, considerando demandas de interesse da sociedade.

Art. 86. O Mestrado Profissional obedece aos mesmos critérios de funcionamento e estrutura do Mestrado Acadêmico, exceto no que está especificado nos artigos e parágrafos seguintes.

§1º O corpo docente do Programa de Mestrado Profissional será integrado, em sua maioria, por docentes Doutores da Unitins ou Doutores dos Institutos Especializados, dos Órgãos complementares e Entidades Associadas.

§2º Poderão integrar o corpo docente do Programa orientadores não-Doutores de reconhecida competência profissional ou técnico-científica na área.

Art. 87. A seleção dos estudantes do Mestrado Profissional deve ser realizada mediante processo seletivo baseado em edital público.

Art. 88. Os objetivos e a estrutura do Mestrado Profissional deverão atender às necessidades na formação profissional avançada.

§1º As disciplinas têm caráter formativo com conteúdos relacionados à atividade profissional e ao desenvolvimento de raciocínio crítico.

§2º A forma e estrutura do trabalho final serão previamente definidas nas normas do Programa, podendo contemplar a forma de dissertação, projeto de aplicação, adequação ou inovação artística ou tecnológica, de acordo com a natureza da área e os objetivos do curso.

TÍTULO VI Dos Programas Interinstitucionais

CAPÍTULO I Dos Programas Interinstitucionais

Art. 89. A Unitins pode promover Programas de Pós-graduação interinstitucionais, em associação com instituições de Ensino Superior e de Pesquisa.

Parágrafo único. Estes Programas poderão ser de nucleação ou de cooperação.

Art. 90. São objetivos dos Programas de cooperação o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa em colaboração, com o intuito de reforçar as atividades multilaterais.

Art. 91. São objetivos dos Programas de nucleação contribuir para a implantação, nas instituições parceiras, de infraestrutura adequada à formação de pesquisadores capazes de criar, implementar e desenvolver centros de pesquisa e ensino de Pós-Graduação.

Art. 92. Os Programas interinstitucionais de cooperação deverão ser desenvolvidos em regime de reciprocidade nos quais os alunos, ao término do curso, terão o título outorgado reconhecido pelas instituições envolvidas.

Parágrafo único. A reciprocidade dar-se-á pela existência de alunos, docentes e orientadores credenciados nas instituições envolvidas e pela necessária realização de atividades de ensino e pesquisa conjuntas.

CAPÍTULO II
Das Parcerias Internacionais

Seção I
Dos Programas Internacionais

Art. 93. A Unitins pode promover Programas de Pós-Graduação internacionais, em associação com instituições de Ensino superior e com institutos de Pesquisa estrangeiros.

Art. 94. São objetivos dos Programas de Pós-Graduação internacionais conjuntos o desenvolvimento de atividades didáticas e de pesquisa em colaboração, com o intuito de reforçar as atividades bilaterais de cooperação internacional.

Art. 95. Os Programas internacionais deverão ser desenvolvidos em regime de reciprocidade nos quais os alunos, ao término do curso, terão o título outorgado pelas universidades envolvidas.

Parágrafo único. A reciprocidade dar-se-á pela existência de alunos, docentes e orientadores credenciados nas instituições envolvidas e pela necessária realização de atividades didáticas e de pesquisa nos países envolvidos.

Art. 96. O Programa de Pós-Graduação internacional é regido por regulamento próprio previsto em convênio entre a Unitins e a instituição estrangeira, com detalhamento das atividades de formação e pesquisa, devendo o título ser reconhecido nos países envolvidos.

Disposições Transitórias

Art. 97. A partir da vigência deste regimento os CPGs terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para providenciar as normatizações específicas dos seus Programas, em forma de resolução, em complemento a este regimento, que a partir deste prazo revoga todos os regimentos internos de Programas de Pós-Graduação da Unitins, aprovados pelo CONSEPE E CONSUNI e todas as disposições em contrário.

Art. 98. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.032, de 25 de novembro de 2019.

Aprova a Política de Estágio, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Estágio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no processo administrativo 2018/20321/0372.

Art. 2º Política anexa à presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.032/2019

POLÍTICA DE ESTÁGIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

1. CONCEITO E CONCEPÇÃO

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal, proporcionar ao acadêmico a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

A Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conceitua, no seu art. 1º, o estágio como sendo um:

“ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

Com base na legislação, entende-se que o Estágio Curricular é uma atividade imprescindível, realizada pelos acadêmicos matriculados nos cursos, que o exigem como atividade avaliativa integrante dos seus currículos.

Legalmente, o estágio curricular supervisionado é considerado um componente fundamental no ensino superior. Na verdade, ele demonstra a relação entre as intenções de formação e o campo social/profissional, além de se constituir como prática investigativa que:

Traduz as características do projeto político-pedagógico do curso, de seus objetivos, interesses e preocupações formativas, traz ainda a marca do(s) professor(es) que orienta(m), dos conceitos e práticas por ele(s) adotados” (PIMENTA; LIMA, 2010, p. 113).

O estágio é o “[...] lócus onde a identidade profissional do aluno é gerada, construída e referida; volta-se para o desenvolvimento de uma ação vivenciada, reflexiva e crítica e, por isso, deve ser planejado gradativo e sistematicamente com essa finalidade [...]” (BURIOLLA, 2009, p.13) e, associamos a isso ao amadurecimento do saber-fazer, necessário para a construção da autonomia e a intervenção do sujeito social que escolheu uma determinada área do conhecimento científico.

Santos (2004), assevera que para entender a prática enquanto práxis é necessário assumir a indissolubilidade entre a teoria e a prática. Contudo, via de regra, a área de formação de um sujeito não pode ser caracterizada de forma mecânica, visto que, trata-se da construção de um trabalho produtivo baseado em concepções epistemológicas e historicamente situadas, visando a relação entre trabalho material e imaterial. Nesse sentido, a práxis requer dinamismo, interação e o diálogo necessário para o aprofundamento do fazer reflexivo e refletido.

Sobre a relação teoria-prática, Marran assegura que:

A compreensão da indissociabilidade das dimensões teórica e prática da realidade na qual o profissional vai edificar a sua identidade a partir da dinamicidade, entre o saber e o saber fazer, entre situação de formação e situação de trabalho, poderá contribuir para o seu aperfeiçoamento e o entendimento da ação formativa como dimensão permanente na área profissional tanto em nível de graduação (crescimento horizontal), quanto na busca pela formação na área da pesquisa, dentre outros (crescimento vertical). (MARRAN, 2014. pág. 5).

O estágio curricular contribui para a formação profissional, a partir do saber-fazer, no entanto, não se limita apenas ao conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos de ensino, e sim com o ‘que fazer’ para promover a qualidade da intervenção, no sentido de uma aprendizagem significativa em virtude do aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências e habilidades do acadêmico, referenciadas de uma postura crítico-reflexiva. Assim sendo, em todo e qualquer momento, as questões de cunho ético, humano, epistemológico e instrumental, estarão sendo evocadas e praticadas.

Nesta direção, Werneck et. al. (2010) sustentam que o principal objetivo do estágio é construir a capacidade de autonomia profissional e política do acadêmico. Isso induz à construção de posturas éticas, sinalizadas pelos níveis de legalidade social e científica dos processos de criação e intervenção profissionais em um contexto de crises que requerem encaminhamentos coerentes e fidedignos. Daí a necessidade da construção de uma base epistemológica articulada ao ‘saber-fazer’, ao tempo e aos condutos adequados para a sua discussão, problematização e aprofundamento nos programas de estágios curriculares supervisionados.

A compreensão do estágio curricular supervisionado como um período dedicado a um processo de ensino e de aprendizagem, converte-se no reconhecimento de que, embora a formação oferecida em sala de aula seja fundamental, sozinha não é suficiente para preparar os acadêmicos para o exercício de seu ofício. Faz-se, indispensável, a inserção do estudante na realidade do cotidiano de sua futura profissão (FELÍCIO e OLIVEIRA, 2008).

Felício e Oliveira (2008), bem como Bousso et. al. (2000) acrescentam que a relação espaço-tempo de estágio é fundamental para a formação prática daqueles que, estando no processo de formação inicial, interagem com a complexa realidade, refletem sobre as ações desenvolvidas nesse espaço e configuram sua maneira própria de agir profissionalmente.

O estágio curricular supervisionado como componente curricular fundamental para os cursos de graduação no Brasil, ocorre quando o acadêmico já cursou boa parte da base epistemológica e da formação técnica específica, competindo-lhe empregar seu conhecimento para avaliar as diferentes situações que lhe são deparadas, resgatar a fundamentação científica, resolver os problemas que, por ventura surgirem. Além disso, deve tomar decisões acertadas para galgar os melhores resultados do ponto de vista da ética, bem como pela sua comprovação para a coletividade.

Nesse contexto, pode-se inferir que a prática do estágio permite ao estagiário a conscientização social/política de sua atuação, de se sentir pertencente no processo de construção histórico-social, desde que esse seja seu objetivo. Por conseguinte, o estágio não se constitui apenas pelo caráter teórico-prático de sua profissionalização, mas possibilita a tomada de consciência da dimensão que envolve seu trabalho e cidadania.

1.1 Princípios norteadores

Entende-se que a teorização da prática e a prática da teoria são um dos principais eixos norteadores dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da IES, torna-se necessário delinear os princípios norteadores de forma evidente, a respeito da atividade de estágio, considerando-o um dos mais importantes instrumentos de integração e diálogo, entre a instância acadêmica e as organizações de trabalho.

Apresentam-se como princípios norteadores do Estágio curricular:

I - Compreensão de universidade como espaço de produção, difusão e socialização de conhecimentos;

II - Concepção do conhecimento construído como processo científico, cultural, coletivo, histórico e social;

III - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - Interdisciplinaridade e multireferencialidade;

V - Indissociabilidade entre a relação teoria-prática com vistas à práxis;

VI - Primazia pelo respeito ao ser humano e a conservação da natureza;

VII - Compromisso com a ética e a transformação social no processo de formação técnico-profissional e construção da cidadania.

1.2 Objetivos

Por ser um componente fundamental na formação profissional e na cidadania dos acadêmicos, apresenta os seguintes objetivos:

I - Proporcionar aos acadêmicos o exercício da competência técnica e o compromisso profissional, de acordo com a realidade socioeconômica e política do país;

II - Propiciar a complementação do processo do ensino e da aprendizagem, por meio do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação em consonância com o calendário acadêmico, os currículos e os programas, constituindo-se em instrumento de integração com vistas ao aprimoramento técnico, científico, cultural e humano;

III - Proporcionar ao acadêmico, oportunidade de desenvolver suas competências e habilidades, por meio da análise de situações reais do cotidiano, propondo alternativas de solução e de mudanças no ambiente organizacional;

IV - Aprimorar o processo de reflexão da indissociabilidade da relação teoria-prática, nas diversas situações vivenciadas nos espaços institucionais e extra-institucionais, correlacionando-as com as disciplinas estabelecidas na estrutura curricular de cada curso de graduação;

V - Incentivar a iniciação à pesquisa e a extensão, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura.

2. MODALIDADES DE ESTÁGIO

O estágio é o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos matriculados e com frequência efetiva na UNITINS, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado. Realiza-se por um conjunto de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, no sentido de integrar o conhecimento científico com o aprendizado prático, assegurando um ambiente que garanta o exercício da cidadania e democracia no ambiente de estágio, sendo assim, capaz de contribuir para formação profissional e cidadã do acadêmico. Deste modo, no âmbito da educação superior é componente acadêmico determinante da formação profissional e da cidadania.

Podendo ser o estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme determina as Diretrizes Curriculares, a Lei 11.788/2008, a área de ensino e o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, assumindo a interação entre o tripé ensino, pesquisa e extensão. As atividades do estágio obrigatório e não obrigatório serão registradas em documentos específicos (Plano de atividades e Relatório de atividades), de modo a permitir a avaliação, segundo os parâmetros legais e institucionais, para aferir o desenvolvimento das competências e habilidades desenvolvidas.

Nos termos da legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício, devendo ter a interferência obrigatória da Universidade, por meio da assinatura dos instrumentos jurídicos estabelecidos pela Legislação específica, Termo de Convênio e Termo de Compromisso, podendo o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, devendo esta informação constar no Termo de Compromisso de Estágio.

O Estágio poderá ser realizado em campo de estágio externo e interno da UNITINS. Compreende-se como campo de estágio externo, os órgãos da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal; organizações do setor privado; organizações não-governamentais, tais como: organizações voluntárias, associações, fundações, cooperativas; profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. E como campo de estágio interno, os núcleos de pesquisa e escritórios de práticas, projetos de extensão, monitorias, além de outros setores da universidade que apresentem as possibilidades de atuação inerentes às áreas de formação do acadêmico.

2.1 Do Estágio Obrigatório

O Estágio Obrigatório, dos cursos de graduação da UNITINS, está estruturado em etapas de acordo com cada projeto pedagógico dos cursos, podendo ser oferecido em um ou mais períodos letivos, sempre em estreita observação à legislação vigente, às Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico de cada Curso - PPC. O estágio obrigatório refere-se às disciplinas de estágio curricular supervisionado e disciplinas de práticas da matriz curricular dos cursos, e poderá ser realizado em campos internos ou externos à UNITINS.

2.2 Do Estágio Não Obrigatório

O Estágio não obrigatório é uma atividade educativa de natureza opcional, com finalidade de complementar os conhecimentos teóricos recebidos pelo acadêmico ao longo das atividades de ensino/aprendizagem, previstas na matriz curricular do curso, sendo compulsório o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação acordada, bem como auxílio-transporte, podendo ser desenvolvido em campos internos ou externos à UNITINS.

2.3 Regulamentação do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

A regulamentação do estágio obrigatório e não obrigatório junto à UNITINS será de acordo com as seguintes disposições:

I - Celebração do Termo de Convênio, entre a UNITINS e a concedente para a realização do estágio, sendo um instrumento jurídico que dispõe a respeito das condições para a realização da referida atividade, dos objetivos e obrigações das partes;

II - Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o acadêmico e a concedente, com a interferência obrigatória da UNITINS, e quando necessário, a unidade de integração.

2.4 Requisitos para a realização do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório

Todo estágio será realizado com os requisitos mínimos, observado o regulamento de estágio da UNITINS:

I - Acadêmico regularmente matriculado e com frequência efetiva no Curso de Graduação da UNITINS;

II - Celebração de Termo de Convênio de Estágio entre a parte concedente do estágio e a UNITINS;

III - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o acadêmico estagiário, a parte concedente do estágio e a UNITINS;

IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de Atividade do Estágio;

V - Acompanhado pela UNITINS, por meio do Supervisor de Campo e pelo Professor orientador;

VI - Documentação específica, conforme regulamento de estágio.

2.5 Do Acadêmico Estagiário

I - Atender às exigências contidas nesta Política de Estágio;

II - Firmar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio com a Concedente e com a UNITINS;

III - Elaborar em conjunto com o Supervisor de campo, o Plano de Estágio e submetê-lo à apreciação do Professor Orientador;

IV - Elaborar e entregar o Relatório de atividades, em prazo não superior, a 06 (seis) meses, em caso de estágio não obrigatório;

V - Comunicar a IES sobre rescisão do estágio não obrigatório, por meio de documentação formal;

VI - Participar das orientações de estágio, promovidas pelo Professor Orientador de estágio;

VII - Reconhecer que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, em caso de estágio não obrigatório;

VIII - Buscar orientações necessárias junto às instâncias da Unitins responsáveis pelo Estágio;

IX - Respeitar as normas da instituição em que está estagiando.

2.6 Da Instituição Concedente

I - Firmar Termo de Convênio de Estágio com a IES;

II - Conceder estágios aos acadêmicos da UNITINS, nos termos da legislação vigente e das disposições do Termo de Convênio;

III - Designar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades no campo de estágio, conforme orientação da categoria profissional;

IV - Oferecer instalações que tenham condições de propiciar ao estagiário, atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;

V - Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho;

VI - Reduzir, pelo menos à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, conforme estipulado no Termo de Compromisso;

VII - Informar à IES sobre o desempenho dos estagiários;

VIII - Contratar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, podendo alternadamente, no caso de estágio obrigatório, ser assumida pela UNITINS;

IX - Efetuar pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, em caso de estágio não obrigatório;

X - Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, de 30 (trinta) dias de férias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 01 (um) ano, e proporcionalmente os dias de recesso, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, nos termos da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares, em caso de estágio não obrigatório;

XI - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

2.7 Da UNITINS Compete a UNITINS:

I - Celebrar Termo de Convênio de Estágio;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio.

IV - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do estagiário;

V - Solicitar do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;

VI - Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

VII - Articular a abertura de campo de estágio para novos acadêmicos;

VIII - Celebrar Termo de Convênio de Estágio com agente de integração, caso necessário;

IX - Receber e acompanhar a fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho, no tocante a documentação inerente ao Estágio;

X - Zelar pelo cumprimento das cláusulas do Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio.

2.8 Orientação e supervisão do Estágio

A operacionalização do estágio supervisionado envolve os seguintes atores: o coordenador de estágio do curso, o professor orientador de estágio, o supervisor de campo e o acadêmico.

Para orientação e supervisão acadêmica do estágio obrigatório e não obrigatório contemplados no âmbito do Projeto Pedagógico dos Cursos, o docente responsável pela supervisão e acompanhamento assumirá o papel de Professor Orientador.

O estágio também requer acompanhamento efetivo do Supervisor de Campo profissional da área, indicado pela concedente no campo de estágio de acordo com a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.033, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2018/20321/0372.

Art. 2º Regulamento anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.033/2019

REGULAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente regulamento tem como objetivo normatizar os programas de estágio obrigatório e não obrigatório da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, art. 1º “estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

Art. 3º De acordo com esta Lei, art. 2º “o estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso”.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de que se constitua em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 5º A realização de estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação.

Art. 6º O estagiário pode receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme art. 12 da lei 11.788/08.

Seção I
Do Campo e Áreas de Estágio

Art. 7º O Estágio poderá ser executado em órgãos da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal; organizações do setor privado; e/ou organizações não governamentais, desde que apresentem as condições adequadas para a formação profissional do acadêmico e para celebração de convênio com a UNITINS.

Parágrafo único. Poderá ainda oferecer estágio os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, mediante comprovação das condições necessárias e celebração de convênio com a UNITINS.

Art. 8º O Estágio poderá ser realizado na própria UNITINS, por meio de atividades nos núcleos de pesquisa e escritórios de práticas, projetos de extensão, monitorias, além de outros setores da universidade que apresentem as possibilidades de atuação inerentes às áreas de formação do acadêmico, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 9º O Estágio será desenvolvido e praticado pelo acadêmico em áreas de concentração do curso em que ele está matriculado na UNITINS.

Parágrafo único. As áreas afins de concentração escolhidas pelo acadêmico deverão estar vinculadas à habilitação profissional oferecida pelo respectivo curso.

Seção II
Dos Requisitos

Art. 10. Para formalização do campo de estágio deverá ser celebrado um Termo de Convênio de Estágio entre a parte concedente e a UNITINS.

Art. 11. O estagiário, a instituição concedente e a UNITINS deverão firmar um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) no início das atividades, disciplinando as condições em que se dará o estágio no Plano de Atividades, em obediência aos preceitos legais que regem tal relação. Deverá acompanhar o TCE, os seguintes documentos:

I - Comprovante de matrícula expedido pela Instituição de Ensino;

II - Cópia legível da cédula de identidade.

Parágrafo único. O TCE, indispensável para a efetivação do Estágio, deve ser instruído com:

I - Número e cópia da Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais, contratado para o estagiário com denominação da companhia de seguro;

II - O Plano de Atividades do Estágio, incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sob orientação do Professor Orientador de Estágio e do Supervisor de Campo, que será elaborado pelo estagiário, devendo conter a descrição de todas as atividades a serem desempenhadas, em observância com o “Manual de Estágio” de cada Curso;

III - Dados de identificação das partes;

IV - Responsabilidades de cada parte;

V - Indicação de Professor Orientador de Estágio e do Supervisor de Campo;

VI - Objetivos do estágio;

VII - Definição da área do estágio;

VIII - Especificação da modalidade do estágio (obrigatório ou não obrigatório);

IX - Jornada das atividades do estagiário;

X - Vigência do plano, não podendo ser superior a 06 (seis) meses;

XI - Motivos de rescisão, quando houver;

XII - Período de concessão do recesso dentro da vigência do termo, quando se tratar de estágio não obrigatório;

XIII - Valor da bolsa ou outra forma de contraprestação para estágio não obrigatório e obrigatório, quando houver;

XIV - Foro da Comarca.

Art. 12. A realização das atividades do estágio deverão ser acompanhadas e supervisionadas pela UNITINS e pela instituição concedente.

§1º É de responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação indicar o Professor responsável pela supervisão e acompanhamento do estágio que será referendado pelo colegiado do curso.

§2º A Instituição Concedente deverá indicar o Supervisor de Campo, funcionário de seu quadro de pessoal, que deverá ser um profissional de nível superior ou nível técnico com experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso em que o acadêmico está regularmente matriculado, que terá a função de orientar e supervisionar o acadêmico no campo.

Art. 13. A UNITINS e as partes concedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

CAPÍTULO II
Do Estágio Obrigatório

Art. 14. O Estágio Obrigatório dos diversos cursos de graduação da UNITINS está estruturado em etapas, de acordo com cada Projeto Pedagógico de Curso (PPC), podendo ser oferecido em um ou mais períodos letivos, sempre em estreita observância à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares de cada curso. O estágio obrigatório refere-se às disciplinas de estágio curricular supervisionado e disciplinas de práticas da matriz curricular dos respectivos cursos.

Art. 15. Poderá realizar o estágio obrigatório, o acadêmico que está regularmente matriculado no período referente ao oferecimento da atividade, de acordo com a matriz curricular do curso.

Art. 16. A área de concentração e o tema do seu Plano de Atividades serão de livre escolha do acadêmico, desde que compatíveis com a proposta específica do estágio.

Art. 17. Cada curso de Licenciatura e Bacharelado da UNITINS deverá ter o seu estágio obrigatório regulamentado por meio do "Manual de Estágio" específico, devendo versar, no mínimo, sobre:

I - Conceituação de estágio;

II - Objetivos do estágio de acordo com o Projeto Pedagógico Curso - PPC;

III - Ementas da(s) disciplina(s) de estágio;

IV - Requisitos necessários para a realização do estágio;

V - Documentação necessária;

VI - Plano de Atividades de Estágio;

VII - Atribuições do Coordenador de Curso, do Coordenador de Estágio, do Professor Orientador e do Supervisor de Campo;

VIII - Atribuições do acadêmico/estagiário;

IX - Requisitos para a aprovação da disciplina de estágio supervisionado;

X - Procedimentos para inscrição, suspensão, aproveitamento e equivalência de estágio;

XI - Anexos (modelos de formulários de estágio).

Seção I Da Finalidade

Art. 18. O Estágio Obrigatório é parte integrante da estrutura curricular dos cursos da UNITINS e tem por objetivo facilitar ao acadêmico, o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação acadêmica e a vivência da realidade do cotidiano das Instituições onde o exercício de sua profissão é requerido.

Art. 19. As atividades desenvolvidas em campo no estágio obrigatório possibilitarão a avaliação contínua do respectivo curso, subsidiando o Colegiado de Curso com as informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares.

Seção II Do Acompanhamento e Avaliação

Art. 20. O Estágio Obrigatório será avaliado em todas as suas etapas.

Parágrafo único. O estágio obrigatório terá as seguintes etapas: planejamento, execução do plano ou projeto de estágio, relatórios parciais e relatório final.

Art. 21. As atividades do estágio obrigatório serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I - Frequência, participação, desenvolvimento e desempenho nas atividades de planejamento e execução do plano ou projeto de estágio;

II - Apresentação do relatório final, em conformidade com o PPC;

III - Defesa em banca examinadora, quando previsto no PPC e/ou no "Manual de Estágio".

Parágrafo único. Os relatórios finais serão aprovados de acordo com os critérios de avaliação, considerando o atendimento das tarefas nos prazos estabelecidos no cronograma da disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 22. O exercício domiciliar, direito do estagiário, poderá ser ofertado nas atividades de planejamento, organização e na elaboração dos relatórios. As atividades práticas (nas instituições/campo de estágio) deverão ser cumpridas integralmente, com cronograma especial, caso necessário, desde que dentro do semestre que abriga o estágio propriamente dito.

Art. 23. O estagiário que tiver seu desempenho considerado insuficiente na disciplina de estágio, terá nova oportunidade para refazê-la, desde que em tempo previsto para conclusão total do estágio, não sendo ofertado em período de férias.

Art. 24. A definição sobre a metodologia de acompanhamento de cada estágio deverá constar do "Plano de Atividades de Estágio", elaborado antes do início de suas respectivas atividades devidamente aprovado pelo Coordenador de Estágio e incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Seção III Da Apresentação do Relatório de Estágio

Art. 25. O acadêmico deverá elaborar relatório referente a todas as etapas que compõe o estágio, no qual registrará os resultados e as ações vivenciadas na unidade concedente em que o estágio foi realizado. O relatório deverá ser redigido de acordo com as normas descritas no "Manual de Estágio" de seu respectivo curso.

Parágrafo único. A apresentação do relatório de estágio supervisionado poderá ser oral ou realizada conforme as especificidades de cada curso, de acordo com o "Manual de Estágio".

Seção IV Das Condições de Aprovação

Art. 26. Será considerado aprovado nas disciplinas de Estágio, o estagiário que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), alcançar o mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular e 75% de frequência nas atividades práticas do estágio.

Parágrafo único. As disciplinas de estágio não são passíveis de realização de avaliação substituta, bem como de avaliação final.

Seção V Do Plágio

Art. 27. Os relatórios nos quais, comprovadamente for constatado plágio, serão reprovados, sem direito a recurso.

Art. 28. A comprovação de plágio deverá ser realizada pelo professor orientador e/ou demais avaliadores, indicando a fonte da qual o estagiário, de forma inadequada, retirou as informações.

Art. 29. O estagiário que tiver seu relatório reprovado por plágio deverá matricular-se novamente na disciplina de Estágio e realizar novo relatório, sob orientação do professor orientador de estágio do curso ao qual pertence, estando sujeito a todas as normas expostas neste Regulamento, bem como do Manual de Estágio do Curso.

CAPÍTULO III Do Estágio Não Obrigatório

Art. 30. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, visando a articulação da teoria com a prática, ou seja, estabelecer o diálogo entre o mundo acadêmico e o profissional, permitindo ao estagiário refletir, sistematizar e testar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Constitui-se como instrumento de integração por meio da vivência de situações reais de trabalho, aperfeiçoando o conhecimento técnico, cultural, científico e o relacionamento interpessoal humanizado.

Parágrafo único. O estágio não obrigatório poderá ter parte de sua carga horária considerada como Atividade Acadêmica Complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 31. Pode realizar estágio não obrigatório, o acadêmico que está regularmente matriculado na UNITINS e com frequência regular.

Art. 32. É permitido ao estagiário a realização de estágio não obrigatório, a partir do 2º período do curso que estiver matriculado, respeitadas as normas previstas na legislação específica de seu respectivo curso.

Art. 33. Nenhum estágio não obrigatório poderá ser contabilizado para fins da validação do estágio obrigatório.

Art. 34. É vedado ao acadêmico:

I - Realizar simultaneamente dois estágios não obrigatórios;

II - Realizar estágio não obrigatório em instituição com a qual mantenha vínculo empregatício ou da qual seja sócio.

Seção I Do Acompanhamento

Art. 35. O estagiário, a cada 06 (seis) meses, deverá elaborar um Relatório Parcial das Atividades de Estágio Não Obrigatório, com visto obrigatório do Professor Orientador de Estágio e do Supervisor de Campo, e apresentá-lo ao Coordenador de Estágio de seu curso.

§1º Após validação, o Coordenador do Curso deverá encaminhar para a Coordenação de Assuntos Estudantis e Esportes para arquivo.

§2º O relatório deverá conter:

I - Relato das principais atividades desenvolvidas e sua avaliação das principais aprendizagens e obstáculos enfrentados;

II - Breve avaliação do Professor Orientador e do Supervisor de Campo referente ao período de sua realização.

Art. 36. O acadêmico deverá em até 30 (trinta) dias, após o final do estágio, entregar à Coordenação de Assuntos Estudantis e Esportes os seguintes documentos:

I - Relatório Final de Atividades de Estágio Não Obrigatório, preenchido pelo estagiário com o relato das principais atividades desenvolvidas, avaliação das principais aprendizagens, problemas enfrentados e sugestões, com visto obrigatório do Professor Orientador de Estágio e do Supervisor de Campo;

II - Auto Avaliação de desempenho do estagiário que deverá ser preenchida e validada pelo Professor Orientador de Estágio e Supervisor de Campo;

III - Avaliação do Acadêmico preenchida pelo Supervisor de Campo com relato das atividades desenvolvidas pelo estagiário e as principais contribuições e recomendações para o seu desenvolvimento;

IV - Termo de Realização de Estágio, preenchido e assinado pela parte concedente com a avaliação de desempenho do acadêmico, validado pelo Professor Orientador e Estagiário.

Seção II Das Atribuições

Art. 37. Todas as atividades relacionadas ao Estágio Não Obrigatório serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, através da Coordenação de Assuntos Estudantis e Esportes.

Art. 38. No que compete especialmente ao Estágio Não Obrigatório, são atribuições do Coordenador de Assuntos Estudantis e Esportes:

I - Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - Solicitar a Coordenação de Estágio do Curso, a indicação de professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Solicitar ao Professor orientador de estágio dos cursos de graduação, o Plano de Estágio de cada acadêmico, devidamente assinado por todas as partes, para que seja incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio;

IV - Receber e acompanhar os Relatórios de Atividades de Estágio, elaborados pelo estagiário e pela Empresa concedente;

V - Manter contato permanente com os Agentes de Intermediação de Estágios que tenham convênio com a UNITINS;

VI - Utilizar estratégias para mobilização dos acadêmicos ao efetuar cadastro junto aos Agentes de Intermediação de Estágios;

VII - Manter atualizado o cadastro dos acadêmicos que realizam ou já realizaram estágio não obrigatório;

VIII - Manter arquivos atualizados sobre a legislação e demais exigências dos estágios não obrigatórios;

IX - Arquivar em pastas individuais de cada acadêmico, os documentos comprobatórios relacionados ao estágio realizado.

CAPÍTULO IV Dos Direitos e Deveres do Estagiário

Art. 39. A jornada máxima permitida de atividade em estágio, a ser cumprida pelo acadêmico, será de 06 (seis) horas/dia, isto é, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 40. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 41. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo acadêmico, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do órgão ou empresa concedente do estágio.

§ 1º A carga horária do estágio é reduzida quando o acadêmico estiver realizando verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, devendo esta cláusula estar estipulada no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do acadêmico.

§ 2º A jornada de estágio, nos períodos de férias escolares, deve estar devidamente estabelecida, em comum acordo entre o acadêmico, a parte concedente do Estágio e a UNITINS, e estar presente no Termo de Compromisso;

§ 3º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 42. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 43. São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da IES e pela Legislação em vigor:

I - Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Instituição;

II - Contar com a orientação do Professor Orientador de Estágio para a realização de seu estágio, dentro da área de concentração escolhida;

III - Ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, de sua programação e eventuais modificações;

IV - Indicar preferência do local adequado para a realização do seu estágio obrigatório, desde que atenda as especificidades do PPC do curso;

V - Estar segurado na Apólice de Seguro Obrigatório.

Art. 44. São compromissos do acadêmico, além dos previstos no Regimento da IES e na Legislação em vigor:

I - Conhecer e cumprir este Regulamento e os prazos estabelecidos;

II - Providenciar, antes do início do estágio, todos os documentos necessários para o seu desenvolvimento;

III - Elaborar e entregar o Plano de Atividades, os Relatórios Parciais e o Relatório Final das atividades desenvolvidas, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

IV - Estar ciente de que caso fique comprovado qualquer irregularidade, fraude ou falsificação, o seu estágio será cancelado;

V - Cumprir os prazos previstos para entrega dos relatórios, parcial e final, bem como submetê-los à avaliação do Professor Orientador e do Supervisor de Campo;

VI - Estar regularmente matriculado na UNITINS;

VII - Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando à UNITINS e a Instituição concedente, a interrupção ou modificação do estágio, bem como fatos relevantes ao andamento do estágio;

VIII - Atender às normas internas da parte concedente, principalmente às relativas ao estágio, que declara, expressamente, conhecer, exercendo suas atividades com zelo, pontualidade e assiduidade;

IX - Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);

X - Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas.

CAPÍTULO V **Dos Deveres da UNITINS**

Art. 45. É papel da Universidade, garantir que o estágio represente autêntica atividade pedagógica integrada, e não forma oblíqua de contratação de mão-de-obra, assegurando ao acadêmico, direitos no exercício da cidadania e da democracia no ambiente de trabalho.

Seção I **Das Atribuições**

Art. 46. O Estágio da UNITINS contará com uma estrutura organizacional, composta pelos Coordenadores de Estágio de cada curso e Professores Orientadores nos Campus da IES.

Seção II **Do Coordenador de Estágio**

Art. 47. São atribuições do Coordenador de Estágio de cada Curso:

I - Cumprir o estabelecido na Política de Estágio da IES, diretrizes de estágio de cada curso e na Lei de Estágio nº 11.788/2008;

II - Conhecer e cumprir a Regulamentação de Estágio do seu respectivo Conselho Profissional;

III - Coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política de Estágio;

IV - Articular e firmar convênios e/ou Termos de Cooperação com Instituições públicas e privadas, com vistas à ampliação do campo de estágio curricular obrigatório, respeitando os formulários e minutas da IES ou, em casos especiais, utilizando os modelos fornecidos pelas instituições concedentes;

V - Conhecer as Regulamentações de Estágios das Concedentes;

VI - Estabelecer contatos com as instituições e profissionais interessados e aptos a conceder campos de estágio curricular supervisionado aos acadêmicos do seu respectivo curso;

VII - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico estagiário;

VIII - Realizar mapeamento estimativo, com antecedência de um semestre, do quantitativo de vagas de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a demanda de acadêmicos contando com a colaboração dos professores orientadores de estágio;

IX - Ao término do período das rematrículas, encaminhar à Diretoria de Administração Acadêmica a relação nominal por período dos acadêmicos em fase de estágio, para inclusão na Apólice de Seguro Obrigatório, contendo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, sexo e CPF;

X - Viabilizar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes: Instituição de Ensino, Concedente e Acadêmico;

XI - Articular a abertura de campo de estágio para novos acadêmicos;

XII - Solicitar ao Professor Orientador de Estágio, o Plano de Estágio de cada acadêmico, constando as assinaturas do Professor orientador e do acadêmico, para ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio;

XIII - Disponibilizar ao Professor Orientador de Estágio, no início de cada semestre, a relação dos acadêmicos regularmente matriculados e segurados, com a finalidade de inseri-los nos campos de estágio onde os convênios encontram-se firmados e vigentes;

XIV - Fiscalizar, no âmbito do estágio, a execução do regime didático, zelando pela observância dos horários, frequência, programas, bem como, atividades dos professores e discentes;

XV - No término do semestre, receber e conferir a documentação comprobatória do estágio e arquivá-la em pastas individuais dos acadêmicos;

XVI - Ao término do Curso encaminhar a documentação de Estágio dos acadêmicos para arquivo na Secretaria Acadêmica no portfólio do aluno.

Seção III **Do Professor Orientador de Estágio**

Art. 48. São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

I - Zelar pelo cumprimento das legislações da IES, do Curso e do Conselho Profissional referente ao Estágio Obrigatório;

II - Conhecer as Regulamentações de Estágios das Concedentes;

III - Acompanhar o processo de alocação dos acadêmicos nos campo de estágio, a fim de verificar a ambientação dos mesmos em cada realidade;

IV - Oferecer ao acadêmico o suporte técnico/metodológico adequado às propostas de trabalho;

V - Elaborar, em conjunto com o acadêmico, o Plano de Atividades de Estágio, conforme modelo anexado ao Termo de Compromisso de Estágio e entregar ao Coordenador de Estágio;

VI - Realizar reuniões com o Coordenador de Estágio e estagiários, objetivando a avaliação do desenvolvimento do estágio em todos os seus aspectos;

VII - Acompanhar o cotidiano do estágio, por meio da leitura, análise e discussão do diário de campo de cada estagiário;

VIII - Orientar individualmente a elaboração dos documentos de estágio;

IX - Receber, analisar e validar o formulário de frequência, relatórios e demais documentos relacionados ao estágio;

X - Discutir bibliografia específica com o estagiário e avaliar o desempenho do mesmo;

XI - Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando para isso for convocado;

XII - Acompanhar a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio;

XIII - Elaborar, juntamente com o Coordenador de Estágio, cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;

XIV - Cumprir outras atribuições que poderão ser elencadas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

XV - Prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio e Coordenador de Curso, quando solicitadas;

XVI - Solicitar do estagiário a apresentação periódica das atividades desenvolvidas durante o período de estágio.

CAPÍTULO VI **Dos Deveres da Instituição Concedente**

Art. 49. Compete a Instituição Concedente:

I - Firmar Termo de Convênio de Estágio com a IES;

II - Conceder estágios aos acadêmicos da UNITINS, nos termos da legislação vigente e das disposições do Termo de Convênio;

III - Designar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do acadêmico, para orientar e supervisionar as atividades no campo de estágio, conforme o Plano de Atividades de Estágio;

IV - Oferecer instalações que tenham condições de propiciar ao acadêmico, atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;

V - Aplicar ao acadêmico, a legislação de segurança e saúde no trabalho;

VI - Reduzir, pelo menos 50%, da carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando o estágio for não obrigatório, conforme acordado no Termo de Compromisso de Estágio;

VII - Informar a IES sobre o desempenho dos acadêmicos, conforme ficha de avaliação fornecida pela IES;

VIII - Contratar em favor do acadêmico, o seguro contra acidentes pessoais, podendo alternadamente, no caso de estágio obrigatório, ser assumido pela IES;

IX - Efetuar pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, bem como auxílio-transporte, em caso de estágio não obrigatório;

X - Assegurar ao acadêmico, o gozo de recesso de 30(trinta) dias de férias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 01(um) ano, e proporcionalmente, os dias de recesso no caso do estágio ter duração inferior a 01(um) ano, nos termos da Lei nº 11.788/2008, preferencialmente durante suas férias escolares, em caso de estágio não obrigatório;

XI - Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

Seção I

Do Supervisor de Campo de Estágio

Art. 50. São atribuições do Supervisor de Campo quanto ao Estágio Obrigatório:

I - Acompanhar a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio.;

II - Elaborar, juntamente ao Professor Orientador de Estágio, cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;

III - Ao Supervisor Orientador poderão ser elencadas outras atribuições, conforme Projeto Pedagógico do Curso - PPC de cada curso;

IV - Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando para isso for solicitado.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 51. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE - e Conselho Universitário - CONSUNI, após consulta à Coordenação do Curso, Coordenação de Estágio do Curso e a Comunidade Acadêmica, quando necessário.

Art. 52. Conforme necessário poderão ser estabelecidas novas normas e critérios para a realização do estágio curricular supervisionado, desde que atenda ao presente regulamento.

Art. 53. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 02/12/2019 à 31/12/2019, das férias do servidor GEAN CARLO BORGES MENDES, Chefe de Cerimonial e Eventos, matrícula nº 8864683, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, concedidas por meio da portaria nº 1014, publicado no Diário Oficial nº 5.431, de 30 de agosto de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 07/01/2020 à 05/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 002.
CONTRATO Nº: 093/2013.
PROCESSO SEI Nº: 15.0.000002582-5.
LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADORES: Luciano Teles de Souza e Rosineide Rodrigues Porto.
OBJETO: Renovação, reajuste e alteração de cláusula do Contrato nº 093/2013, referente à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Bernardo Sayão, Lote 12, Quadra 14, Centro, em Figueirópolis - TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; SUBITEM 15.
VALOR TOTAL: R\$ 69.534,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
DATA DA VIGÊNCIA: 27/11/2019 à 26/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal- Subdefensora Pública-Geral - Locatária.
Luciano Teles de Souza - Locador.
Rosineide Rodrigues Porto - Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VOLUNTARIADO

Termo Aditivo: 001.
Processo Eletrônico nº: 17.0.000001512-1.
Objeto: Prorrogação do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Ludmila Gomes Jácome Braga.
Vigência: 23/10/2019 à 23/10/2020.
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Signatários: Fábio Monteiro Dos Santos - Defensor Público-Geral.
Ludmila Gomes Jácome Braga - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VOLUNTARIADO

Termo Aditivo: 001.
Processo Eletrônico nº: 17.0.000002557-7.
Objeto: Prorrogação do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Rayane Alves Matos.
Vigência: 18/10/2019 à 18/10/2020.
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Signatários: Fábio Monteiro Dos Santos - Defensor Público-Geral.
Rayane Alves Matos - Voluntária.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 17.0.000002192-0.
CONTRATO Nº: 067/2017.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.
OBJETO: Diante da disposição contida na Cláusula Décima Terceira do Contrato em epígrafe, a qual versa sobre a vigência, estima-se o valor anual de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para as despesas compreendidas durante o período de 24/11/2019 à 23/11/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1434, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Apresentar à comunidade o PROJETO SUPERAR e levantar requisitos relacionados a qualidade da educação básica no município", a ser realizada no dia 05/12/2019, a partir das 19 horas, no Espaço Cultural de Miracema do Tocantins - TO. A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela Promotora de Justiça que abaixo subscreve. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Miracema do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2019.

STERLANE DE CASTRO FERREIRA
Promotora de Justiça

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 14:00 horas, do dia 14 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, CEP: 77.015-550, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de 03 (três) agências para a prestação dos serviços de publicidade, tudo conforme as especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos do processo nº 2019030096. O edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima mencionado, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local e pelos fones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 25 de Novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGUIARNÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, após esgotados todas as providências destinadas à localização do Notificando e considerando que este se encontra em lugar incerto e não sabido, o que impossibilitou a sua notificação pessoal, NOTIFICA o Sr. LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG nº 43892195-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 743.420.293-91, quanto à desapropriação do imóvel Lote 01, Quadra 13, Loteamento São João Batista, situado na Rua 10, perímetro urbano desta cidade, com área de 370,61m² (trezentos e setenta metros e sessenta e um centímetros quadrados), cravado na divisa da Avenida Perimetral, com Rua 10 deste segue confrontando com a rua última citada medindo 4,01 de chanfro e 21,90m de frente e no lado direito com o Lote 02, medindo 25,00m no fundo com a Rua 22 medindo 6,25m no lado esquerdo com a Avenida Perimetral, oeste medindo 26,03m, fechando o perímetro linear de 83,19m, devendo o mesmo comparecer pessoalmente ou através de representante legalmente constituído na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, s/nº, Setor Hidroferroviário, Aguiarnópolis - TO, CEP: 77.908-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir desta publicação.

Aguiarnópolis - TO, 27 de Novembro de 2019.

IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que esta CANCELADA a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 868553/2018/MCIDADES/CAIXA E ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Aliança do Tocantins - TO, 21 de Novembro de 2019.

Lucas de Oliveira Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

ARAGUAÇU

DECRETO Nº 273/2019, DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Cancela procedimento licitatório n. 029/2019 (Pregão Presencial 015/2019) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 177, inciso VI, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o poder dever da administração em rever seus atos sempre que dotado de vícios ou irregularidades que o maculem

CONSIDERANDO a suspensão do procedimento licitatório 029/2019 (pregão presencial 015/2019) com o objetivo de retificação do edital;

CONSIDERANDO que o edital do procedimento licitatório 029/2019 (Pregão Presencial 015/2019), fez constar em seu objeto a contratação de mão de obra de profissionais em desacordo com o que determina a norma vigente que trata da terceirização de mão de obra; bem como em dissonância com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que firmou posicionamento quanto à contratação de cooperativa de mão de obra;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retificação do edital após a abertura da sessão haja visto que atentatório ao princípios da administração pública, bem como prejudicial à garantia da ampla concorrência;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o edital de Licitação nº 029/2019 (pregão presencial 015/2019) tendo como objeto prestação de serviços com locação de mão de obra para manutenção, conservação e limpeza, atendendo as demandas das Secretarias Municipais da Saúde, Educação Assistência Social e do Município de Araguaçu-TO;

Art. 2º Fica o Pregoeiro juntamente como a Comissão Permanente de Licitação, incumbida de realizar novo procedimento licitatório observando as retificações necessárias ao edital licitatório;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu - Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Novembro de 2019.

Joaquim Pereira Nunes
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019

Pregão Presencial Nº 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019, CONTRATANTES: Município de Araguaçu, CNPJ: 02.391.407/0001-12, FMS-CNPJ: 12.254.356/0001-30, FMAS CNPJ: 14.843.463/0001-20, Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.387.552/0001-65. CONTRATADAS: AUTO POSTO PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 05.084.110/0001-00, POSTO DE COMBUSTÍVEL PRINCIPAL LTDA, CNPJ: 08.092.053/0001-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de vinte e cinco por cento (25%) do valor da ATA de Registro de Preços nº 001/2019. VALOR: acréscimo de vinte e cinco por cento (25%) do valor da ATA de Registro de Preços nº 001/2019. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.2038.2235	3.3.90.30	0712	Aprimoramento da organização DO SUAS FICHA:480
12.361.0403.2027	3.3.90.30	0020; 0203	Manutenção do Transporte escolar FICHA:539
08.244.2037.2238	3.3.90.30	0710	Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico (PSB) FICHA:449
10.301.2044.2256	3.3.90.30	0040; 0400; 0401	Manutenção da frota do fundo municipal de saúde (FMS) FICHA:300
10.301.2042.2200	3.3.90.30	0040; 0400; 0401	Promoção das Ações de Estratégia Saúde Família (PSF) FICHA:331
10.301.2042.2218	3.3.90.30	0040; 0400; 0401	Promoção dos Serviços de Apoio a Saúde da Família (NASF) FICHA:343
10.304.2042.2197	3.3.90.30	0040; 0400; 0401	Realização das Ações de Vigilância Sanitária FICHA:337
10.305.2042.2140	3.3.90.30	0040; 0400; 0401	Realização das Ações de Vigilância em Saúde FICHA:321
26.782.0501.2061	3.3.90.30	0010	Manutenção de Estrada Vicinal FICHA: 221
15.452.1009.2047	3.3.90.30	0010	Manutenção dos serviços de limpeza Pública FICHA: 145
26.782.0052.2063	3.3.90.30	0010	Manutenção do Setor de Transporte FICHA: 217

Araguaçu - TO, 26 de Novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Araguaçu/TO, por intermédio da comissão permanente de licitação e equipe de apoio, comunica a quem interessar a realização das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, data: 11/12/2019, às 08h00, tipo menor preço, visando a contratação de Empresa tipo Cooperativa com Prestação de Serviços com locação de mão de obra. Destinados a Prefeitura e Fundos Municipais.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, data: 11/12/2019, às 10h00, tipo menor preço por item, visando à aquisição de Materiais de Construção, destinados a Prefeitura e Fundos Municipais.

Os editais e seus anexos devem ser retirados no site: www.araguacu.to.gov.br. Demais informações junto a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3384-1026, durante horário de expediente das 08h:00 às 11h:00.

Araguaçu - TO, 05 de Novembro de 2019.

Kélika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 PROCESSO Nº 2019.011741

O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi, TORNA PÚBLICO que realizará dia 14/01/2020, às 09h (horário local), na sala de reuniões, a Concorrência Pública nº 006/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO, na Forma de Execução Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993, respectivas alterações e demais normas pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 27/11/2019.

Mário Cezar Lustosa Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

PEQUIZEIRO

EXTRATO DO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 20/2019 - Processo nº 367/2019
PROCESSO Nº: 367/2019
CONTRATO Nº: 20/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME
CNPJ: Nº 08.907.300/0001-60
OBJETO: contratação da Dupla Sertaneja CLEBER e CAUAN, tendo como empresário exclusivo a empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.300/0001-60, em comemoração aos 76 anos de História de pequizeiro e 2º festival do Pequi de 28 à 30 de novembro de 2019. Os Artistas apresentarão 01 Show, no dia 29 de novembro de 2019, a partir da 23h:40min, na Cidade de Pequizeiro/TO. Valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Os recursos orçamentários nº 020201.04.122.0001.2008 Administração, nº 20403.13.392.0009.2048 - Elemento de despesas: 3.3.90.39.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2019.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até dia 31/12/2019. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Signatários: Prefeitura municipal de Pequizeiro; Paulo Roberto Mariano Toledo. Contratante. Representante da Contratada: CLEITON MARCIO DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP - PROC. Nº 231/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, pública o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para aquisição de pneus e serviços de Alinhamento e Balanceamentos para manutenção preventiva/corretivas dos veículos que compõem o patrimônio do Município Pequizeiro, bem como os que prestam serviços para este, promovendo assim a substituição dos pneus desgastados e danificados, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Obtido através do Pregão Presencial nº 013/2019, Processo nº 348/2019. Ata de registro de Preço nº 015/2019.

A EMPRESA: PEDRO HENRIQUE BARBOSA EIRELI.

CNPJ nº 12.583.314/0001-43

Ganhou Valor Total de R\$ 692.045,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente Ata de registro de preço terá vigência pelo período de 12 meses. Partir do dia 19 de novembro de 2019 à 19 de novembro de 2020.

Ganhador dos Itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL - Representada pelo Senhor PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO - pela Contratante.; Representada pelo Senhor EDUARDO TADEU GOMES RODRIGUES - Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

Carta Convite nº 0012/2019, PROCESSO Nº 368/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: SOUSA & SILVA EVENTOS LTDA (Xamego Sonorização)
CNPJ: 30.290.915/0001-40

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação à Contratação de empresa para locação de Palco, equipamentos de som, Sistema de iluminação, Grupo Gerador de Energia, Paineis de Led Outdoor, Tenda Camarim, para realização das festividades de comemoração dos 76 anos de História de Pequizeiro e 2º festival do Pequi de 28, 29 e 30 de novembro de 2019.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 002/2019

CONTRATO: nº 21/2019.

VALOR R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 020801.04.122.0001.2008 Programas de Trabalho: 020803.04.122.0002.2002 - Realização de Eventos Culturais . Elemento de despesas: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo ate 18 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIO: Dr. PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO - pela Contratante e FRANCISCO AMARILDO SOUSA DA SILVA - Pela Contratada.

PONTE ALTA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, abertura dia 11/12/2019, às 08h:00, visando aquisição de pneus, câmaras e protetores para a Prefeitura e Fundos Municipais.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site da Prefeitura, ponteadaltadotocantins.to.gov.br e junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre as 07h00min e 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3378-1134.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 27 de Novembro de 2019.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Nova Santa Inês, CEP: 65.300-480, Santa Inês - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor terrestre, 0KM, (zero quilômetro), para compor parcialmente a frota pertencente a Câmara Municipal de São Valério - TO.

VALOR: R\$ 84.890,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.078, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52, FONTE: 10

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019, com vigência 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Dennes de Sena Ferreira, pela Câmara Municipal de São Valério e Paulo Gutemberg Aguiar Vieira pela empresa P G AGUIAR VIEIRA.

SILVIA FERNANDES LOPES
Pregoeira

TAIPAS DO TOCANTINS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, nos termos que dispõe a Constituição Estadual e a Resolução do CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente a construção do empreendimento "ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES", Loteamento Malhadinha (zona rural), de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins, a ser realizada às 09h:30 (nove horas e trinta minutos) no dia 07 (sete) de janeiro de 2020, no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Av. Paulo Lima de Souza, s/n, Centro. Ficam especialmente convidados: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministérios Públicos, Estadual e Federal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (promotoria do meio ambiente) do município, Autoridades Eclesiásticas, Associações, Cooperativas, Sindicatos, Escolas municipais e estaduais, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Taipas do Tocantins - TO, 12 de Novembro de 2019.

Silvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa ABC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-ABC-INCO, CNPJ: 17.835.042/0001-45. Torna público que requereu ao "NATURATINS", o Licenciamento de atividade com potencial poluidor no Grupo Agropecuário. Localizada na FAZENDA PANTERA NEGRA, loteamento Campos Lindos, Zona Rural, Campos Lindos - TO.

Palmas - TO, 26 de Novembro de 2019.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ACidadã, CLEMILDA BORGES LIMA SOUSA, CPF: 364.139.251-91 e RG 1.187.800 SSP/TO, domiciliada na Fazenda Manacá III, Zona Rural de Nazaré - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda Manacá III, Zona Rural de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eva Alves Cabral, CPF nº 950.402.341-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Santo Antonio, Zona Rural - Luzinópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IDALETO DIAS CAVALCANTE, pessoa física, inscrito no CPF nº 180.627.763-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda Valença, Zona Rural, do município de Goiatins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 136.626.511-49, residente na Av. C-8, nº 13 - Setor sudoeste - Goiânia-GO, requereu junto ao Naturatins as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), da atividade de bovinocultura de corte (Pecuária) da Fazenda Primavera, município de Jaú do Tocantins de sua propriedade. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 005/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Maria de Jesus Pereira Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 035.463.981-14, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional sua L.P, L.I e L.O, para atividade de LAVA JATO, no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento ODONTO PREMIUM, representada pela sua proprietária legal Luzia Donizete de Lima, inscrito no CPF sob o nº 980.547.241-87, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional sua Licença Ambiental Simplificada para atividade de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, em Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 358/2005, Lei 12.305/2010 e ANVISA 306/2004, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ACidadã, PAULIENI PEREIRADO CARMO, CPF: 885.297.111-49, domiciliada na Parte do Lote 27, Zona Rural, Palmeirópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Parte do Lote 27, Zona Rural, Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: RIGUEL LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA (LABORATÓRIO CDA PALMAS). CNPJ: 00.779.313/0001-90, torna público que requereu à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERENCIAMENTO AMBIENTAL, à Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Laboratórios de anatomia patológica e citológica. Com endereço: Quadra 403 Sul, Alameda 32, Nº 04, Lt 55, ARSO 41, QI 27, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins. CEP: 77.015-595. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 26 de Novembro de 2019.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor SEBASTIÃO NAVES PRIMO, RG 276.327 SSP/GO, CPF: 123.969.901-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA para a atividade de Piscicultura operada na Fazenda Buritizal, matrículas 915 e 447, município de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11, Palmas/TO, torna público que realizará segunda chamada de licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo Menor Preço por item, no dia 11/12/2019, às 15h, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras ao SESCOOP/TO, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000161/2019-51. Edital disponível no site: www.tocantinscooperativo.coop.br ou na sede do SESCOOP/TO

Palmas - TO, 26 de Novembro de 2019.

Francisco da Chaga Saraiva Fernandes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÕES

A Fundação UNIRG torna público, que realizará licitações na seguinte conformidade:

SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, do tipo Menor preço por item. Objeto: é Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Refeições individuais por quilo, dia 04/12/2019, às 9 horas, publicada no Diário Oficial do Tocantins no dia 22/11/2019, edição 5.489, pág. 66.

Pregão Presencial SRP nº 028/2019, do tipo Menor preço por item. Objeto Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, Dia: 10/12/2019, horário: 09 horas.

As sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br ou através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 27 de Novembro de 2019.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 007/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019.02.058473**

A Fundação UNIRG, torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto, registro de preços, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Ônibus, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almoxarifado Central da Fundação e Universidade UNIRG.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
058/2019	G DE SOUSA MOREIRA EIRELI- ME	09.128.543/000163	R\$ 113.401,20
Valor Total: R\$ 113.401,20 (Cento e treze mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: www.unirg.edu.br/.

Gurupi - TO, 26 de Novembro de 2019.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 023/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019.02.056595**

A Fundação UNIRG, torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA E MÁQUINA COM GRADE E/OU ROÇADEIRA, para manutenção das atividades do Setor de Limpeza e Conservação nos Campi da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG. Conforme especificações complementares constantes no Item 04 e anexo I, do termo de referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
059/2019	SAULO PATREZE SILVA PEREIRA EIRELI ME	33.383.965/0001-60	R\$ 32.000,00
Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br/.

Gurupi - TO, 26 de Novembro de 2019.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2018**

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018 firmado com a empresa CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ: 09.473.770/0001-26, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conexão a internet por meio de link dedicado e não dedicado para as unidades da FUNDAÇÃO UNIRG (campus I, campus II, centro administrativo, Núcleo de Prática Jurídica, Clínica de Odontologia e Ambulatório de Saúde), exclusivamente por meio de fibra óptica, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto pró-ativo e serviços técnicos - Processo nº 2018.02.042303.

Gurupi - TO, 21 de Novembro de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, CNPJ: 04.294.897/0033-41, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para funcionamento de empresa de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo à Av. Bernardo Sayao, nº 1461, Setor Pestana, em Guaraí-TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Intermunicipal de Porto Nacional - TO (STICCIPO), CNPJ nº 07.805.165/0001-80, Sr. José Antônio Diogo, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os Associados e Trabalhadores da categoria para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 7 de Dezembro de 2019, à realizar-se no seguinte local e horário: subsede social do Sindicato, situada na cidade de Araguaína - TO, na Rua Belo Horizonte, Quadra 200, Lote 7A, nº 68, Setor Urbano, para em primeira convocação, às 16:00 horas e, caso não haja *quórum* estatutário a Assembleia instalar-se-á no mesmo dia e local, uma hora após, às 17:00 horas, em segunda convocação, com deliberação de pelo menos 1/3 dos presentes; para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1º Deliberação da autorização para o sindicato celebrar convenção coletiva de trabalho e aprovação da Minuta da convenção coletiva de trabalho para os anos 2020/2022 a ser enviada para o Sindicato patronal;

2º Aprovação de cobrança da contribuição assistencial/negocial de caráter vinculativo a todos os membros da categoria, com definição de penalidades em caso de recusa de pagar a contribuição para subsistência do STICCIPO;

3º Deliberação sobre paralisação coletiva, em caso de frustração das negociações.

Publique-se.

Porto Nacional - TO, 27 de Novembro de 2019.

José Antônio Diogo
Presidente